

Prefeitura oferta espaço especializado para conservar imunizante da Pfizer no Estado do RJ



O Estado do Rio de Janeiro recebe, nesta sexta-feira, 30/04, 49 mil doses da vacina da Pfizer contra a Covid-19, e apenas duas cidades, Maricá e Nova Iguaçu, possuem equipamentos capazes de armazenar esse imunizante, que exige uma temperatura entre -25° e -15° para armazenamento. Em Maricá, a Prefeitura finalizou a implantação da Central da Rede de Frio, do Núcleo Municipal de Imunização Dr. Heitor da Costa Matta, onde foram instaladas cerca de 7 câmaras refrigeradoras e 2 free-

zers científicos com capacidade de manter temperaturas de -15 °C a -35 °C graus centígrados. Por este motivo, o município se ofereceu para conservar o imunizante.

O núcleo conta, ainda, com gerador e no-breaks (equipamento que garante o fornecimento de energia elétrica por baterias por até 12 horas) para dar suporte de segurança em eventuais quedas de luz. As câmaras também têm um sistema de autonomia de suporte de segurança.



No último dia 20 de abril, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) atualizou as exigências de armazenamento da vacina da Pfizer, flexibilizando a temperatura de conservação das doses. Anteriormente, as doses do imunizante precisavam ser armazenadas em temperaturas entre 90° e -60°, e com a medida agora as doses podem ser guardadas em temperaturas entre -25° e -15°, por um período de até duas semanas.

Se retirada do congelador, os recipientes podem ser armazenados por até cinco dias nas temperaturas entre 2° e 8°. Estudos da Anvisa mostraram que a flexibilização da temperatura de conservação não prejudica a estabilidade do medicamento. O imunizante foi nomeado como Comirnaty e teve registro definitivo obtido junto à Anvisa em fevereiro deste ano.

Texto: Vinícius Amparo
Fotos: Marcos Fabrício

Maricá tem equipamento de média complexidade para pessoas que vivem nas ruas



A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Assistência Social, instituiu, no Centro da cidade, um equipamento de média complexidade dedicado à Proteção Social Especial para o tratamento de pessoas que se encontram em situação de rua.

Segundo o secretário de Assistência Social, Jorge Castor, o Centro Pop, como é denominado o equipamento, é um importante aliado na valorização

da vida dessa população de rua. “Mais responsabilidade, integridade e respeito a esse morador independente da idade. No Centro Pop, eles tem atendimento, alimentação, toda a parte de higiene. Temos em nossa equipe assistentes e psicólogos que vão ajudar esses moradores”, declarou.

Castor disse ainda que com o abrigo, o Centro Pop forma um conjunto para atender essa população invisível. “O

Centro Pop recebe recursos que facilitam muito. Dá uma atenção maior, estrutura e oportunidade para que esses moradores retornem para as suas casas, porque ninguém quer morar na rua. Através de um simples documento, por exemplo, muitas vezes nós conseguimos descobrir suas famílias e fazer com que eles retornem aos seus lares”, esclareceu.

Funcionando no espaço que era destinado para o Serviço de Atendimento Psicossocial Álcool e outras Drogas (Sapad), o Centro Pop contempla um atendimento para o reforço da cidadania, o fortalecimento de vínculos e o acesso a direitos sociais através de espaços de convivência; atendimento individualizado; grupos e oficinas.

Durante o atendimento individualizado, os usuários receberão ajuda para retirar documentos, serem inseridos em benefícios sociais e previdenciários, tirar dúvidas sobre questões jurídicas e sociais e até mesmo serem reinseridos em seus ambientes familiares. Além disso, todos poderão realizar sua higiene pessoal em local apropriado, com a garantia de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).

É importante ressaltar que a cidade conta com a Casa Abrigo Ernani Gomes Duarte,

à disposição de todos que desejam sair das ruas. O imóvel fica na Rua Tenente Coronel Aviador Roberto de Souza Machado, nº 18, quadra 159 no Jardim Balneário em Araçatiba.

Já os usuários do Sapad que eram atendidos neste local, serão encaminhados para dar continuidade a seus tratamentos em outros locais do município. Por conta das medidas de proteção sanitária contra a pandemia, reuniões poderão ser feitas quando se tratar de casos mais complexos. Sendo assim, não haverá mais acolhimento para atendimento psicossocial de álcool e drogas.

O Centro Pop já está em funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 19h, na Rua Fúlvio Chebabe Guida, nº 32 (Centro). Mais informações pelo telefone 3731-0875.

Serviço: Centro Pop
Endereço: Rua Fúlvio Chebabe Guida, nº 32, no Centro.
Telefone: 3731-0875.
Horário: De segunda à sexta das 8h às 19h

Casa Abrigo Ernani Gomes Duarte
Endereço: Rua Tenente Coronel Aviador Roberto de Souza Machado, nº 18, quadra 159 – Jardim Balneário – Araçatiba.
Texto: Elaine Nunes
Fotos: Vinícius Manhães

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	56
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	57
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	57
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	58
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	58
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	58
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	58
SECRETARIA DE SAÚDE	58
SECRETARIA DE TRANSPORTE	59
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	59
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	60
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	60
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	60
OUTROS	61

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Diagramador
Robson de Camargo SouzaImpressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Frago, 529 -
Jardim Iguaçú - RJTiragem
500 exemplaresDistribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 680, de 09/04/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 73.516.313,40 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 73.516.313,40 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2356	ARQUIVO GERAL	3.3.9.0.39	0206	18010	R\$ 69.600,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0236	18012	R\$ 4.636.529,00
18 - SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	0206	18016	R\$ 3.000,00
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPERATIVIDADE EM SAÚDE	3.3.9.0.93	0100	18020	R\$ 2.100.000,00
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPERATIVIDADE EM SAÚDE	3.3.9.0.93	0202	18019	R\$ 820.000,00
31 - SECRETARIA DE CIDADANIA E SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.511.45.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.92	0100	18011	R\$ 423.127,00
32 - SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1169	CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO	3.3.9.0.35	0206	18018	R\$ 499.517,00
38 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUTENÇÃO E OPERATIVIDADE DA CODEMAR	3.3.9.0.30	0206	15985	R\$ 45.000,00
51 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.80.1299	PROJETO VIGILÂNCIA DE BENS PÚBLICOS	3.3.9.0.34	0206	18006	R\$ 6.284.083,00
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTENÇÃO E OPERATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA EMPRES	3.3.9.0.47	0100	17957	R\$ 1.500,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERATIVIDADE DAS OBRAS DE MARICÁ	3.3.9.0.39	0206	17678	R\$ 115.000,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0206	16594	R\$ 2.700.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0206	16584	R\$ 4.893.246,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.92	0236	17960	R\$ 3.483,05
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.30	0206	16612	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.51	0236	18021	R\$ 3.352.866,90
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0206	16594	R\$ 811.272,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0206	16584	R\$ 369.840,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0236	16585	R\$ 5.043.300,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0206	17678	R\$ 5.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.92	0206	18015	R\$ 2.263,45
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.94	0100	17408	R\$ 100.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	0206	17927	R\$ 500,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.69.1264	IMPL MANUT PROJ BICICLETA COMPARTILHADA	3.3.9.0.39	0206	18013	R\$ 118.900,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	0206	18014	R\$ 4.517.629,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0206	17961	R\$ 21.386.745,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0206	17961	R\$ 7.217.520,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0236	17986	R\$ 1.800.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	0206	17963	R\$ 5.519.280,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0100	17968	R\$ 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0206	17928	R\$ 99.320,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0206	17928	R\$ 76.792,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 73.516.313,40

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16381	R\$ 69.600,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	0206	17784	R\$ 99.320,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0206	17742	R\$ 4.636.529,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1074	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	4.4.9.0.51	0206	16702	R\$ 79.792,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2137	ESPORTE PARA TODOS	4.4.9.0.51	0206	16901	R\$ 1.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONST READ ESTR OU REFORMAS PREDIAIS	4.4.9.0.51	0202	12021	R\$ 415.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2190	INF AQUIS EQUIP MOBIL E OUTROS BENS DURÁ	4.4.9.0.52	0202	12011	R\$ 405.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	0206	12648	R\$ 386.745,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2122	DESENV DE ARRANJOS DE FOMENTO AO EMPREEN	3.3.9.0.39	0206	15536	R\$ 1.000.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2309	INCUBADORA DE ECON CRIATIVA DE MARICÁ	3.3.9.0.39	0206	15542	R\$ 1.000.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.334.24.2256	PROMOÇÃO AO EMPREENDEDORISMO	3.3.9.0.39	0206	15545	R\$ 1.000.000,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.67.2336	ALÔ OUVIDORIA	3.3.9.0.39	0206	15623	R\$ 1.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.511.45.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0100	17161	R\$ 423.127,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1169	CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO	3.3.9.0.39	0206	17777	R\$ 499.517,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1163	CADASTRAMENTO PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.39	0206	17806	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	IMPLANTAÇÃO E MANUT DO PARQUE TECNOLÓGIC	3.3.5.0.39	0206	17697	R\$ 5.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.32	0206	16711	R\$ 45.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.80.1299	PROJETO VIGILÂNCIA DE BENS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	0206	17730	R\$ 6.284.083,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	0100	16551	R\$ 1.500,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	0206	17172	R\$ 5.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	4.4.9.0.30	0206	16802	R\$ 5.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	0206	17172	R\$ 10.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.39	0206	16614	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0206	17193	R\$ 3.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.51	0236	17682	R\$ 3.483,05
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1015	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES E CICL	3.3.9.0.39	0206	16788	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	0236	16601	R\$ 3.352.866,90
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	17667	R\$ 151.725,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.51	0206	17677	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.52	0206	16598	R\$ 261.466,53
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0206	16582	R\$ 757.920,47
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	0236	17433	R\$ 5.043.300,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	17667	R\$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0206	17193	R\$ 2.263,45	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	17667	R\$ 115.000,00	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1305	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS	4.4.9.0.51	0206	17671	R\$ 473.246,00	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1295	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SOMAR	3.3.9.0.39	0206	17191	R\$ 100.000,00	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	0206	17687	R\$ 800.000,00	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	17667	R\$ 1.500.000,00	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.51	0206	16799	R\$ 1.220.000,00	
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.96	0100	17198	R\$ 100.000,00	
67 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.52	0213	17003	R\$ 2.000.000,00	
67 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.51	0213	17006	R\$ 100.000,00	
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2078	AQUIS E MANUT DA FROTA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	0206	17778	R\$ 2.736.800,00	
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.122.18.2080	MANUT E OPERACIO PROJ GUARDA MIRIM	3.3.9.0.32	0206	17768	R\$ 500,00	
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.69.1264	IMPL MANUT PROJ BICICLETA COMPARTILHADA	3.3.9.0.39	0236	16504	R\$ 260.891,00	
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	0236	17158	R\$ 4.375.638,00	
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.5	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - OUTRA	4.6.9.0.71	0100	17025	R\$ 1.000,00	
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.1314	IMPL. SISTEMA VIDEOMONIT. URBANO E PATR.	4.4.9.0.40	0236	17830	R\$ 1.800.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 73.516.313,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2021.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 694, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

cria o Programa Maricá Acessível, que regulamenta e institui especificações sobre o passeio público e acessibilidade, estabelecendo normas construtivas para os passeios públicos do Município de Maricá, instituindo a obrigatoriedade de que as calçadas ou passeios atendam os padrões e especificações apresentados no Manual de Calçadas Acessíveis do Município de Maricá.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e normatização das calçadas municipais e sua acessibilidade espacial às pessoas que compõem a população do Município de Maricá, inclusive as pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, e promover assim melhoria na qualidade de vida da população e a mobilidade urbana sustentável;

CONSIDERANDO o trabalho realizado por corpo técnico do município e o convênio firmado com a FIRJAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica criado o Programa Maricá Acessível, e consolida os critérios para a padronização das calçadas, e com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º Calçada é a parte da via normalmente segregada e em nível diferente, reservada à mobilidade e permanência de pedestres, não destinada à circulação de veículos e disponibilizada à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana, sinalização, vegetação, iluminação pública e outros afins.

§ 1º Para os fins de aplicação deste Decreto, ficam adotadas as definições constantes do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, das Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as seguintes:

I – abrigos em pontos de parada de transporte coletivo: equipamento instalado em parada de transporte coletivo, fora de terminal de embarque e desembarque, que propicia ao usuário proteção contra as intempéries;

II – área de intervisibilidade: área delimitada pelas linhas que interligam os eixos das vias confluentes tangenciando o alinhamento dos imóveis perpendicularmente à bissetriz do ângulo formado por elas;

III – calçadas verdes: áreas ajardinadas ou arborizadas localizadas nas faixas de acesso ou de serviço das calçadas;

IV – esquina: trecho da calçada formado pela área de confluência de 02 (duas) ou mais vias, incluindo a área de intervisibilidade;

V – faixa de travessia de pedestres: demarcação transversal a pistas de rolamento de veículos, para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via;

VI – guia: componente que separa a calçada da pista de rolamento;

VII – mobiliário urbano: conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal;

VIII – pedestre: pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada;

IX – ponto de ônibus: trecho ao longo da via reservado ao embarque e de usuários do transporte coletivo;

X – poste: estrutura utilizada para suportar cabos de infraestrutura, tais como de eletricidade, telefonia, ônibus eletrificados, bem como para fixação de elementos de iluminação e sinalização;

XI – rebaixamento de guia: rampa construída ou instalada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre a calçada e a pista de rolamento, para acesso de veículos ou de pessoas;

XII – sarjeta: escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio dos passeios;

XIII – sistema de drenagem: conjunto de sarjetas, bocas-de-lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água de chuva, desde as superfícies pavimentadas até as galerias, córregos e rios;

XIV – vias compartilhadas: vias que foram regulamentadas para serem compartilhadas entre modais.

**Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º Em consonância com os princípios a serem estabelecidos na revisão do Plano Diretor Municipal, e com o manual de calçadas acessíveis “Maricá Acessível”, anexo I, a execução, manutenção e conservação das calçadas, bem como a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana, sinalização, vegetação, entre outras interferências permitidas por lei, deverão seguir os seguintes princípios:

I – acessibilidade e desenho universal;

II – sustentabilidade;

III – eficiência, eficácia e efetividade;

IV – segurança nos deslocamentos;

V – equidade no acesso e no uso do espaço

Capítulo III**DA ORGANIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS CALÇADAS****DAS**

Art. 4º As calçadas deverão ser organizadas em 03 (três) faixas, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, e compostas dos seguintes elementos:

I – faixa livre, destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, que deverá atender às seguintes características:

a) ter superfície regular, firme, contínua, antiderrapante e que não cause

trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;

b) ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;

c) ter inclinação transversal constante e não superior a 3% (três por cento);

d) ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica e desprovida de obstáculos, equipamentos de infraestrutura urbana, mobiliário, vegetação, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária;

e) ter altura livre de interferências construtivas de, no mínimo, 3,00 (três metros) do nível da calçada e de interferências de instalações públicas, tais como placas de sinalização, abas ou coberturas de mobiliário urbano e toldos retráteis, de, no mínimo, de 2,10 (dois metros e dez centímetros) do nível da calçada;

f) ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT;

II – faixa de serviço, destinada a acomodar o mobiliário urbano, a vegetação e os postes de iluminação ou sinalização, que deverá atender às seguintes características;

a) deve situar-se em posição adjacente à guia, exceto em situações atípicas, mediante autorização da Prefeitura;

b) poderá receber rampa ou inclinação associada ao rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares;

c) ter largura mínima de 70cm (setenta centímetros);

III – faixa de acesso, destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações, exclusivamente nas calçadas com mais 2,00m (dois metros) de largura, que poderá conter:

a) área de permeabilidade e vegetação, desde que atendam aos critérios de implantação dispostos no anexo I;

b) implantação de acesso a estacionamento em recuo frontal, desde que respeitada a faixa de transição entre o alinhamento do imóvel e a faixa livre, com inclinação transversal máxima de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento);

c) elementos de mobiliário temporário, tais como mesas, cadeiras e toldos, obedecidas às disposições contidas no anexo I e previamente aprovados pela prefeitura;

d) rampa de acomodação para acesso ao imóvel com inclinação transversal máxima de 8,33 (oito virgula trinta e três por cento)

§ 1º A largura total das calçadas é medida a partir do alinhamento do lote até o bordo externo da guia.

§ 2º A implantação de ciclofaixa ou compartilhamento da calçada, será excepcionalmente admitida nas calçadas com largura mínima de 2,90 (dois metros e noventa centímetros), desde que preservada a faixa livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 5º As esquinas devem ser organizadas para facilitar a passagem de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitir a melhor acomodação de pedestres, a boa visibilidade e a livre passagem nas áreas de espera de travessia de pedestres nos cruzamentos.

§ 1º Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade das esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT, legislação específica e regras deste decreto.

§ 2º O acesso de veículos em lote de esquina deverá distar, no mínimo, 6,00m (seis metros) do início do ponto de encontro do prolongamento dos alinhamentos dos logradouros, salvo na edificação residencial unifamiliar e no conjunto de habitações agrupadas horizontalmente onde não seja possível o atendimento ao mínimo disposto.

Art. 6º A execução de guias e sarjetas é de competência da Administração Pública Municipal, podendo ser autorizada sua execução pelo particular.

Art. 7º Nas áreas destinadas às travessias de pedestres deverão ser implantadas rebaixamento de guias ou travessias elevadas.

§ 1º Não deverá haver desnível entre o término do rebaixamento de guia destinada às travessias de pedestres e a pista de rolamento, incluindo a sarjeta.

§ 2º Em ruas de baixo volume de tráfego, deverão estar previstos os rebaixamentos de guias junto às esquinas, mesmo não havendo faixa de pedestres.

§ 3º As configurações atípicas deverão ser analisadas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 8º O rebaixamento de calçadas e guias para travessia de pedestres atenderá aos critérios de projetos estabelecidos no Manual seguindo as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT.

Capítulo IV**DO REBAIXAMENTO DE CALÇADAS E GUIAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS**

Art. 9º O rebaixamento de calçadas e guias junto às vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência nas vias e logradouros públicos atenderá aos critérios estabe-

lecidos no Manual seguindo as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT.

Art. 10. O rebaixamento de calçadas e guias para acesso de veículos aos lotes, em conformidade com o Anexo I deste decreto, deverá localizar-se na faixa de serviço junto à guia ou dentro da faixa de acesso, não obstruindo a faixa livre e de forma a não interferir na inclinação transversal da faixa livre;

Capítulo V**DA SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL**

Art. 11. A sinalização visual e tátil tem por objetivo posicionar e orientar as pessoas com deficiência visual nas vias públicas e deverá ser aplicada conforme o Manual, seguindo as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT.

Capítulo VI**DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E MATEMÁTICAS**

Art. 12. O pavimento das calçadas é um sistema composto por base, sub-base e revestimento que deverá ser construído, reconstruído ou reparado com materiais e técnicas construtivas que atendam às seguintes especificações;

I – garantia de superfície contínua, regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos;

II – não apresentar irregularidade que provoquem vibrações no deslocamento de dispositivos com rodas na faixa livre e aos acessos a imóveis, mobiliários, rebaixamentos de calçada com fins de travessia e equipamentos de infraestrutura urbana;

III – resistência à carga de veículos quando utilizado como faixa de acesso a garagens e estacionamentos e no rebaixamento de calçadas e guias para acesso de veículos.

Capítulo VII**DA INSTALAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DAS CALÇADAS.**

Art. 13. A execução do pavimento das calçadas deverá respeitar as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Técnicas Oficiais – NTOs e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

Parágrafo único. Quando não houver referências sobre os critérios de instalação e execução, deverão ser obedecidos os atos normativos municipais.

Capítulo VIII**DO MOBILIÁRIO URBANO E DEMAIS INTERFERÊNCIAS**

Art. 14. A instalação de mobiliário urbano nas calçadas por particulares poderá ser feita desde que autorizada pelo órgão municipal competente, em caráter precário.

Parágrafo único. A instalação de mobiliário urbano nas calçadas deverá seguir as disposições estabelecidas no Manual seguindo as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT, sob pena de aplicação das penalidades a serem definidas em Lei.

Art. 15. O mobiliário urbano, bem como os postes de iluminação pública, postes de sinalização viária, dispositivos controladores de trânsito, armários elevados, entre outros, conforme detalhado no Anexo I deste decreto:

I – não poderão ser instalados na faixa livre;

II – deverão ser instalados preferencialmente na faixa de serviço e excepcionalmente na faixa de acesso, em razão da melhor solução urbanística indicada;

III – não poderão interferir nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

IV – deverão ser instalados de forma a preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres;

V – não poderão ser instalados nas esquinas, salvo se se tratar de sinalização viária, placas de denominação de logradouros, postes de suporte de redes aéreas e iluminação pública e hidrantes, cabendo à Administração Pública Municipal fomentar a compatibilização das informações e interferências, de modo a preservar tanto a faixa livre como a área de espera para travessia;

VI – quando se tratar de equipamentos de grande porte, tais como bancas de jornal, quiosques e abrigos em pontos de parada de táxi, deverão ser implantados a, no mínimo, 15,00m (quinze metros) de distância do bordo do alinhamento da via transversal;

§ 1º Em situações atípicas, a implantação de abrigos em pontos de parada de transporte coletivo, de postes de iluminação pública e suporte de redes aéreas fica dispensada do atendimento às disposições deste artigo, devendo preservar a faixa livre e a rota acessível.

§ 2º Os permissionários de bancas de jornal instaladas em desacordo com o dispositivo neste artigo serão notificados para indicação de outro local para desempenho da atividade, cabendo à Prefeitura verificar o atendimento dos requisitos legais para a efetivação da alteração.

Art. 16. As interferências necessárias, em via pública, para a drenagem superficial deverão ser executadas, em conformidade com o Anexo I deste decreto, segundo os seguintes critérios;

I – as canalizações para o escoamento de águas pluviais deverão passar sob o piso das calçadas, não interferindo em sua declividade transversal, principalmente da faixa livre;

II – as bocas de lobo deverão ser localizadas junto às guias, distantes o suficiente das esquinas de modo a não interferir no rebaixamento das calçadas e guias para travessia de pedestres;

III – quando utilizar grelhas, as aberturas ou frestas deverão ter vãos ou juntas com, no máximo, 1,5cm (um e meio centímetro), localizados

transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;
IV – deverão ser evitados obstáculos ao escoamento das águas pluviais para os canteiros de vegetação;

CAPÍTULO IX DAS SITUAÇÕES ATÍPICAS

Art. 17. Em condições excepcionais, em que não é possível a adoção dos parâmetros determinados neste decreto, normas técnicas e legislação específica, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar a Prefeitura, instruído com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações e autorizações pertinentes.

CAPÍTULO X DAS CALÇADAS VERDES

Art. 18. As calçadas verdes devem preservar a faixa livre com largura mínima necessária ao fluxo de pedestres, conforme o Anexo I deste decreto.

Art. 19. Nas áreas verdes junto às testadas dos imóveis, será permitido o plantio de arbustos e forrações, desde que não interfiram nas estruturas e acessos aos imóveis lindeiros, bem como na passagem de pedestres na faixa livre.

Art. 20. As condições para a implantação das calçadas verdes serão definidas em Portaria da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 21. Nas calçadas e demais vias públicas, o plantio de árvores deverá ser efetuado dentro das faixas de acesso ou de serviço.

Parágrafo único. Deverão ser atendidos os critérios de espécies, mudas e localização do plantio de árvores dispostos no Manual de Arborização Urbana, da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, e de acordo com o previsto nos itens 7 e 8 do anexo I.

CAPÍTULO XI DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS E LOGRADOUROS

Art. 22. O sistema de iluminação pública das vias e logradouros deverá proporcionar luminosidade suficiente e adequada à classificação da via, garantindo iluminação especialmente aos pedestres, atendidos os parâmetros definidos nas normas técnicas de iluminação pública da ABNT.

CAPÍTULO XII DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 23. Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros dotados de guias e sarjetas são obrigados a executar, manter e conservar as respectivas calçadas na extensão correspondente à sua testada, na conformidade da normatização específica expedida pelo Executivo.

§ 1º Para os efeitos deste decreto, a calçada será considerada:

I – inexistente, quando executada em desconformidade com as normas técnicas vigentes na data de sua construção ou reconstrução;
II – em mau estado de manutenção e conservação, quando apresentar buracos, ondulações, desníveis não exigidos pela natureza do logradouro ou obstáculos que impeçam a circulação livre e segura dos pedestres, bem como execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico da calçada existente.

§ 2º As calçadas existentes, e que tenham sido executadas de acordo com as normas técnicas vigentes na data de sua construção ou reconstrução, deverão ser adequadas às disposições deste decreto de forma gradual pelos respectivos responsáveis, na medida em que necessária a execução de obras visando a sua manutenção e conservação.

Parágrafo único. Após a execução de intervenção na calçada pelo órgão municipal competente, o responsável pelo imóvel, edificado ou não, permanecerá com a obrigação de mantê-lo sempre em perfeito estado de conservação.

Art. 24. A responsabilidade pela construção, manutenção, reparo, implantação de mobiliário, utilização das calçadas e aplicação das respectivas penalidades permanecem reguladas pela Lei nº 077 (Código de Obras do Município) Art. 33, § 12, alterada pela Lei Complementar nº 245/2014, que alterou o caput do Art. 33 e seus parágrafos, fixando em 10 (dez) UFIMAS a multa a ser aplicada.

Art. 25. As informações envolvendo a aplicação das disposições deste decreto serão feitas pelos canais de atendimento ao cidadão da Prefeitura do Município de Maricá.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Administração Pública Municipal promoverá a orientação e divulgação das normas estabelecidas neste decreto.

Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo a edição de Portarias e Manuais que orientem ou regulamentem as normas contidas neste decreto.

Art. 28. Integra este decreto o seguinte anexo o Anexo I – Manual de Calçadas do Programa Maricá Acessível.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias, do mês de abril de 2021.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Anexo I

MANUAL DE CALÇADAS DO PROGRAMA MARICÁ ACESSÍVEL



PROGRAMA MARICÁ ACESSÍVEL

MANUAL DE CALÇADAS

SECRETARIA DE
URBANISMO



Realização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal de Maricá

MARCOS RIBEIRO MARTINS

Vice-Prefeito

CELSO CABRAL NUNES

Secretário Municipal de Urbanismo

SANDRO COELHO CALDAS

Subsecretário Municipal de Urbanismo

Promoção e Apoio:

Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – Firjan
Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP
Programa Calçada Acessível

Arquiteto Regional: Luiz Gustavo Tavares Guimarães

EQUIPE TÉCNICA:

Coordenação e Produção: Ana Claudia Garcia de Souza Oliveira – Arquiteta e Urbanista

Assessoria: Carla Nunes – Arquiteta e Urbanista

Francisco Lameira – Arquiteto e Urbanista

Jaline Lima – Arquiteta e Urbanista

Luiza Barroso Belem – Gestora Ambiental

Ilustração: Losilene Cunha – Arquiteta e Urbanista

Luciana Bento – Arquiteta e Urbanista

Francyni Carvalho – Estagiária em Arquitetura e Urbanismo

Juliana Monnerat – Estagiária em Arquitetura e Urbanismo

José Guilherme Gomes – Estagiário em Arquitetura e Urbanismo

Diagramação e Revisão: Marcio Felipe – Arquiteto e Urbanista

Mônica Maria Campos – Arquiteta e Urbanista

Participação na Fase Inicial: Stefan Augusto Alves de Souza Gomes – Geógrafo

Adyr Motta Filho – Arquiteto e Urbanista

Projeto Gráfico: Secretaria de Comunicação Social

REALIZAÇÃO**PROMOÇÃO****APOIO****APOIO TÉCNICO****PARTICIPAÇÃO:****MARIA JOSÉ DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Administração

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA (CASTOR)

Secretário Municipal de Assistência Social

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

Secretária Municipal de Cultura

IGOR PAES NUNES SARDINHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Petróleo e Portos

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

RITA DE CÁSSIA DA COSTA ROCHA

Secretária Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos

JOÃO CARLOS DE LIMA (BIRIGU)

Secretário Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

LEZIRÉE REJANE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Políticas para Terceira Idade

DRA SIMONE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CELSO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

FRANK COSTA

Secretário Municipal de Trabalho

IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA

Secretário Municipal de Comunicação Social

HELTER VIANNA FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Cidade Sustentável

RENATO MACHADO

Presidente Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

JOSÉ ORLANDO DIAS

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.CODEMAR

RENÉ LAZARI

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEF

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO:.....	8
1.1. Objetivos	9
1.2. Princípios.....	9
1.3. Desenho Universal.....	10
2. ORIENTAÇÕES PARA MARICA ACESSÍVEL:.....	10
2.1. Calçadas	10
2.1.1. Definição.....	10
2.1.2. Diretrizes	11
2.1.3. Composição.....	11
2.1.4. Peculiaridades	12
2.1.5. Inclinação transversal.....	14
2.1.6. Declives	15
3. REBAIXAMENTO DE CALÇADAS (RAMPAS).....	16
3.1. Definição	16
3.2. Modelos.....	16
3.2.1. Rebaixo de calçada padrão – Rampa transversal (com abas).....	16
3.2.2. Rebaixo total de calçada – Rampa longitudinal	18
3.2.3. Rebaixo de calçada na esquina	18
3.2.4. Rebaixo de meio fio para veículos	19
3.2.5. Modelo longitudinal para rampas em função da altura do meio-fio:.....	21
3.2.6. Modelo transversal para rampas em função da altura do meio-fio:.....	23
4. FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA (TRAFFIC CALMING).....	27
5. ROTA ACESSÍVEL.....	29
5.1. Pisos táteis.....	30
5.2. Padrões e medidas dos pisos táteis para o município de Maricá:.....	34
5.3. Delimitação da aplicação da rota acessível no município de Maricá:	35
6. MOBILIÁRIO URBANO	36
6.1. Mobiliário decorativo	37
6.2. Mobiliário de sinalização	38
6.2.1. Semáforos	38
6.2.2. Placas informativas	38
6.3. Bancas de jornal e bancas de flores.....	39
6.3.1. Do mobiliário do comércio de rua.....	39
6.4. Mobiliário de lazer	39
6.4.1. Assentos fixos (bancos)	40
6.4.2. Mesa de jogos	40
6.4.3. Equipamento de ginástica	41
6.5. Mobiliário de infraestrutura.....	41
6.5.1. Postes.....	41
6.5.2. Divisores, guias e balizadores.....	41
6.5.3. Boca de lobo, Drenagem e Grelhas	42
6.5.4. Sarjeta	43
6.6. Mobiliário de serviço	43
6.6.1. Telefones públicos e elementos suspensos.....	43
6.6.2. Abrigo de embarque	44
6.6.3. Lixeira	45
6.6.4. Jardineiras e canteiros	45
7. ARBORIZAÇÃO	46
7.1. Recomendações	46
7.2. Dimensionamentos	47
7.3. Altura.....	48
7.4. Espécies adequadas.....	49
7.5. Espécies inadequadas	52
7.6. Raízes	52
7.7. Folhagem	52
7.8. Flores e frutos	52
8. INFRAESTRUTURA VERDE	52
8.1. Jardim de chuva.....	53
9. OBRAS SOBRE O PASSEIO.....	54
9.1. Esquinas.....	55
10. SISTEMAS, TECNOLOGIAS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	56
10.1. Pavimento intertravado	56
10.1.1. Especificação	57
10.1.2. Características.....	57
10.1.3. Como executar:.....	58
10.2. Ladrilho hidráulico	67
10.2.1. Especificação	67
10.2.2. Características.....	67
10.2.3. Como executar	68
10.3. Concreto convencional moldado in loco e concreto estampado	75
10.3.1. Especificação:.....	75
10.3.2. Características:.....	75
10.4. Placas pré-moldadas de concreto	78
10.4.1. Especificação	78
10.4.2. Características.....	79
10.5. Sistema aderido – placa fixa.....	79
10.6. Sistema flutuante – Placa removível.....	79
10.7. Execução passo a passo: Placa Fixa	80
10.8. Execução passo a passo: Placa Removível	80
10.9. Pavimento permeável	80

10.9.1. Parâmetros de projeto.....	81
10.9.2. Execução passo a passo.....	82
11. ESTACIONAMENTOS	85
11.1. Sinalização e modelos de vagas para veículos.....	85
11.2. Modelos de vagas demonstradas pela NBR 9050/2015	86
11.3. Outros tipos de vagas	88
12. SINALIZAÇÃO	88
13. PASSARELAS	89
14. PONTES.....	90
15. FAIXAS COMPARTILHADAS	92
15.1.1. Ciclovia	92
15.1.2. Ciclofaixa	92
15.1.3. Ciclorrota	93
16. GLOSSÁRIO.....	94

1. APRESENTAÇÃO:

Nos dias atuais o conceito de acessibilidade é compreendido como mais abrangente do que envolvendo meramente questões relativas a edificações, sendo estas apenas um aspecto que o envolve. As condições de acessibilidade contêm, dentre outras questões, o acesso à informação e à comunicação, ao transporte, bem como a equipamentos e mobiliários que permitam o uso de todos os cidadãos. Hoje se entende que a adequação do entorno, no qual estão inseridas tais pessoas, pode potencializar ou não a condição da deficiência.

O presente manual tem como objetivo geral uma reflexão dos direitos fundamentais sobre a acessibilidade e garantir a dignidade da pessoa humana.

A acessibilidade não se restringe apenas às pessoas com deficiência, mas engloba toda a sociedade, pois todos necessitam de acessibilidade, seja de maneira mais geral ou específica, temporária ou permanente.

Esse manual apresenta uma visão diferente dos direitos humanos, mostrando que estes vão além da garantia dos direitos constitucionais, morais e sociais.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

1.1. Objetivos

O objetivo deste manual técnico é determinar um padrão com critérios e medidas para calçadas, de forma a estimular a qualidade do logradouro público, tornando-o acessível, livre e trazer autonomia a todos que ali transitam, com ausência de barreiras. Com indicações técnicas, deverá constar em todos os projetos, construções ou reformas de calçadas, passeios e vias para pedestres.

A Prefeitura de Maricá utiliza este manual como um instrumento de acessibilidade à população, sem diferenciação de idade, estatura ou mobilidade, para que todos possam usufruir de calçadas e passeios seguros com liberdade.

1.2. Princípios

- I. **Acessibilidade Universal:** A calçada, como espaço público, deve ser acessível a pessoas com diferentes características antropométricas e sensoriais: desde pessoas com restrição de mobilidade, como usuários de cadeira de rodas e idosos, até pessoas com necessidades especiais transitórias, como um usuário ocasional de muletas ou uma mulher grávida. Destacando-se como principal Princípio a mobilidade para todos.
- II. **Dimensionamento Adequado:** A calçada é composta por uma faixa livre, onde transitam os pedestres, uma faixa de serviço, onde está alocado o mobiliário urbano – como bancos e lixeiras – e uma faixa de transição, onde se dá o acesso às edificações. Ter conhecimento desses componentes facilita o dimensionamento adequado das calçadas.
- III. **Segurança:** As calçadas, bem como caminhos e travessias, devem ser seguras e livres de barreiras para evitar que ocorram acidentes e interferências no trânsito de pedestres. Para tal, deverá seguir os critérios que constam neste manual.
- IV. **Superfície Qualificada:** Regular, firme, estável e antiderrapante. Essas são as características básicas do pavimento da calçada. Para assegurá-las, é necessário estar atento ao processo construtivo e à qualidade da mão-de-obra, não apenas ao projeto.
- V. **Conexões Seguras:** O caminho percorrido pelos pedestres envolve pontos de transição com elementos urbanísticos, como vias dedicadas aos veículos e pontos de parada do transporte coletivo. É importante que as conexões entre esses elementos sejam acessíveis e seguras. A acessibilidade deverá ser garantida por rotas contínuas e integradas, conectadas em seus destinos, habitações, equipamentos destinados para serviços públicos, etc.
- VI. **Drenagem Eficiente:** Um local alagado é impróprio para caminhada. Calçadas que acumulam água tornam-se inúteis para os pedestres, que acabam desviando sua rota pelo leito dos carros, arriscando a sua segurança.
- VII. **Harmonia:** As calçadas deverão apresentar harmonia e estética em seu desenho, considerando seus arredores como áreas para pedestres, praças, parques, jardins, etc. Para tal é necessária

uma rota com continuidade, acessível, contínua, de fácil percepção, com segurança, harmonia e qualidade estética.

- VIII. **Conformidade Técnica:** Deverão respeitar as normas técnicas e especificações aqui presentes, para que ocorra a livre travessia de pedestres e acessibilidade.
- IX. **Espaço Atraente:** Ao caminhar nas ruas, os pedestres entram em contato com o ambiente urbano. As calçadas podem desempenhar um papel importante para tornar essa experiência mais agradável. Cativar as pessoas para que se locomovam a pé é uma forma de incentivar a atividade física e diminuir os congestionamentos nas cidades. Estimular o hábito de caminhar, com calçadas acessíveis, consequentemente, aumenta a qualidade de vida dos cidadãos.
- X. **Segurança Permanente:** Durante o dia ou a noite, em dias úteis ou em fins de semana, as calçadas estão sempre abertas para as pessoas. Adotar estratégias para influenciar positivamente na segurança dos pedestres pode tornar as calçadas mais vivas.
- XI. **Sinalização Coerente:** Assim como os motoristas de veículos automotores, os pedestres também necessitam de informações claras para saber como se comportar e se localizar no ambiente urbano.

1.3. Desenho Universal

O conceito de Desenho Universal foi desenvolvido entre os profissionais da área de Arquitetura na Universidade da Carolina do Norte – EUA, com o objetivo de definir um projeto de produtos e ambientes para ser usado por todos, na sua máxima extensão, sem necessidade de adaptação ou projeto especializado para pessoas com deficiência.

O ponto central do Desenho Universal é assegurar que todas as pessoas possam utilizar com autonomia e segurança os diversos objetos e espaços construídos, evitando-se a necessidade de ambientes e produtos especiais para pessoas com deficiência. A idéia é uma tecnologia direcionada a todas as pessoas e não somente aos que dela necessitam.

Para efeito desse manual, o desenho universal é definido como:

Concepção de espaços, artefatos e produtos, que visam a atender, simultaneamente, a todas as pessoas com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade (Decreto Federal nº 5.296/2004).

2. ORIENTAÇÕES PARA MARICÁ ACESSÍVEL:

2.1. Calçadas

2.1.1. Definição

- **Calçada** é parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pessoas e, quando possível, à implantação de elementos de urbanização.
- **Passeio** é parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico, livre de interferências destinada à circulação exclusiva de pessoas e, excepcionalmente, de ciclistas.

2.1.2. Diretrizes

A construção, manutenção, conservação e reforma das calçadas, passeios e vias exclusivas para pedestres, deve garantir o deslocamento de qualquer pessoa por este espaço urbano, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade e percepção, com autonomia e segurança. **Portanto, obrigatoriamente deverão estar de acordo com este manual e com as normas de acessibilidade NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016.**

Deverá ser obedecido o que determina o código de posturas do município de Maricá, Lei nº 531 de 24 de dezembro de 1985, através do seu artigo 17, que define que os moradores são responsáveis pela construção e limpeza do passeio e sarjeta fronteirios a sua residência.

2.1.3. Composição

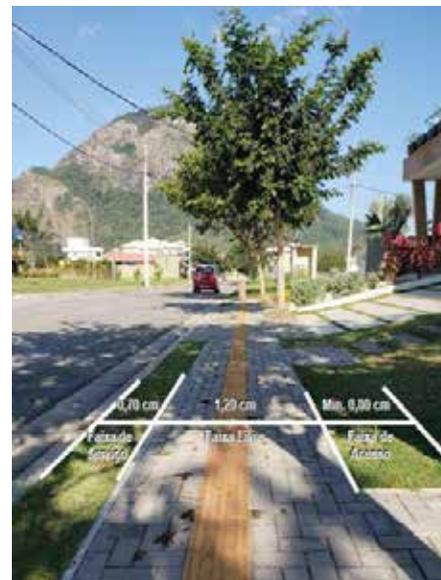
A Prefeitura Municipal de Maricá estabelece a divisão das calçadas em três faixas, organizadas da seguinte forma:

- **Faixa de Serviço:** Suporte do mobiliário e equipamento urbano, tais como: árvores, rampas de acesso para veículos ou pessoas com deficiência, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras. Recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m.
- **Faixa livre ou passeio:** Área destinada à livre circulação de pessoas, desprovida de obstáculos permanentes ou temporários, deve atender as seguintes características: Inclinação transversal de até 3%, possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de altura livre. Ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original.

Elementos integrantes: piso tátil direcional e alerta, piso antiderrapante e cromodiferenciado dos adjacentes.

- **Faixa de acesso:** Área em frente ao seu imóvel ou terreno, onde pode estar a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis e previamente aprovados pela Prefeitura.

Figura 1: Calçada no condomínio AlphaVille – Inoã



Fonte: CARVALHO, Francyni; MONNERAT, Juliana, 2018

IMPORTANTE: o uso dessa faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2 m (dois metros).

2.1.4. Peculiaridades

Em Maricá existem ruas e calçadas com diversos tamanhos e inclinações, portanto deverão seguir as orientações de faixas apresentadas no item anterior, obedecendo as dimensões mínimas. Em casos específicos e consolidados onde não seja possível a aplicação das dimensões mínimas exigidas, deverá ser analisado pelos técnicos da Prefeitura.

- Calçadas com mais de 2 m: Presença de três (3) faixas de acordo com as orientações e dimensões apresentadas neste manual.

Figura 2: Calçada com mais de 2 m



Fonte: Id., 2018

- Calçadas com largura entre 1,90 m e 2 m: Não terão faixa de acesso. Este tipo de faixa se aplica à calçadas com metragem acima de 2 m.

Figura 3: Calçada entre 1,90 m e 2 m



Fonte: Id., 2018

- Calçadas entre 1,20 m e 1,90 m: Deverão manter a faixa livre como prioridade para o trânsito de pedestres.

Figura 4: Calçada de 1,50 m localizada em Araçatiba - Acesso ao aeroporto



Fonte: Id., 2018

- Calçadas com menos de 1,20 m: Casos específicos, pré-existentes e consolidados deverão ser analisados pela equipe técnica da Prefeitura.

Figura 5: Calçada de 1,20 m em frente ao colégio Joana Benedicta Rangel



Fonte: Id., 2018

IMPORTANTE: Quanto à utilização da área da calçada em frente aos estabelecimentos comerciais, quando esta possuir largura adequada; a faixa de acesso poderá ser utilizada para colocação de mesas, cadeiras, expositores e outros mobiliários, mantendo sempre desobstruídas as faixas livre e de serviços, **desde que licenciada previamente pela prefeitura através de procedimento próprio.** Os toldos, quando permitidos, deverão ter altura mínima de 2,50 m da calçada. Todo mobiliário utilizado deverá atender aos princípios do desenho universal como recomenda a NBR 9050/15. A rota acessível deverá ser livre de qualquer tipo de obstáculo.

2.1.5. Inclinação transversal

De acordo com a Norma Brasileira, a NBR 9050, revisada em 2015, determina que:

A inclinação transversal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3%. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes ou, em calçadas existentes com mais de 2,00 m de largura, podem ser executados nas faixas de acesso. (ABNT, 2015)

Figura 6: Indicação das faixas de uma calçada (no Condomínio Alphaville – Inoã)



Fonte: Id., 2018

Figura 7: Inclinação da faixa livre na calçada (no Condomínio Alphaville – Inoã)

Fonte: Id., 2018

2.1.6. Declives

Em Maricá é comum vermos calçadas em declives. Nesse tipo de calçada as dimensões das faixas de acesso e livre deverão ser preservadas para o trânsito de pedestres. A faixa livre deverá sempre seguir a inclinação da rua, privilegiando o pedestre.

IMPORTANTE: A faixa livre deverá ser contínua, seguindo a inclinação da rua, sem interrupções por degraus, rampas e ou desníveis que sirvam de acesso às residências.

Figura 8: Indicação das faixas em uma calçada em declive

Fonte: Id., 2018

Para uma solução eficiente de calçadas em ruas inclinadas, faz-se necessário uma padronização dos acessos aos lotes, mantendo sempre a continuidade da faixa livre. É necessário ressaltar que o passeio deve seguir a inclinação longitudinal da rua.

No caso de ruas inclinadas, a faixa de acesso e faixa de serviço, quando houver, poderão ser usadas para implantação de rampa de acesso de veículos, e acesso ao lote, contudo, mantendo sempre a faixa livre de largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), como já determinado por este manual. As adequações que se fizerem necessárias deverão ser realizadas dentro do lote, assim como também será de responsabilidade do proprietário ajustar a altura dos portões e construção de rampas internas.

3. REBAIXAMENTO DE CALÇADAS (RAMPAS)

3.1. Definição

A NBR 9050/15, define rampa como qualquer superfície com **inclinação de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento igual ou superior a 5%**.

O rebaixamento de calçada sob a forma de rampa, é destinado a facilitar o trânsito de pessoas. Não só os cadeirantes a utilizam – pessoas idosas, com dificuldade de locomoção, pessoas com carrinhos de crianças e uma série de outras situações. De acordo com a Norma, a inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%, onde a largura mínima do rebaixamento é de 1,50m, recomendando ainda que sempre que houver a possibilidade, o rebaixamento deverá ser igual ao comprimento das faixas de travessia de pedestres.

O rebaixamento de calçadas (rampas) deverá ser construído em concreto na direção do fluxo da travessia de pedestres e deverá estar interligado à faixa acessível.

IMPORTANTE: Não será permitida a construção de rampas em frente a postes, sarjetas, “bocas de lobo”, árvores, hidrantes e/ou qualquer equipamento que sirva como obstáculo e prejudique, comprometa e até mesmo obstrua a circulação dos pedestres.

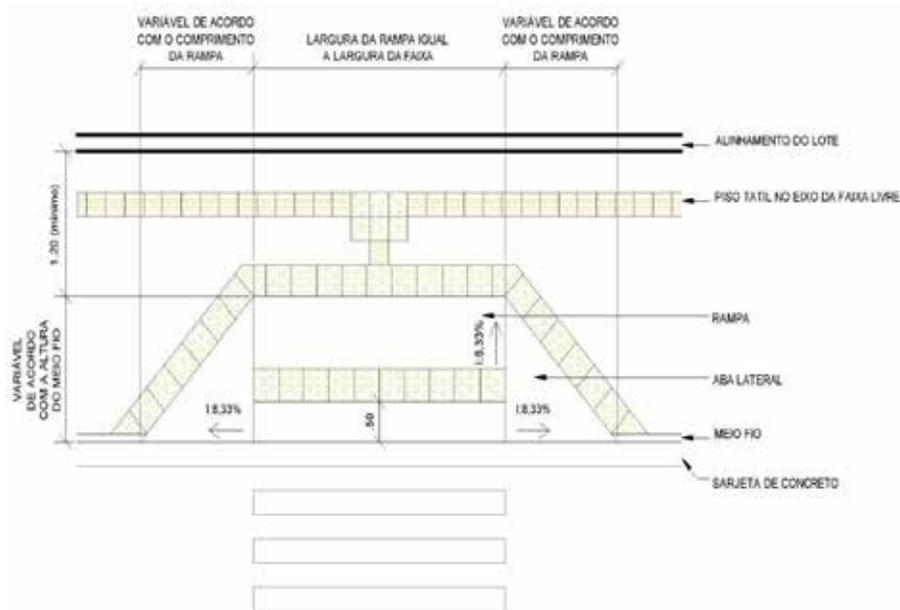
3.2. Modelos

Os modelos de rebaixamentos deverão ser aplicados de acordo com sua devida indicação.

3.2.1. Rebaixo de calçada padrão – Rampa transversal (com abas)

Modelo utilizado quando a largura da rampa não invadir o espaço da faixa livre, que deverá ter mantida a medida de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e garantindo o livre deslocamento das pessoas através da referida faixa.

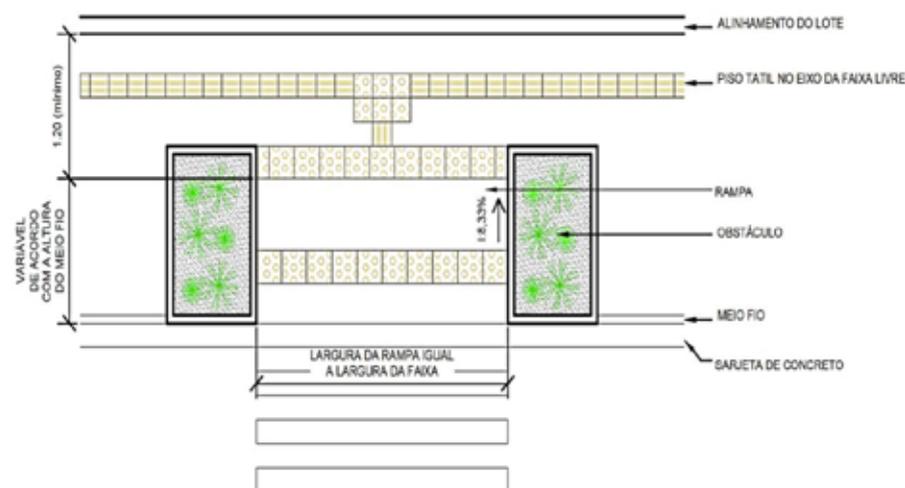
Figura 9: Planta baixa de rebaixo de calçada padrão (rampa transversal com abas)



Fonte: Id., 2018

OBSERVAÇÃO: A execução de rampa transversal sem abas, será permitida somente nos casos onde a superfície imediatamente ao lado do rebaixamento contiver obstáculos como mobiliário urbano ou vegetação já consolidados e impossibilitados de retirada.

Figura 10: Planta baixa de rebaixo de calçada padrão (rampa transversal sem abas)

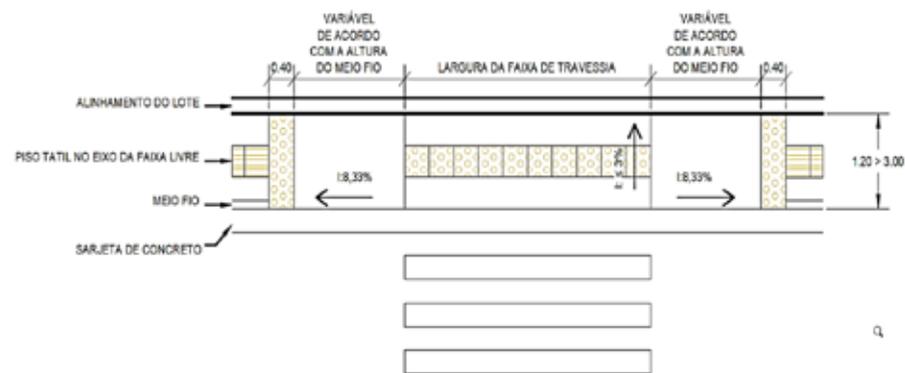


Fonte: Id., 2018

3.2.2. Rebaixo total de calçada – Rampa longitudinal

Este modelo deverá ser aplicado quando a calçada for estreita e não possuir largura suficiente para acomodar a rampa transversal e uma faixa livre mínima de 1,20m ou quando não for utilizada a travessia elevada.

Figura 11: Planta baixa de rebaixo total de calçada (Rampa longitudinal)

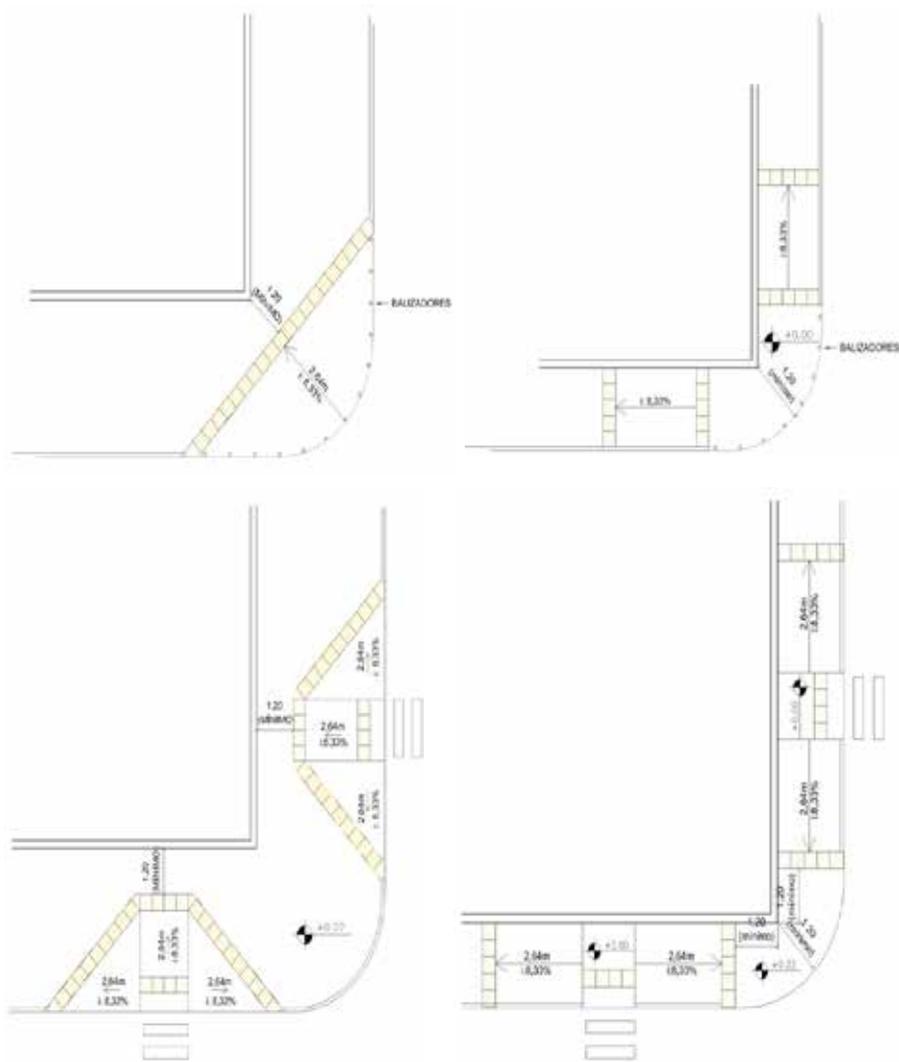


Fonte: Id., 2018

3.2.3. Rebaixo de calçada na esquina

Deve ser executado quando a faixa de pedestres estiver alinhada com a calçada da via transversal.

Figura 12: Planta baixa com quatro soluções para rebaixo de calçada na esquina

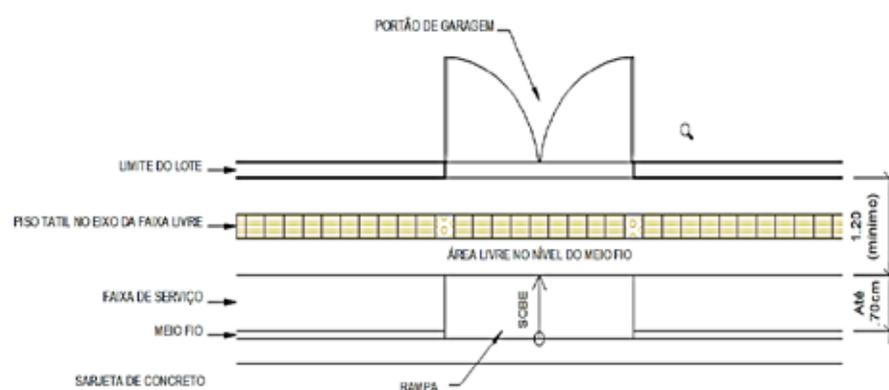


Fonte: Id., 2018

3.2.4. Rebaixo de meio fio para veículos

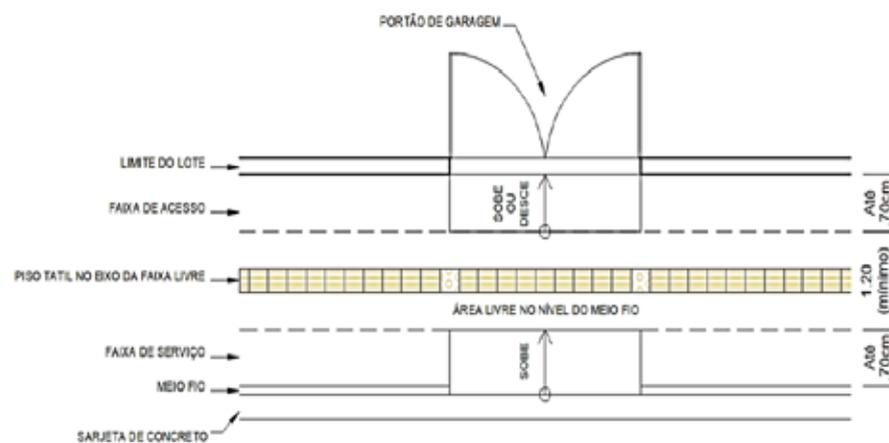
Devem ser executados na faixa para elementos de urbanização, faixa de serviço, não devendo ultrapassar a 70 cm medidos no sentido da largura da calçada, mantendo sempre a faixa livre de largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), como já determinado por este manual. Deve possuir abas em ambas laterais e piso tátil de alerta em todo seu perímetro.

Figuras 13 e 14: Imagem e planta baixa da calçada com rebaixo de meio fio para veículos.



Fonte: Id., 2018

Figura 15: Planta baixa da calçada com o terreno em acive ou declive



Fonte: Id., 2018

IMPORTANTE: Os rebaixamentos em calçadas devem ser sinalizados com piso tátil direcional e piso tátil indicativo de alerta de rampa.

3.2.5. Modelo longitudinal para rampas em função da altura do meio-fio:

Figura 16: Planta baixa e corte da Rampa Longitudinal para Calçada com altura de 15 cm

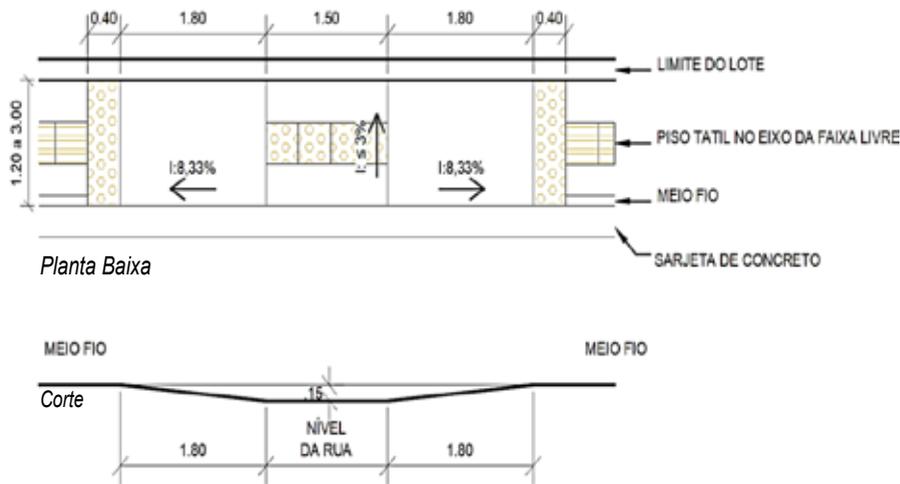


Figura 17: Planta baixa e corte da Rampa Longitudinal para Calçada com altura de 18 cm

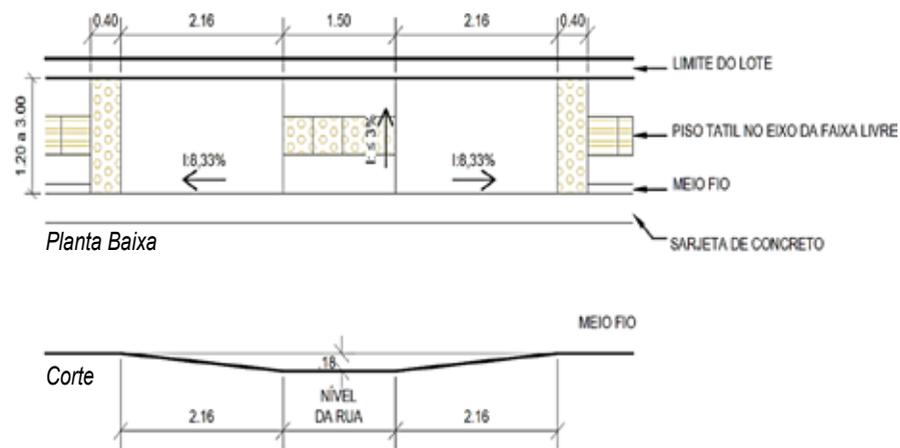
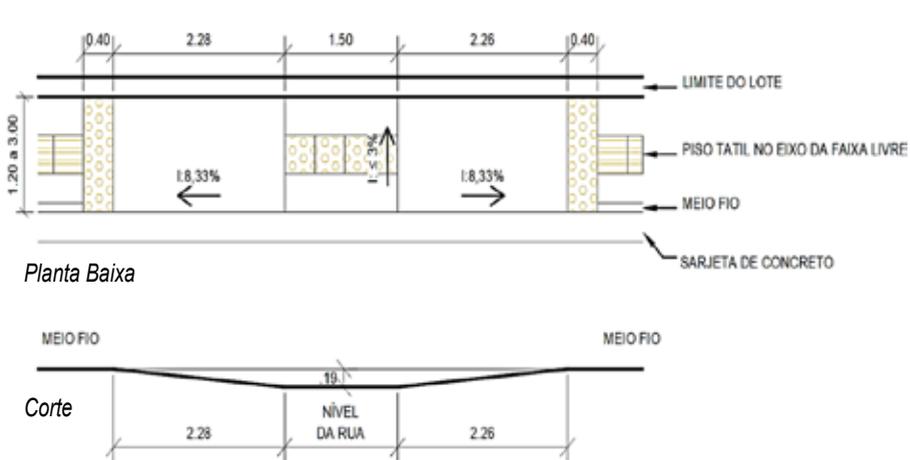
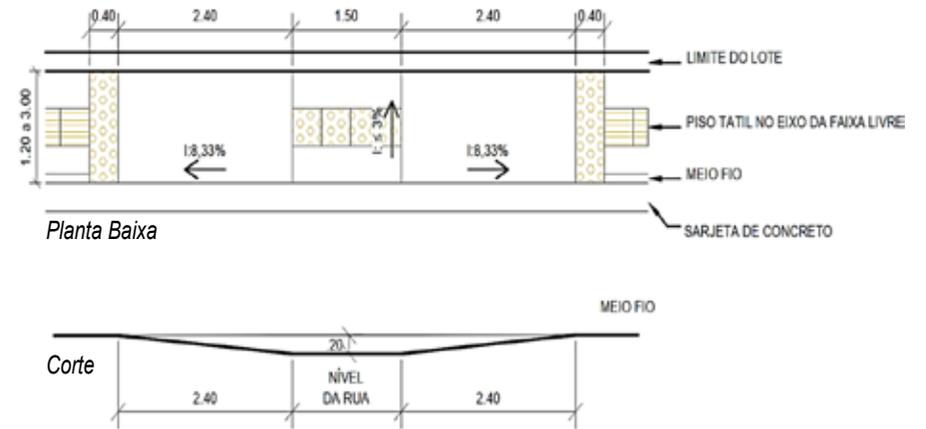


Figura 18: Planta baixa e corte da Rampa Longitudinal para Calçada com altura de 19 cm



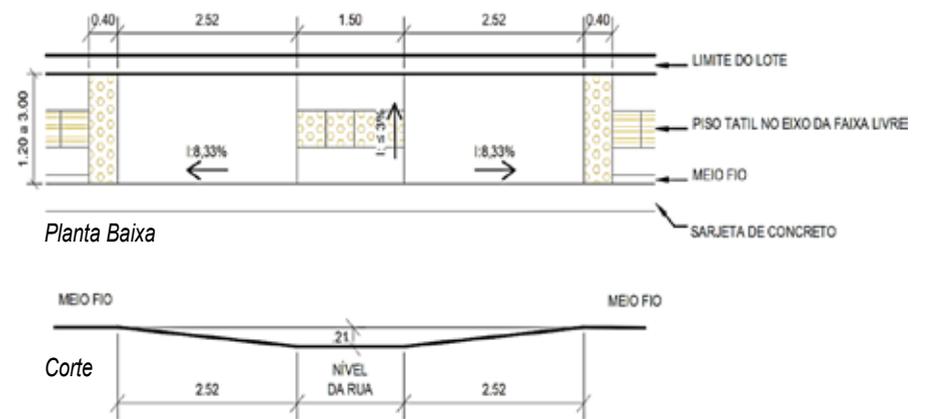
Fonte: Id., 2018

Figura 19: Planta baixa e corte da Rampa Longitudinal para Calçada com altura de 20 cm



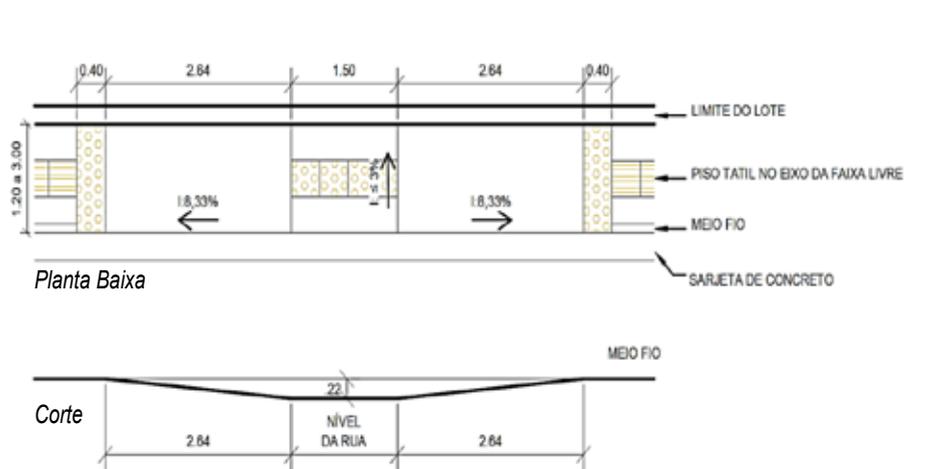
Fonte: Id., 2018

Figura 20: Planta baixa e corte da Rampa Longitudinal para Calçada com altura de 21 cm



Fonte: Id., 2018

Figura 21: Planta baixa e corte da Rampa Longitudinal para Calçada com altura de 22 cm



Fonte: Id., 2018

Figura 22: Planta baixa e corte da Rampa Longitudinal para Calçada com altura de 23 cm

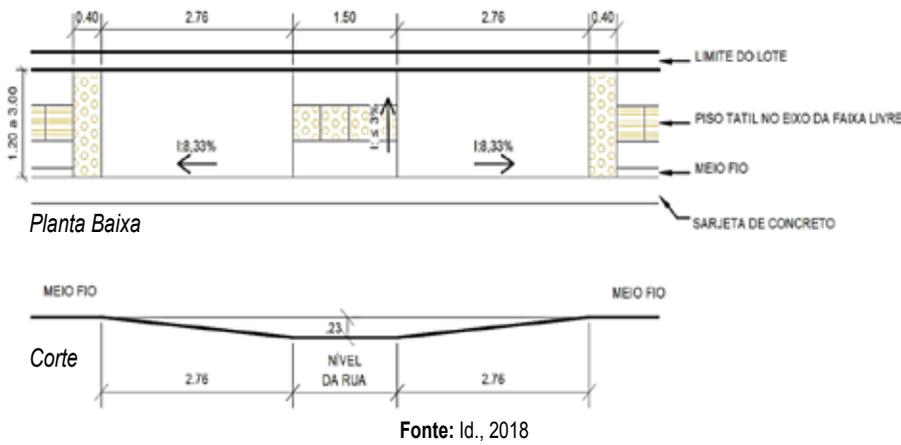
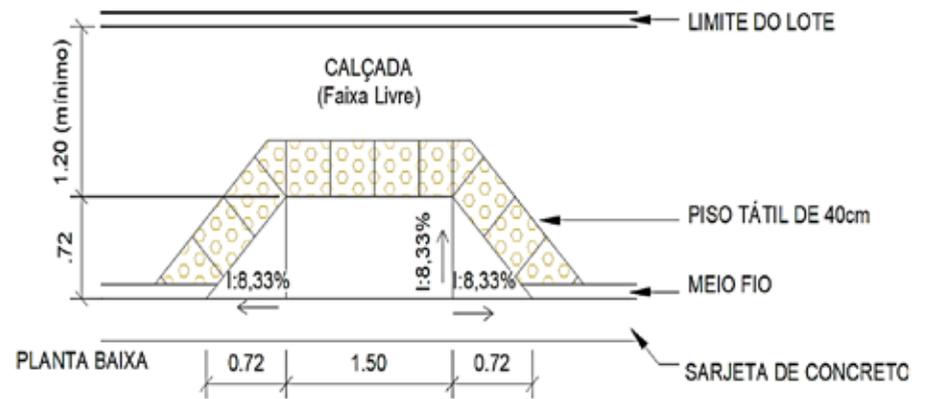


Figura 24: Planta baixa e corte da rampa transversal para calçada com altura de 6 cm



3.2.6. Modelo transversal para rampas em função da altura do meio-fio:

Figura 23: Planta baixa e corte da rampa transversal para calçada com altura de 5 cm

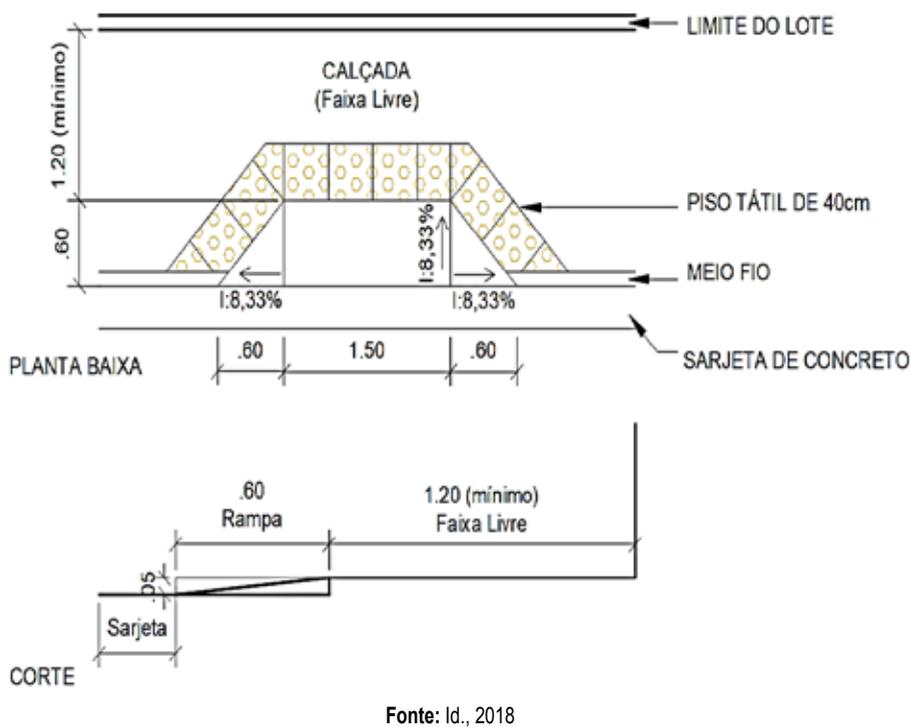


Figura 25: Planta baixa e corte da rampa transversal para calçada com altura de 7 cm

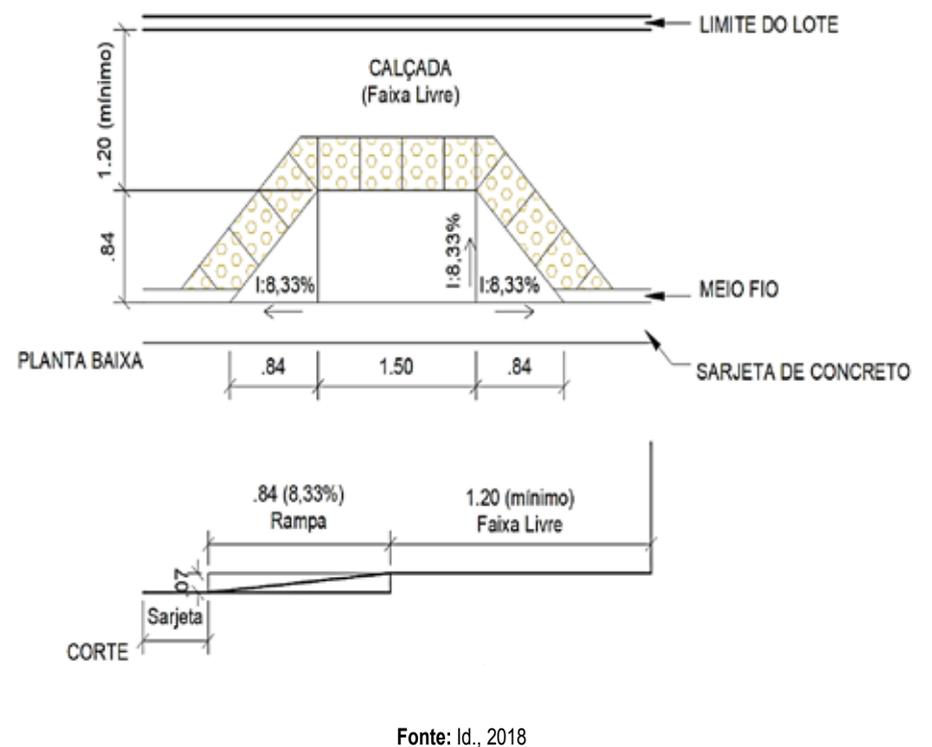
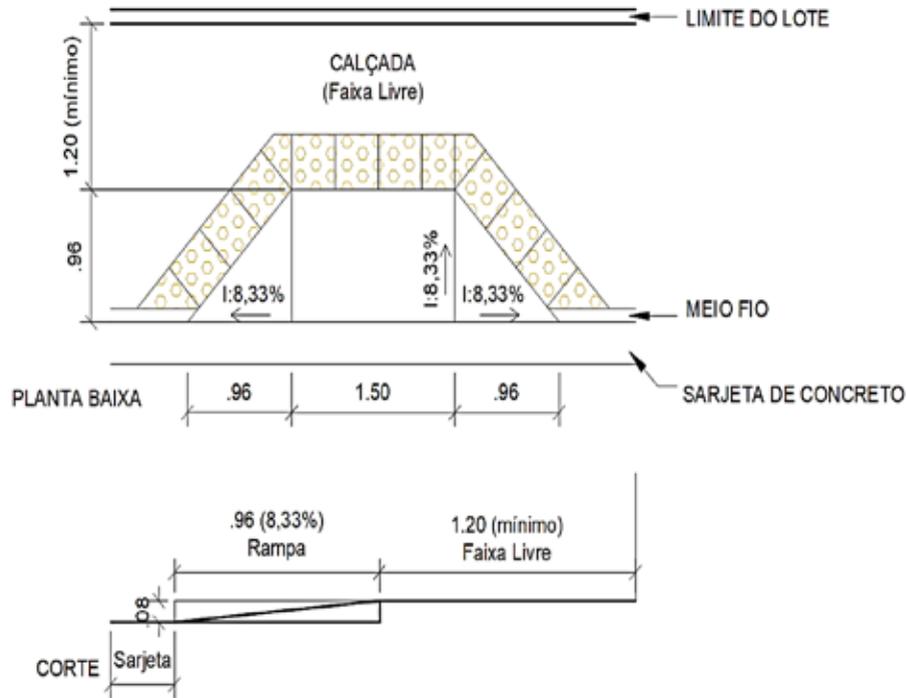


Figura 26: Planta baixa e corte da rampa transversal para calçada com altura de 8 cm



Fonte: Id., 2018

Figura 27: Planta baixa e corte da rampa transversal para calçada com altura de 9 cm

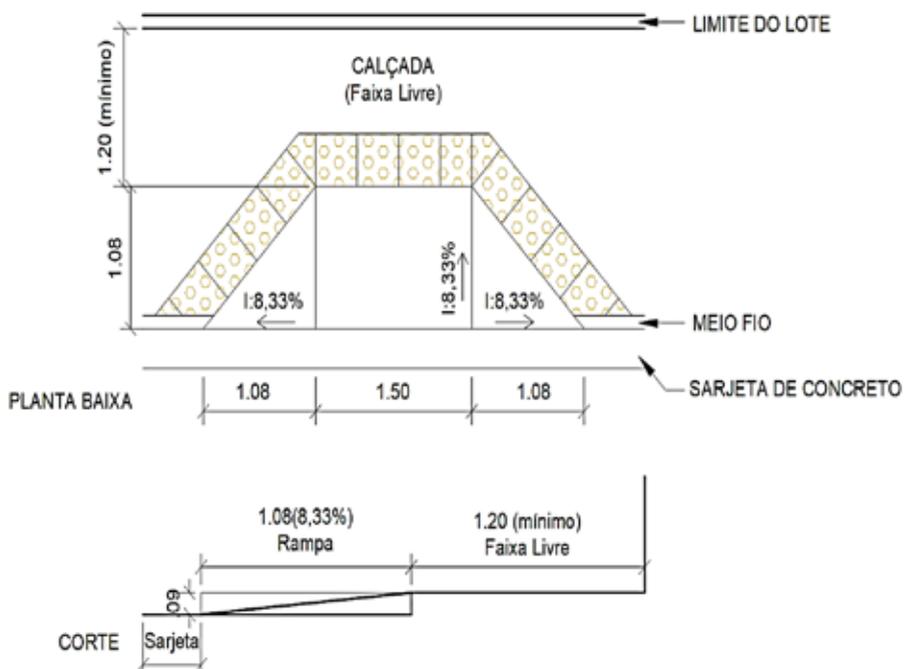
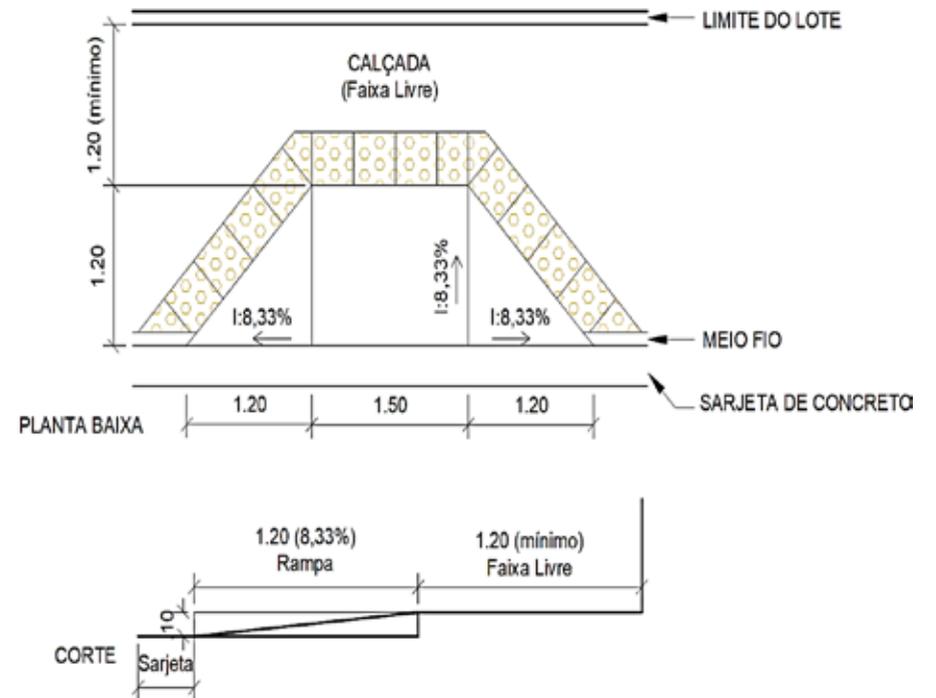
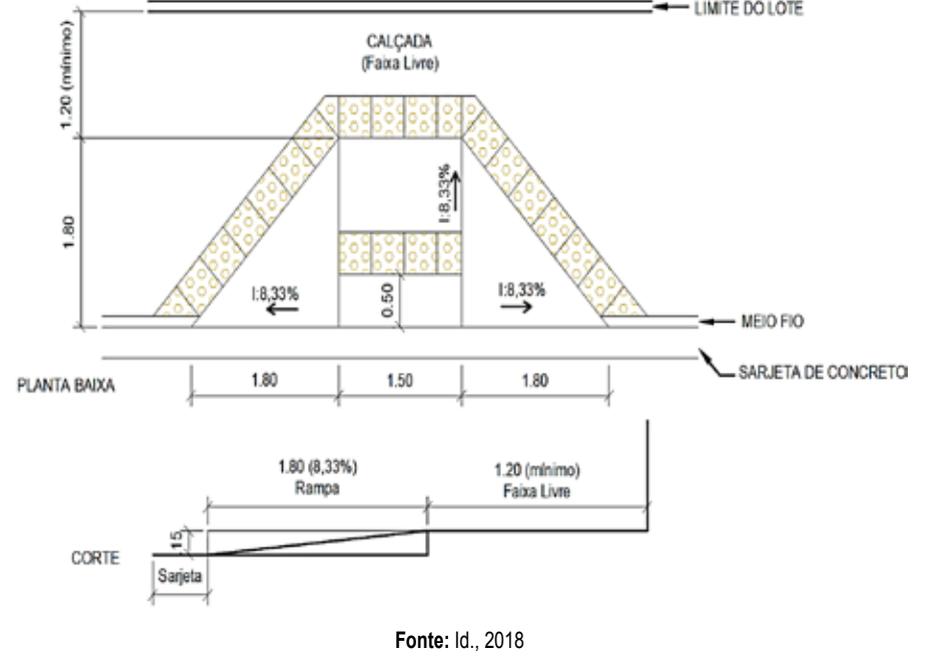


Figura 28: Planta baixa e corte da rampa transversal para calçada com altura de 10 cm



Fonte: Id., 2018

Figura 29: Planta baixa e corte da rampa transversal para calçada com altura de 15 cm



Fonte: Id., 2018

Tabela 1 - Inclinação: Comprimento da rampa em função da altura do meio-fio.

INCLINAÇÃO: 8,33%	
Altura da calçada (cm)	Comprimento da rampa (cm)
05	60
06	72
07	82
08	96
09	108
10	120
11	132
12	144
13	156
14	168
15	180
16	192
17	204
08	216
19	228
20	240
21	252
22	264
23	276
24	288
25	300

Fonte: Id., 2018

4. FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA (TRAFFIC CALMING)

As faixas elevadas para travessias de pedestres oferecem mais segurança, melhorando a acessibilidade e propiciando aos condutores maior visibilidade das travessias, além de agirem como redutores de velocidade nos cruzamentos de ruas e locais que oferecem riscos aos pedestres e condutores. Em resumo, ao mesmo tempo em que a travessia é realizada no mesmo nível proporcionando melhor acessibilidade a todos os pedestres, acalma o tráfego reduzindo a velocidade de veículos motores.

É importante salientar que sua implantação depende da análise do órgão ou entidade executiva de trânsito ou rodoviário, com circunscrição sobre a via e, deve atender aos requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 495/14, que “estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas”.

A faixa elevada pode estar localizada nas esquinas ou no meio de quadras. Sua utilização é recomendada nas seguintes situações:

- a) Em travessias com fluxo de pedestres superior a 500 pedestres/hora e fluxo de veículos inferior a 100 veículos/hora;
- b) Travessia em vias com largura inferior a 6,0m (seis metros).

Figura 30: Planta baixa da faixa de travessia elevada

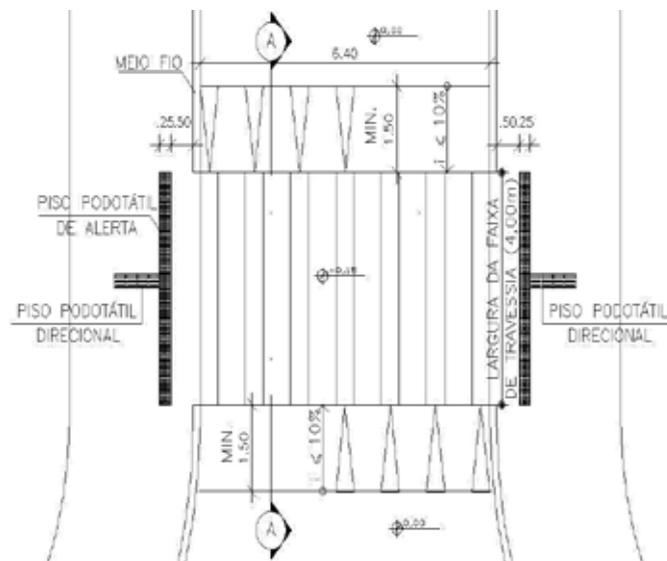


Figura: GOMES, José Guilherme, 2018

Figura 31: Corte da faixa de travessia elevada



Fonte: Id., 2018

De acordo com a “Resolução CONTRAN ° 495, de 05/06/2014”, a faixa elevada para travessia de pedestres deve apresentar as seguintes dimensões:

- I. Comprimento: igual à largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial;
- II. Largura da superfície plana (plataforma): no mínimo 4,00m (quatro metros) e no máximo 7,00m (sete metros), garantindo-se as condições de drenagem superficial. Larguras fora desse intervalo poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas pelo órgão de trânsito;
- III. Rampas: o comprimento das rampas (H no anexo I) deve ser calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10%, em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;
- IV. Altura: deve ser igual à altura da calçada, desde que não ultrapasse 0,15m (quinze centímetros). Em locais em que a calçada tenha altura superior a 0,15m (quinze centímetros), a concordância entre o nível da faixa elevada e o da calçada deve ser feita por meio de rebaixamento da mesma, conforme estabelecido na norma ABNTNBR9050/2015.
- V. Inclinação da faixa elevada: no sentido da largura deve ser de no máximo 3% e no sentido do comprimento deve ser de no máximo 5%.

Figura 32: Dimensões máximas da faixa de travessia elevada

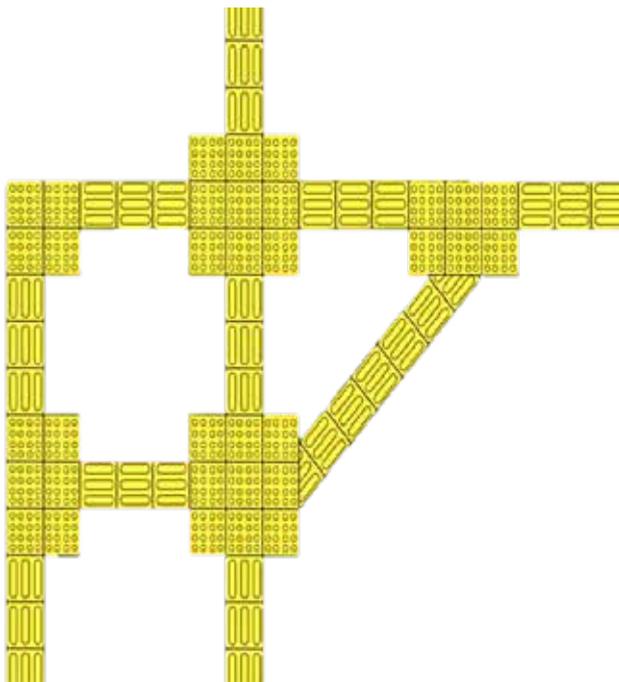


Fonte: Id., 2018

5. ROTA ACESSÍVEL

A "Rota Acessível" tem sido considerada como fator preponderante para a classificação de espaços inclusivos.

Figura 33: Planta baixa de uma rota acessível



Fonte: CARVALHO, Francyni; MONNERAT, Juliana, 2018

Definição de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2015:

Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros. (NBR 9050/2015)

Figuras 34 e 35: Rota acessível da calçada próxima à Ponte da Barra de Maricá



Fonte: Id., 2018

IMPORTANTE: Será obrigatório o uso de piso tátil na Rota Acessível. Não será necessário a sinalização com piso tátil de alerta no entorno de mobiliários urbanos instalados nos trechos de calçadas que contenham a rota acessível.

5.1. Pisos táteis

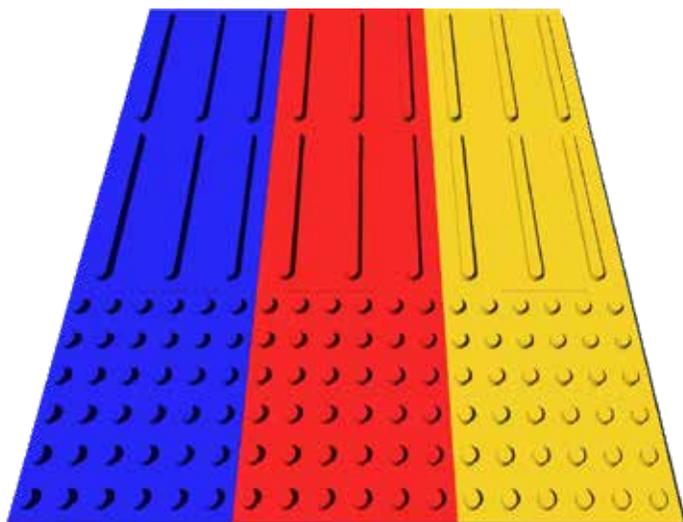
Trata-se de um tipo de sinalização, nesse caso, piso, instalado para auxiliar deficientes visuais e pessoas com baixa visão a se locomoverem pela cidade com mais autonomia, conforto e confiança, garantindo assim o direito de ir e vir a todas as pessoas.

A ABNT, através da NBR 9050/2015, instituiu as orientações gerais sobre a acessibilidade. Já em 2016 ela aperfeiçoou esta NBR com a implementação da norma 16.537 voltada somente para a instalação do piso tátil.

Trata-se de algo relativamente simples, mas que seguem regras específicas. Os Pisos táteis apresentam em sua superfície uma textura, que dependendo do relevo, irão informar ao deficiente visual o que pode ser feito naquele ponto, devem apresentar cor diferenciada e contrastante aos

demais pisos adjacentes à composição da rota, a fim de auxiliar as pessoas com deficiências visuais parciais. Sendo assim, os pisos táteis são subdivididos em duas categorias conforme sua função: de alerta e direcionais.

Figura 36: Pisos táteis direcionais e de alerta



Fonte: Id., 2018

1- **O PISO TÁTIL DE ALERTA** tem a finalidade de orientar, alertando sobre qualquer obstáculo ou barreira que a pessoa possa encontrar no caminho. Ele indicará o início de uma rampa, a existência de obstáculos (no nível ou suspensos), situações de risco, mobiliários em geral e, em rotas acessíveis, mudanças de níveis (escada, degraus ou rampas) e para orientar a mudança de sentido.

Figura 37: Detalhe do piso tátil de alerta



Fonte: www.marica.rj.gov.br (2018), com alteração do autor.

2- **O PISO TÁTIL DIRECIONAL** tem a finalidade de guiar os usuários no percurso da rota acessível. Esses pisos devem ser instalados na faixa livre da calçada e estar livres de barreiras.

Figura 38: Detalhe do piso tátil direcional



Fonte: Google Earth (2017), com alteração do autor.

Os pisos táteis, conforme a forma de aplicação, são classificados em três tipos:

a) **Integrados:** são instalados no mesmo nível do piso adjacente com argamassa ou cola. Em geral são instalados durante a construção. Em obras de adaptação, é necessário remover o piso existente para permitir a instalação no mesmo nível. São construídos em diversos materiais: aço inox, concreto, cerâmica, polímeros, etc.

Figura 39: Pisos táteis integrados



Fonte: www.marica.rj.gov.br (2018), com alteração do autor.

b) **De sobreposição:** em geral são colados sobre o piso existente com adesivo de contato e construídos em PVC ou borracha nitrílica.

Figura 40: Pisos táteis de sobreposição



Fonte: Avance Acessibilidade (2016)¹

c) **Elementos Táteis Discretos:** as bordas do piso deixam de existir. Os elementos em relevo são fixados diretamente sobre o piso adjacente. Construídos em Poliuretano, Aço Inox ou PVC, são instalados por meio de um furo no piso existente. Podem ser colados ou parafusados, com a vantagem de permitirem sua instalação sem necessidade de obras civis, sobre madeira, carpete ou sobre quase todo tipo de piso existente.

Figura 41: Elementos táteis discretos

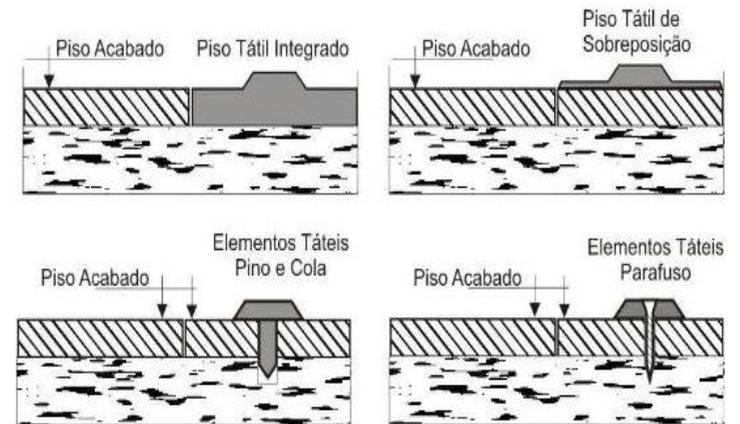


Fonte: Slidex.Tips (2016)²

¹ Disponível em <https://avanceacessibilidade.com.br/instalacao_de_piso_tatil.html>.

² Disponível em <<https://slidex.tips/download/sinalizacao-tatil-horizontal-por-elementos-discretos>>.

Figura 42: Elementos táteis discretos em corte



Fonte: Ibid., 2016

5.2. Padrões e medidas dos pisos táteis para o município de Maricá:

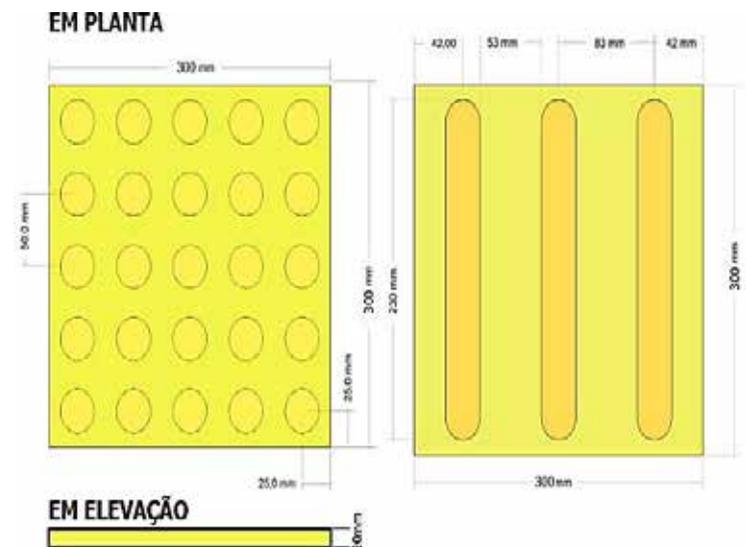
PADRÃO: COR AMARELO; definida por possuir o maior número de contrastes claro-escuro, de acordo com estudos de luminância. A cor amarela possui maiores índices de reflexão da luz, proporcionando maior visibilidade e percepção por parte de pessoas com baixa visão. O dimensionamento dos relevos deverá seguir o que recomenda a NBR 16537/2016.

MEDIDAS: MÍNIMO 0,30m x 0,30m e MÁXIMO 0,40m x 0,40m

EXCEÇÕES: Nos casos específicos e já consolidados no Município onde não seja possível a utilização do Padrão de Cor e Medidas adotadas, fica estabelecido o seguinte:

- uso do módulo de 0,25m x 0,25m;
- uso de outra cor que não seja o amarelo, se, e somente se, o piso adjacente não fizer o contraste recomendado pela NBR 16537/2016. Deve prevalecer o contraste claro-escuro percebido pela maioria da população, com quaisquer que sejam as cores determinadas.

Figura 43: Pisos táteis em planta e em elevação



Fonte: Ibid., 2016, com alteração do autor.

IMPORTANTE:

- A sinalização tátil de alerta utilizada nas mudanças de direção deve possuir a mesma cor da sinalização tátil direcional;
- Para as áreas externas não poderão ser utilizados os pisos táteis que são fixados com o uso de cola ou adesivo,
- Deve ser evitado o uso simultâneo das cores verde e vermelha;
- De acordo com a norma técnica, se houver variação de cor do piso adjacente nos diferentes ambientes pelos quais passa a sinalização tátil direcional, deve ser utilizada uma única cor de piso tátil que contraste com todas elas ao mesmo tempo, ou seja, além da cor do piso tátil, devemos levar em consideração a cor do piso adjacente.
- Na mesma calçada ou rota acessível, uma vez adotado o tamanho do módulo padrão, este não poderá sofrer variações.

Figura 44: Detalhes dos pisos táteis de alerta e direcional

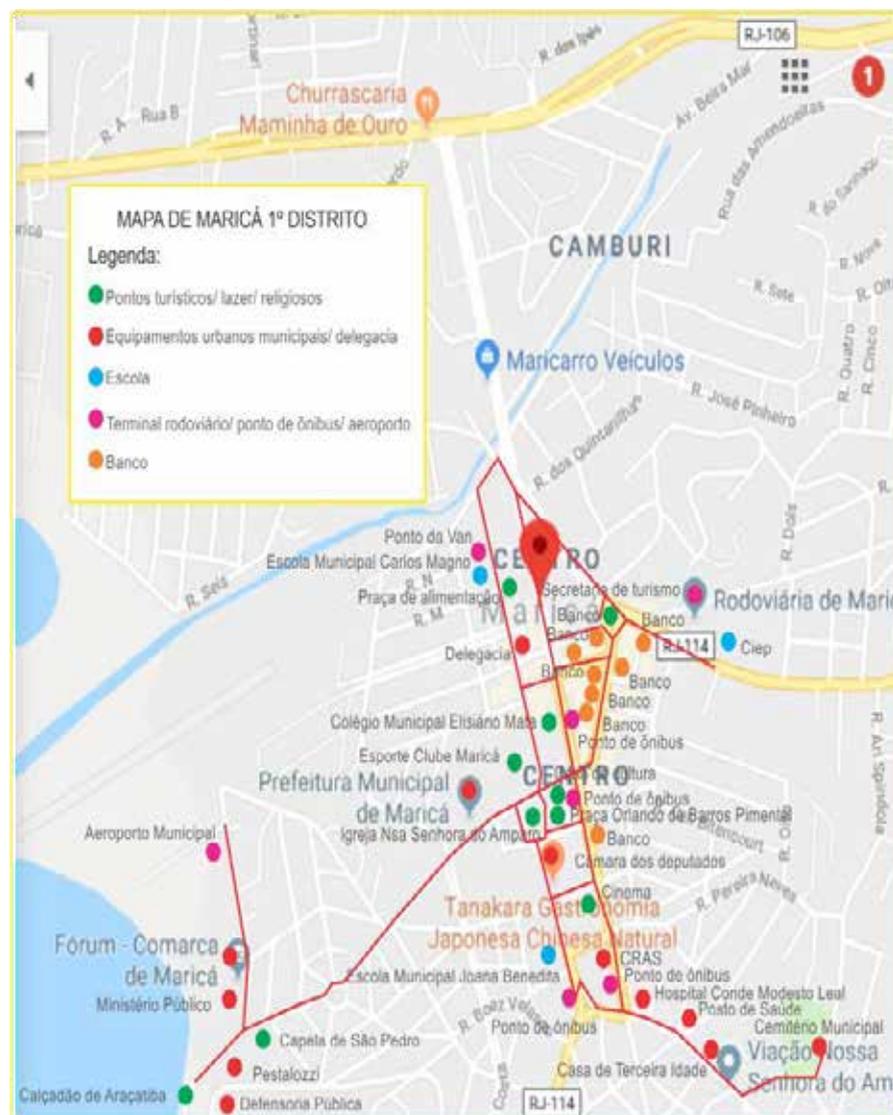


Fonte: DJI Phantom 3 (2017), com alteração do autor.

5.3. Delimitação da aplicação da rota acessível no município de Maricá:

Fica estabelecido, em todo o território do Município de Maricá que: Todos os imóveis que tenham suas calçadas construídas ou reformadas após a aprovação deste dispositivo, localizados dentro de um raio mínimo de 200 metros dos terminais modais ou de equipamentos públicos disponíveis, e de acordo com mapa com a delimitação da área Central da Cidade constante deste manual (fig.45), deverão obrigatoriamente executar as suas calçadas com rota acessível, de acordo com as normas estabelecidas neste Manual.

Figura 45: Mapa com a delimitação da Área Central de Maricá



Fonte: Google Maps (2017), com alteração do autor

6. MOBILIÁRIO URBANO

O mobiliário urbano é o conjunto de objetos existentes nos passeios e praças que propiciam a vivência da população com o espaço público. A presença destes elementos na calçada contribui de diversas formas para auxiliar os pedestres durante sua caminhada.

A ABNT NBR 9050/2015 define o mobiliário urbano como:

Conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

É possível classificá-lo de acordo com sua função:

- Mobiliário decorativo – esculturas e painéis de prédios.
- Mobiliário de Sinalização – Placas de logradouros, placas informativas, placas de trânsito, totens, relógio, semáforo.
- Mobiliário de Comercialização – Bancas de jornal, quiosques, barracas de vendedor ambulante, cadeiras de engraxate e qualquer outro de natureza análoga.
- Mobiliário de Lazer – Bancos de praça, mesas de jogos, equipamento de ginástica.
- Mobiliário de Infraestrutura - postes, bocas de lobo, drenagem...
- Mobiliário de Serviço – Telefones públicos, caixa de correios, latas de lixo, abrigos de ônibus, pontos de táxi, banheiros públicos e protetores de árvores.

Referência: MOURTHÉ, Claudia Rocha – Mobiliário Urbano em Diferentes Cidades Brasileiras: Um estudo comparativo. São Paulo, FAU/USP, 1998 - Dissertação (Mestrado) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (Estruturas Ambientais Urbanas) - Universidade de São Paulo - FAPESP – Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo.

A faixa de serviço ou a faixa de acesso são os locais indicados para a instalação destes equipamentos urbanos, pois permitem a livre circulação de pessoas, não obstruindo o passeio público. De acordo com o decreto 5.296 de 2014:

As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência visual, mental ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas portadoras de deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Portanto, para garantir a acessibilidade, todo o elemento pertencente ao cenário urbano deverá atender aos princípios do desenho universal, conforme NBR 9050, sendo empregado de forma a atender com eficiência as necessidades do amplo e variado universo de usuários do espaço público, proporcionando a conquista de autonomia e mobilidade a todas as pessoas.

6.1. Mobiliário decorativo

Figura 46: Monumento histórico na esquina da rua Domicio da Gama com Ribeiro de Almeida



Fonte: Google Maps (2017),

6.2. Mobiliário de sinalização

6.2.1. Semáforos

Os semáforos ou focos de pedestres devem possuir comandos de acionamento manual, quando existentes, e estar situados entre 0,80 m e 1,20 m do piso. No caso de semáforos sonoros, devem emitir sinais sonoros entre 50 dBA e 60 dBA, de forma intermitente e não estridente, indicando que o semáforo está aberto para os pedestres, conforme recomendado na NBR 9050.

6.2.2. Placas informativas

A instalação de placas informativas deve respeitar a uma altura superior a 2,10 m, conforme recomendado pela NBR 9050.

Figuras 47 e 48: Placas de sinalização da calçada da sede da Prefeitura de Maricá



Fonte: Id., 2018

6.3. Bancas de jornal e bancas de flores

As bancas e outros mobiliários de comercialização devem se posicionar de forma a não interferir na visibilidade entre pedestres e veículos, não se tornando um obstáculo para seu deslocamento. Para tal, devem estar no mínimo 15 metros de esquinas, não são permitidos desníveis entre o piso e o interior da banca, o balcão de atendimento não pode ultrapassar a altura máxima de 0,90 m. Essas especificações tornam as bancas acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.3.1. Do mobiliário do comércio de rua

Segundo o Código de Obras do município, a instalação de mostruários na calçada deve seguir algumas regras:

Seção XIII Vitrines e Mostruários

Art. 106 – A instalação de vitrine e mostruário será permitida, a critério da Prefeitura Municipal, e desde que não acarrete prejuízos para a ventilação e iluminação prescritas neste Código de Obras e não perturbem a circulação do público.

Parágrafo Único – Nas paredes externas das lojas será permitida a colocação de mostruário desde que:

- a) tenha o passeio a largura mínima de 2 m (dois metros);
- b) seja de 0,20 m (vinte centímetros) a saliência máxima de qualquer de seus elementos sobre o plano vertical marcado pelo alinhamento do logradouro.

Figura 49: Banca de Jornal da Praça Orlando de Barros Pimentel



Fonte: Id., 2018

6.4. Mobiliário de lazer

Figura 50: Mobiliário Urbano da Praça Conselheiro Macedo Soares



Fonte: Id., 2018

6.4.1. Assentos fixos (bancos)

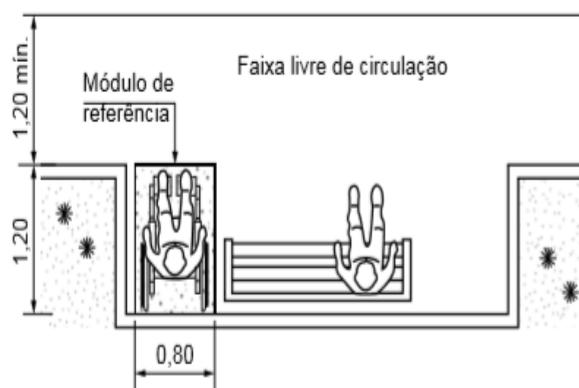
Os assentos fixos localizados ao longo dos passeios e nas praças servem para propiciar áreas de descanso na cidade.

O projeto destas áreas deve garantir o um percentual mínimo de reserva dos assentos para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e um módulo de referência, a ser utilizado para transferência por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observando as áreas de circulação e manobra, conforme NBR 9050, para os cadeirantes desfrutarem da área de convivência.

A indicação é que a área possua largura mínima de 0,80 metros e comprimento mínimo de 1,20 metros para cadeirantes e esse espaço de ser previsto ao lado de ao menos de 5% dos assentos fixos com ao menos um módulo no total de assentos fixos e que os outros 10% sejam adaptados para acessibilidade, conforme Lei Nº 13.443, de 11 de maio de 2017 e NBR 9050.

Figura 51: Vista superior da área de transferência para banco

Dimensões em metros



Banco – Área para transferência – Exemplo – Vista superior

Fonte: Norma ABNT 9050

6.4.2. Mesa de jogos

Figura 52: Mesa de jogos da Praça Tiradentes/Araçatiba



Fonte: Google Maps (2017)

6.4.3. Equipamento de ginástica

Figura 53: Equipamento de ginástica da Praça Tiradentes/Araçatiba



Fonte: Id., 2018

6.5. Mobiliário de infraestrutura

6.5.1. Postes

Figura 54: Calçada da Igreja Matriz Nossa Senhora do Amparo



Fonte: Id., 2018

6.5.2. Divisores, guias e balizadores

Os balizadores, também denominados separador de meios ou frades, são usados para ordenação do espaço público, proporcionando segurança, conforto e proteção ao pedestre e definindo os ambientes das vias e calçadas. Podem variar nas suas formas e materiais, se adequando às funções e locais que serão inseridos.

Mesmo sendo de grande utilidade na ordenação da calçada, seu uso deve ser restrito a fim de não impedir a livre circulação de pedestres, evitar acidentes e impedir a plena acessibilidade já determinada neste Manual. Deverão estar posicionados nas faixas de serviço e ou acesso, nunca na faixa livre e autorizados por órgão municipal responsável.

Figura 55: Exemplo de pilarete como divisor de fluxo



Fonte: www.archiexpo.com

6.5.3. Boca de lobo, Drenagem e Grelhas

Figura 56: Boca de lobo



Fonte: http://cadeiravoadora.com.br/wp-content/uploads/2018/04/MG_4007.jpg

As tampas de caixas de inspeção, juntas, grelhas, instaladas nas calçadas e devem localizar-se, preferencialmente, fora da faixa livre de circulação, e estar niveladas com o piso adjacente. Os

acabamentos de arremate e a fixação devem ser resistentes a esforços mecânicos e a intempéries. Quando instaladas transversalmente em rotas acessíveis, os vãos resultantes devem ter no sentido transversal ao movimento, dimensão máxima de 15 mm (quinze milímetros).

No caso das bocas de lobo, devem estar **fora** das faixas de travessia de pedestres para não dificultar a circulação na via.

6.5.4. Sarjeta

Conforme definição da norma DNIT 0182004, a sarjeta é um dispositivo de drenagem longitudinal construído lateralmente à pista de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade do talude, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego e geralmente têm, por razões de segurança do tráfego, a forma triangular ou retangular.

Figura 57: Esquema de uma sarjeta



Fonte: www.arquitetaresponde.com.br

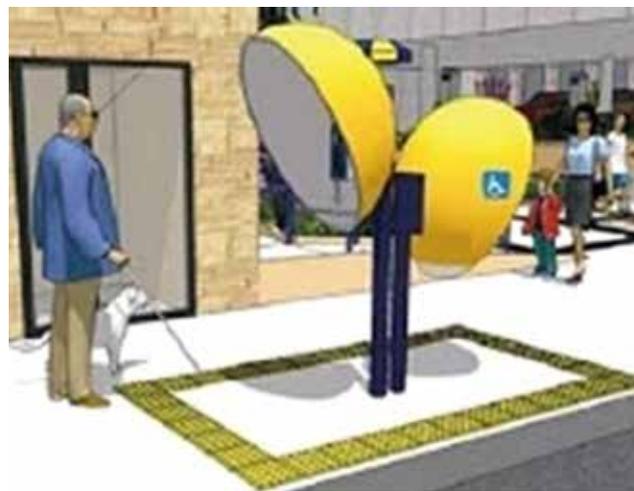
Para que seja garantida a acessibilidade, segurança e autonomia é preciso que a sarjeta esteja nivelada com a rua e com a rampa de acesso à calçada. Qualquer desnível na sarjeta pode vir a ser um obstáculo a pessoas com mobilidade reduzida.

6.6. Mobiliário de serviço

6.6.1. Telefones públicos e elementos suspensos

Deve haver sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m, distando 0,60 m do limite da projeção. A largura da sinalização tátil de alerta deve variar entre 0,25 m e 0,60 m. Os telefones localizados nas vias públicas ou em espaços externos devem ter 5% de sua totalidade, com no mínimo uma unidade acessível a pessoas com deficiência, inclusive visual. Enquadram-se neste item Caixa de Coleta de Correios, lixeira e demais equipamentos correspondentes.

Figura 57: Telefone público acessível e com sinalização tátil



Fonte: Guia de Acessibilidade do Estado do Ceará

6.6.2. Abrigo de embarque

O abrigo de embarque e desembarque de transportes públicos deverá considerar algumas regras:

- As pessoas com deficiência devem ter condições de acessar abrigos em plataformas de embarque e desembarque com facilidade e segurança.
- A borda deve ser sinalizada a 50 cm da guia em toda sua extensão com piso tátil de alerta em faixa com largura de 0,25 m a 0,60 m, os assentos fixos localizado sem abrigos utilizados para pessoas com baixa mobilidade e espaço para cadeirantes precisam ter largura mínima de 0,80 m e comprimento mínimo de 1.20 m.
- Em caso de locais em declive, plataforma elevada, deve possuir rampa de acesso.
- Vale ressaltar que o abrigo ou algum elenco dele não pode interferir na circulação de pedestres ou na visibilidade entre veículos e usuários.
- O abrigo de embarque não deverá ocupar todo o passeio, pois desta forma causará interferência do fluxo de pessoas na calçada.
- A dimensão da calçada deve ser suficiente para garantir espaço para o embarque/desembarque, espera do transporte público assim como o fluxo de circulação comum da calçada, representado pela faixa livre.

Figura 58: Abrigo de embarque/desembarque do hospital Conde Modesto Leal



Fonte: Google Maps (2017)

Figuras 59 e 60: Abrigos de ônibus



Fonte: www.marica.rj.gov.br (2018),

6.6.3. Lixeira

Figura 61: Lixeiras de resíduos orgânicos e recicláveis



Fonte: www.mercedes.pr.gov.br/noticia.php

6.6.4. Jardineiras e canteiros

A vegetação é bem-vinda na calçada, pois ajuda a quebrar a monotonia da cidade, enfeitam o passeio, filtram o monóxido de carbono emitido pelos carros, produzem oxigênio e ainda ajudam a diminuir a temperatura da calçada, porém existem algumas regras para a instalação de canteiros e para o plantio.

Plantas, galhos, ramos pendentes, arbustos e árvores não podem interferir na faixa livre de circulação, mínimo de 1,20 m, bem como os protetores de jardim, muretas, grades, canteiros ou desníveis também não devem caracterizar obstáculo no passeio.

As plantas dos canteiros e jardineiras não devem possuir altura superior a 2,5 metros, devido à interferência com postes, não devem conter espinhos, raízes agressivas que possam danificar o pavimento, além de não poderem ser tóxicas.

Figura 62: Canteiros da Praça Orlando de Barros Pimentel



Fonte: www.marica.rj.gov.br (2018)

7. ARBORIZAÇÃO

O planejamento da calçada acessível também tem o intuito de estimular o plantio e a manutenção das árvores existentes na região para proporcionar um caminhar mais agradável aos pedestres.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a taxa de arborização ideal é de 12 m² de área verde por habitante, estas áreas constituem um dos fatores fundamentais para a garantia da qualidade de vida dos habitantes e estão de acordo com os anseios da Agenda 21 de Maricá, onde é clara a preocupação com a saúde e o bem-estar da população.

A arborização urbana torna o ambiente mais agradável e fresco, neutraliza os gases poluentes causadores do efeito estufa e diminui a propagação de ruídos como também abriga pássaros e outras espécies de pequenos animais que têm as árvores como um refúgio na cidade.

7.1. Recomendações

Muitas são as espécies que podem ser usadas na arborização de calçadas e espaços públicos desde que sejam adequadas para tal.

O município possui um manual técnico emitido em 2011 com as devidas orientações para plantio de árvores em áreas urbanas.

IMPORTANTE: Falta de espaço e plantio de espécies inadequadas pode causar danos às calçadas, ao imóvel e impedir a passagem de pedestres.

Segundo o manual de arborização do município, as espécies preferencialmente devem:

- Dar frutos pequenos para evitar acidentes com pessoas transitando na calçada;
- Possuir flores pequenas;

- Ter folhas pouco rígidas e que se partam facilmente;
- Não apresentar substâncias tóxicas que possam apresentar perigo;
- Ter tronco firme e seguro;
- Conter raízes pivotantes, ou seja, profundas e que não se espalham pelo calçamento de modo a não o danificar;
- Não ter espinhos.

7.2. Dimensionamentos

Para o plantio de árvores na calçada, devem-se tomar alguns cuidados com relação ao distanciamento das instalações de infraestrutura da calçada e das edificações:

Tabela 2 – Itens a serem considerados em relação ao plantio:

REDE DE ÁGUA E ESGOTO	Manter um afastamento suficiente para que a raiz da árvore não entupa as instalações hidrossanitárias, caso haja plantio que a árvore tenha raiz pivotante.
POSTES E FIAÇÃO ELÉTRICA	No caso da presença de fiação aérea, deve-se atentar-se para o plantio de espécies que não entrem em conflito com a fiação (convencional, isolada ou protegida). Em caso de plantio próximo à poste de iluminação, deve ser respeitada a distância de 4,00 metros.
FAIXA DE ACESSO À EDIFICAÇÃO	Recuo frontal das edificações, mantendo a distância segura para que não ocorra danos. Distância de 4,00 metros.
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A arborização não deve de maneira nenhuma impedir a visualização de placas de trânsito ou informativas. A distância mínima recomendada é de 4,00 metros.

Fonte: Manual de Arborização de Maricá, 2011.

Está prevista na legislação municipal de Maricá, a prescrição sobre plantio de árvores em passeios de acordo com a largura da calçada bem como a arborização de praças e jardins em áreas de condomínios e loteamentos:

§ 1º da LEI Nº 2272, de 14 de novembro de 2008

É obrigatória a arborização das áreas destinadas a praças, jardins e recreação, bem como dos passeios com largura superior a 2 m (dois metros).

É importante ressaltar que, conforme a legislação, para o plantio de árvores na calçada é preciso levar em consideração a dimensão da calçada para que seja garantida a faixa livre do passeio para a circulação de pedestres.

Vale lembrar que temos a Lei nº 2367 de 16 de maio de 2011 que dispõe sobre plantio, poda, transplante, corte e supressão de árvores situadas em bens públicos ou em propriedades particulares sediadas na área urbana do município e altera a lei nº 77 de dezembro de 1978 (Código de Obras).

O manual de arborização urbana de Maricá também considera o plantio de árvores em calçadas a partir de 2 metros, mesma dimensão da lei municipal supracitada.

Neste sentido, estabelece critérios para a escolha da árvore para diferentes medidas de calçada:

Tabela 3 – Larguras das Calçadas em relação ao plantio:

CALÇADAS (2,00 metros)	É recomendável o uso de espécies de pequeno porte, de 3,00 m a 5,00 m de altura. <ul style="list-style-type: none"> • Árvores de pequeno porte: quando houver fiação convencional • Árvores de médio porte: quando houver recuo predial de no mínimo 3 m (três metros) e fiação ausente, protegida ou isolada.
CALÇADAS (2,50 à 3,40 metros)	<ul style="list-style-type: none"> • Árvores de pequeno porte: quando houver fiação convencional ou não houver recuo predial. • Árvore de médio porte: quando houver recuo predial inferior a 3 m (três metros) e fiação ausente, protegida ou isolada; • Árvores de grande porte: quando houver recuo predial de no mínimo 3 m (três metros) e fiação ausente, protegida ou isolada;
CALÇADAS (3,50 metros)	<ul style="list-style-type: none"> • Árvores de pequeno porte: apenas se todas as fiações de energia forem convencionais; • Árvores de médio porte: apenas se houver recuo predial, mesmo com fiação ausente, protegida ou isolada; • Árvores de grande porte: quando houver recuo predial de no mínimo 3 m (três metros) de fiação ausente, protegida ou isolada.

Fonte: Id., 2011

7.3. Altura

Tabela 4 – Dimensionamentos para plantio de árvores na calçada:

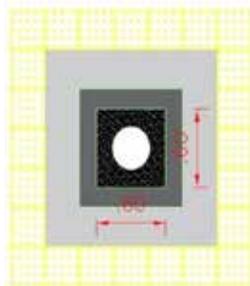
ÁRVORES DE PEQUENO PORTE	4,00 à 5,00 metros
ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	6,00 à 7,00 metros
DISTÂNCIA DE ESQUINAS	4,00 a 5,00 metros
DISTÂNCIA LATERAL DO CANTEIRO DE PLANTIO	0,60 a 1,00 metros
PROFUNDIDADE DA COVA (BERÇO)	0,60 metros
DISTÂNCIA DE GARAGENS	1,50 metros
DISTÂNCIA DA GOLA DA ÁRVORE *	0,60 X 0,60
DISTÂNCIA DA MUDA ATÉ A SARJETA	0,60 metros

Fonte: Id., 2011

A gola de árvore deve ser localizada na faixa de serviço com dimensões mínimas de 60 cm x 60 cm. Nos casos em que as árvores existentes estejam localizadas na faixa livre, a gola deverá ser

delimitada pelo piso tátil, preservando o espaço do plantio da árvore ou arbusto e garantindo um a locomoção segura para os pedestres. Segue abaixo o esquema da gola.

Figura 63: Planta baixa da gola da árvore com as dimensões



Fonte: Norma ABNT 9050

7.4. Espécies adequadas

A seguir exemplos de espécies indicadas para arborização urbana do manual de arborização do município:

Figuras 64 e 65: Exemplos de árvores de pequeno porte:



Lagerstroemia indica - Resedá

Porte: 6,00m

Floração: inverno

Fonte:

<http://delas.iq.com.br/casa/jardinagem/acerte+na+arvore+perto+de+casa/c1237761352132>



Bauhinia variegata - Pata-de-vaca

Porte: 4,00m a 10,00m

Floração: Primavera

Fonte: <http://delas.iq.com.br/casa/jardinagem/acerte+na+arvore+perto+de+casa/c1237761352132.html>

Fonte: GAMA, Renata (2011)³

³ Disponível em: <<https://docplayer.com.br/8424451-Arborizacao-urbana-especies-adequadas-prefeitura-municipal-de-marica-secretaria-do-ambiente-e-urbanismo-subsecretaria-de-meio-ambiente-2011.html>>

Tabela 5 – Especificações de árvores de pequeno porte adequadas ao plantio:

ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (3 A 5 METROS)			
Nome Científico	Nome Popular	Período de Floração	Cor da Floração
<i>Hibiscus pernambucensis</i>	Algodão-da-Praia	Outono - Maio	Amarela
<i>Hibiscus Rosa - sinensis</i>	Hibisco	Ano todo	Vermelha
<i>Murraya exotica</i>	Jasmim	Outubro - Janeiro	Branca
<i>Myrtus comunis</i>	Murta	Outubro - Janeiro	Branca
<i>Brunfelsia calycina</i>	Manacá	Setembro - Março	Branca / Violácea
<i>Stiffia grazieli</i>	Estiffia Vermelha	Maio - Agosto	Vermelha
	Feijoa ou Goiabeira-do-		
<i>Feijoa sellowiana</i>	Mato	Setembro - Outubro	Branças purpúreas
<i>Schinus terebinthifolius</i>	Aroeira	Setembro - Janeiro	Amarela Claro
<i>Eugenia uniflora</i>	Pitangueira	Agosto - Setembro	Branca
<i>Calliandra tweedi</i>	Esponjinha	Ano todo	Vermelha
<i>Coccoloba uvifera</i>	Uva-da-Praia	Setembro - Dezembro	Verde
<i>Punica granatum</i>	Romã	Outubro - Março	Vermelha
<i>Laurus nobilis</i>	Louro	Setembro - Março	Amarela
<i>Caesalpinia mexicana</i>	Cesalpina Mexicana	Outubro - Dezembro	Amarela
<i>Cassia cana</i>	Cassia Dourada	Fevereiro - Abril	Amarelo ouro
<i>Cassia macranthera</i>	Cassia Macranta	Março - Abril	Amarela
<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	Flamboyanzinho	Setembro - Abril	Vermelha / Amarela
<i>Mimosa bimacronata</i>	Marica	Setembro - Julho	Amarela
<i>Laestroemia indica</i>	Rosedá ou Extremosa	Outubro - Março	Branca/Rósea/Violácea

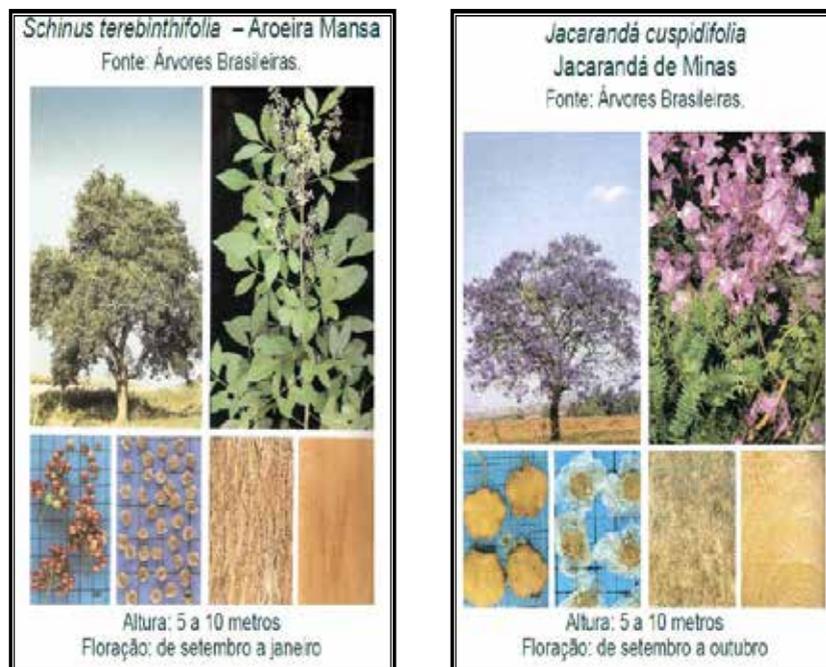
Fonte: Manual de Arborização de Maricá, 2011.

Tabela 6 – Especificações de árvores de médio porte adequadas ao plantio:

ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (5 A 10 METROS)			
Nome Científico	Nome Popular	Período de Floração	Cor da Floração
<i>Cybiastax antisiphilica</i>	Ipê de Jardim ou Ipê Mirim	Janeiro - Maio	Amarela
		Dezembro - Novembro	
<i>Tibouchina mutabilis</i>	Manacá-da-Serra		Branca/Rosa/Lilás
	Cana Fistula ou Cassia		
<i>Cassia Fistula</i>	Fistula	Dezembro - Abril	Amarela
<i>Acacia podalifolia</i>	Cassia Mimosa	Setembro - Julho	Amarela
<i>Melaleuca leucadendron</i>	Melaleuca	Dezembro - Março	Branca
<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira-Rosa	Dezembro - Junho	Rosadas/Roxas
<i>Bauhinia variegata</i>	Pata-de-Vaca	Julho - Outubro	Lilás/Branca
<i>Bauhinia blakeana</i>	Bauhinia	Maio - Junho	Roxa
<i>Cassia multijuga</i>	Cassia Aleluia	Dezembro - Março	Amarela
<i>Callicarpa reevesi</i>	Callicarpa	Fevereiro - Abril	Roxa
<i>Tabebuia odontodiscus</i>	Ipê Branco	Julho - Setembro	Branca
<i>Tabebuia avenlanedae</i>	Ipê Rosa	Outubro - Novembro	Rosa
<i>Jacaranda brasiliensis</i>	Jacarandá-de-Jardim	Agosto - Outubro	Roxa-Escura
<i>Jacaranda caroba</i>	Caroba	Outubro - Dezembro	Azul
<i>Ocotea porosa</i>	Canela Imbuia	Outubro - Novembro	Branca
<i>Lafoensia peccari</i>	Dedaleio	Outubro - Março	Amarela
<i>Holocalix glaziovii</i>	Alecrim-de-Campinas	Junho - Agosto	Branca/Creme
<i>Ligustrum lucidum</i> ou <i>L. japonicum</i>	Alfeneiro-do-Japão ou Ligustro	Outubro - Dezembro	Branca
		Novembro - Fevereiro	
<i>Michelia champaca</i>	Magnólia Amarela		Amarela

Fonte: Id., 2011

Figuras 66 e 67: Exemplos de árvores de médio porte:



Fonte: GAMA, Renata (2011)

Figuras 68 e 69: Exemplo de árvore de grande porte



Fonte: Id., 2011

7.5. Espécies inadequadas

As espécies impróprias para a arborização urbana são aquelas que possuem algum grau de toxicidade, são consideradas invasoras ou possuem raízes ou suporte incompatível com o mobiliário urbano, calçadas e/ou edificações.

Como por exemplo: Espirradeira - *Nerium oleander*, Amendoeira - *Terminalia catappa*, Flamboyant - *Delonix regia*, Eritrina Candelabro e Eucalipto - *Eucalyptu*.

7.6. Raízes

Árvores com raízes superficiais devem ser evitadas para plantio em calçadas por se apresentarem como possíveis empecilhos para o trânsito de pedestres, fora os danos que podem causar na edificação. Essas espécies são indicadas para uma área maior, como espaços abertos e longe de construções, para evitar futuras avarias.

Exemplos de espécies com raízes inadequadas: Ficus Benjamina, Amendoeira *Terminalia catappa* e Flamboyants - *Delonix regia*.

Para calçadas, o ideal é o plantio de árvores com raízes que, ao invés de se espalharem pelo passeio, cresçam em direção ao solo, chamadas de pivotantes. Exemplos de árvores próprias para arborização urbana: Ipê Amarelo, Jacarandá Mimoso, Manacá-da-serra.

7.7. Folhagem

A escolha das árvores pode ser pensada também com relação ao seu tipo de folhagem, pois dependendo de sua classificação pode interferir na manutenção do passeio e da drenagem das calçadas e vias.

- Permanentes: Não sofrem quedas sazonais, por isso são consideradas mais adequadas para a arborização urbana.
- Caducas: Sofrem quedas sazonais das suas folhas, ou seja, em determinada estação do ano.
- Espessura: Folhas grandes e rígidas podem promover entupimentos na rede de escoamento pluvial. Ex: Amendoeira

7.8. Flores e frutos

Mantém e atraem a fauna nativa. Porém, a escolha destas espécies deve ser cuidadosamente analisada para se evitar o plantio de indivíduos com frutos grandes e carnosos que possam tornar as calçadas escorregadias, atingir carros e pedestres, além de atrair animais detritívoros, aqueles que se alimentam de restos orgânicos (plantas, animais). Exemplo de espécie inadequada: Jaqueira.

8. INFRAESTRUTURA VERDE

Infraestrutura verde é uma abordagem do manejo de águas pluviais sustentável, com pouco impacto ambiental e boa relação custo-benefício. Ela usa sistemas naturais para captar, limpar e reduzir o impacto das águas pluviais.

A “infraestrutura verde” tem a característica de se integrar melhor com o meio ambiente, do que outros mecanismos de drenagem. É uma forma de integrar a paisagem com o meio urbano, por meio da interligação dos espaços livres dentro e ao redor das cidades.

Espaços livres que podem ser considerados, basicamente, como praças, parques, ruas e calçadas. Se forem enraizados nos princípios sólidos de ecologia da paisagem e planejamento de bacias, esses espaços livres tradicionais -podem ser a base para um sistema de infraestrutura verde.

Nesse tipo de abordagem, as áreas livres são consideradas parte da infra- estrutura urbana, indispensáveis para o bom funcionamento das cidades e não apenas pontos de interesse estético. As áreas verdes se relacionam com a cidade e com a sua mobilidade urbana, além das suas funções tradicionais, como lazer e contemplação.

Dentre diversas tipologias, as mais adequadas para calçadas verdes e acessíveis, são os jardins de chuva e canteiros de chuva, biorretenção.

8.1. Jardim de chuva

O jardim de chuva talvez seja a mais simples solução de infraestrutura verde, que pode ser aplicada tanto no âmbito residencial, acolhendo a água de telhados, pátios e passeio, com o urbano, em jardins junto às calçadas. Consiste num canteiro com plantas, formado com o rebaixamento do solo, que coletará as águas pluviais através de aberturas delimitadas em seu contorno.

Esse solo deve ser tratado para se tornar mais poroso, por exemplo, através da adição de areia em sua composição de forma a agir, como uma esponja a sugar a água, enquanto microrganismos e bactérias no solo removemos poluentes difusos trazidos pelo escoamento superficial. Adicionando-se plantas, aumenta-se a evapotranspiração e a remoção dos poluentes. Após a chuva a água não deve ficar muitas horas acumulada em sua superfície para não prejudicar as espécies vegetais que, devem suportar o solo encharcado, porém não serão plantas aquáticas.

Uma análise do tipo de solo se faz necessária e irá ditar se a água poderá infiltrar no subsolo (solos argilosos, já estão saturados de água e a infiltração não será possível).

Caso a condição geológica permita, o jardim de chuva atua como uma bacia de infiltração de parte do volume das águas pluviais, aliviando o sistema convencional de drenagem.

O sistema deve prever um extravasor de nível, para desviar a água excedente para o sistema convencional. Além disso, o escoamento da água por entre as plantas, pedras e outros elementos que possam fazer parte do canteiro, retêm partículas em suspensão assim como permite a absorção de poluentes, pela capacidade filtrante das plantas, devolvendo então a água mais limpa para o

sistema. Visto a “primeira água da chuva” ser a mais suja (poluição difusa do escoamento superficial), já que atua lavando as superfícies com que entra em contato, o benefício ambiental que o jardim de chuva oferece é relevante.

Esteticamente, o jardim de chuva é muito versátil já que pode ter dimensões variáveis assim como, assumir as mais diversas formas, sendo facilmente integrado ao projeto arquitetônico e urbanístico. Quando implantado em calçadas, contribui para o embelezamento viário e sensação de bem-estar para os usuários daquela via.

Figura 70: Jardim de chuva



Fonte: Projeto Técnico Jardins de Chuva: Soluções para Cidade, 2013

9. OBRAS SOBRE O PASSEIO

O planejamento de toda obra deve considerar caçamba para acúmulo de entulho e locais para acúmulo de materiais.

O passeio não deve servir de canteiro de obra sem hipótese alguma e caso haja necessidade da utilização de parte da calçada para despejar os resíduos de obra, o responsável pela obra deverá respeitar algumas regras:

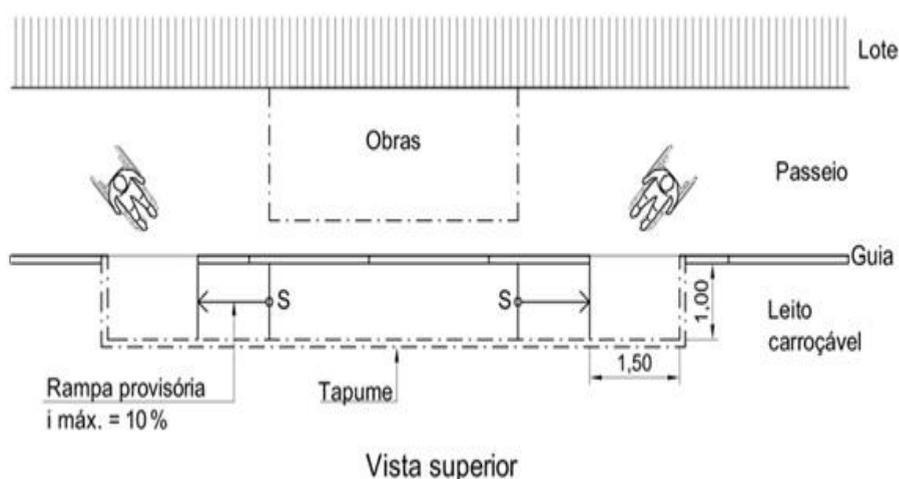
De acordo com o Art.68 §6º do Código de Trânsito Brasileiro: “Onde houver obstrução da calçada ou da passagem para pedestres, o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deverá assegurar a devida sinalização e proteção para circulação de pedestres”.

Além disso, a NBR 9050 considera que:

As obras eventualmente existentes sobre o passeio devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20 m para circulação. Caso contrário, deve ser feito desvio pelo leito carroçável da via, providenciando-se uma rampa provisória, com largura mínima de 1,00 m e inclinação máxima de 10%.

Neste caso, o proprietário da obra será o responsável pelo desvio e sinalização adequados a todos, inclusive as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Figura 71: Vista superior do passeio com indicação da área com obras



Fonte: Norma ABNT 9050

O Código de Obras Do Município De Maricá Lei Municipal N.º. 77 de 14 de dezembro de 1978 estabelece os seguintes critérios para obras:

Art. 25 – Será obrigatória a colocação de tapume, sempre que se aceitar obras de construção, reforma ou demolição no alinhamento da via pública.

§ 1º - A parte ocupada pelo tapume no passeio será no máximo correspondente a 50% da largura do passeio. Deverá vedar inteiramente o interior da obra e serem mantidos limpos e conservados.

§ 2º - Não será permitida em hipótese alguma, a ocupação de qualquer parte da via pública com materiais de construção, salvo na parte limitada pelo tapume.

9.1. Esquinas

Para que o passeio possa garantir mobilidade e segurança as esquinas devem seguir algumas normas. Em esquina é proibida a presença de mobiliário urbano e equipamentos, permitindo apenas aqueles elementos necessários para sinalização, mantendo o acesso à via e a circulação de pessoas.

Os elementos a fazerem parte das esquinas devem seguir as recomendações da ABNT NBR 9050/2015.

Figura 72: Esquina da Igreja Matriz Nossa Senhora do Amparo – Maricá



Fonte: www.marica.rj.gov.br (2018)

10. SISTEMAS, TECNOLOGIAS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

Os materiais para a calçada deverão atender à segurança e ter as características essenciais, como: durabilidade, antiderrapante, conforto de rolamento, conforto térmico, e facilidade de execução, manutenção e reposição. Além disso, os materiais deverão proporcionar uma harmonia com o ambiente e com a estética do conjunto.

- **Durabilidade** – elevada durabilidade, desde que respeitadas às características do produto, o modo de instalação e o de manutenção.
- **Conforto de rolamento** – adequado ao tráfego de cadeirantes e pessoas com deficiências visuais.
- **Antiderrapante** – o acabamento superficial deve ser adequado para se evitar escorregamentos.
- **Facilidade de execução e manutenção**

Tempo para liberação ao tráfego:

- **Material fixo** (colado) – no mínimo 03 (três) dias
- **Material removível** – imediato
- **Limpeza** – jato de água e sabão neutro

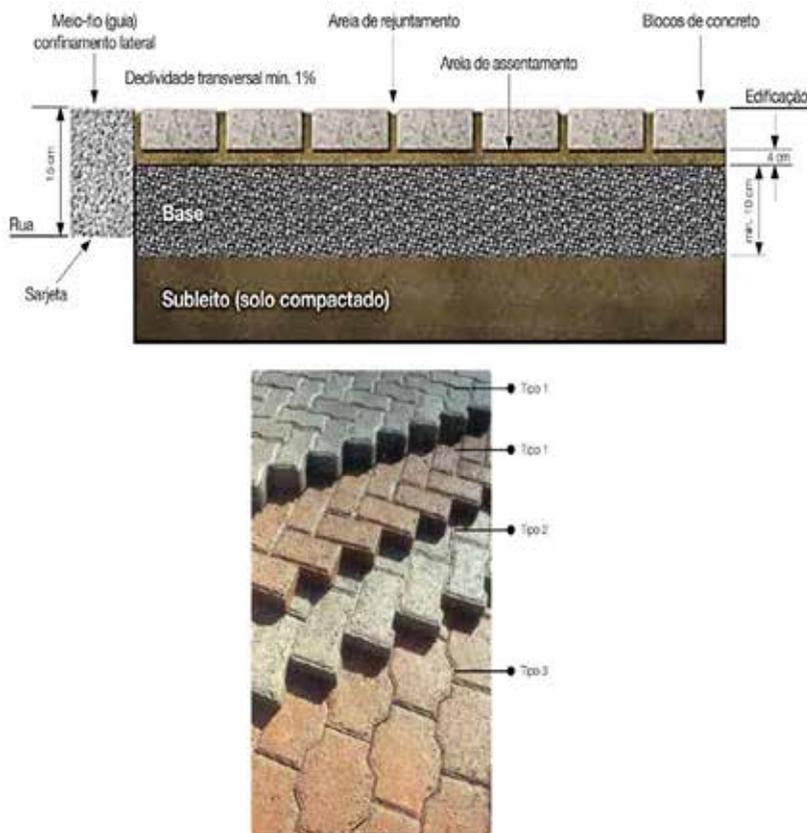
10.1. Pavimento intertravado

Pavimento de blocos pré-fabricados de concreto, assentados sobre camada de areia, travados através de contenção lateral e pelo atrito da camada de areia entre as peças.

10.1.1. Especificação

- **Resistência à compressão** – $f_{pk} > 35 \text{ MPa}$.
- **Espessura da peça para tráfego de pedestres** – 6 cm.
- **Base:** utilizar brita graduada simples ou brita corrida compactadas sobre subleito também compactado.
- **Armadura da base** – não utiliza.
- **Assentamento** – peças de concreto são assentadas sobre uma camada de areia média de 3 a 5cm de espessura, disposta sobre a camada de base.
- **Juntas** – as peças devem ser rejuntadas com areia fina.
- **Acabamento superficial** – Diversidade de cores, formatos e texturas.

Figura 73 e 74: Detalhes do pavimento intertravado



Fonte: Manual de Pavimento Intertravado ABCP, 2010.

10.1.2. Características

- **Durabilidade** – elevada durabilidade, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção.
- **Conforto de rolamento** – adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais.
- **Antiderrapante** – As peças de concreto apresentam rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

- **Drenagem** – mediante projeto específico para esta finalidade, utilizando-se blocos especiais.
- **Tempo para liberação ao tráfego** – imediato.
- **Limpeza** – jato de água e sabão neutro.

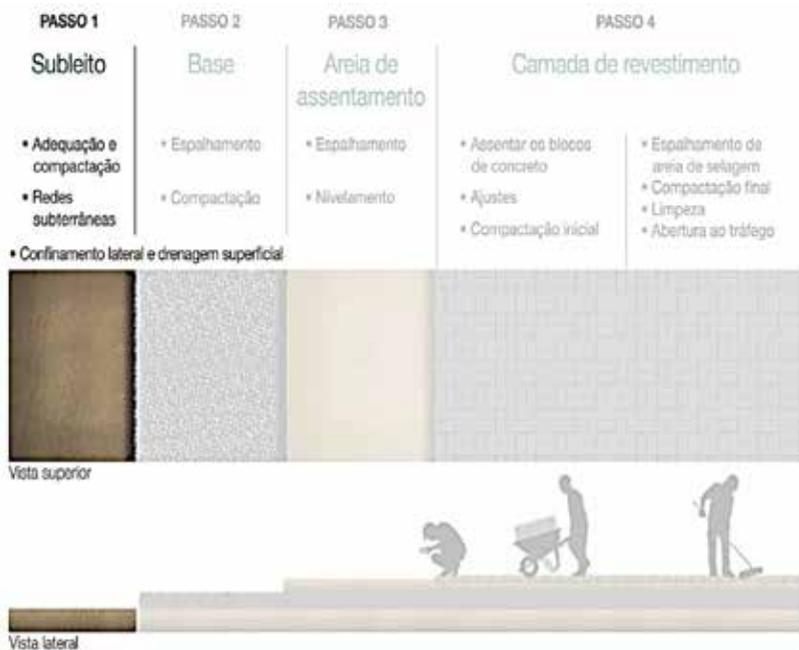
IMPORTANTE: Pavimento Intertravado NBR – 9780: - Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão (Método de Ensaio)

- 1- Para a utilização do bloco de concreto como piso intertravado deverá, obrigatoriamente, ter contenções laterais que evitem o deslizamento dos blocos. Confinamento é parte fundamental do pavimento intertravado.
- 2- O bloco de concreto será sempre assentado sobre uma camada de areia média, limpa e seca, de 4cm (quatro centímetros) a 5cm (cinco centímetros) de espessura, com a função de acomodar as peças de concreto, sendo nivelada manualmente por meio de um sarrafo correndo sobre guias mestras de madeira ou alumínio.
- 3- Essa camada de areia será sobre uma base de material granular de, no mínimo 10 cm (dez centímetros), compactada, a ser executada sobre um subleito regularizado e compactado.
- 4- As juntas entre os blocos devem ter aberturas em torno de 3 mm e serem preenchidas com areia fina.
- 5- A espessura mínima do bloco de concreto será de 6cm (seis centímetros) para tráfego de pedestre e de 10 cm (dez centímetros) nos locais de entrada e saída de veículos, ambos com resistência a compressão $\geq 35 \text{ Mpa}$.
- 6- Para garantir o alinhamento do pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto na largura, quanto no comprimento.
- 7- Já para os acabamentos e arremates deverão ser realizados com pedaços de blocos íntegros e serrados com disco de corte.
- 8- A compactação dos blocos é feita com placas vibratórias e em 02 (duas) etapas: compactação inicial e final.
- 9- Entre as duas compactação será realizada a varrição da areia fina para a selagem das juntas. Brita corrida ou brita graduada, livre de sujeira.

10.1.3. Como executar:

- 1- **Preparação do subleito:** A primeira providência a ser tomada é verificar a camada de subleito, aquela que será a base do pavimento. Esta camada pode ser constituída de solo natural do local ou solo de empréstimo.

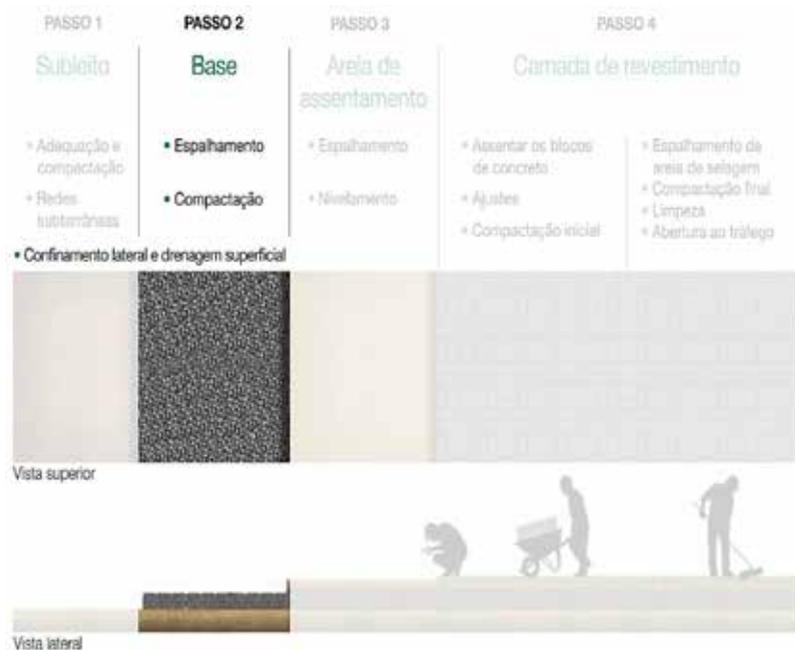
Figura 75: Detalhe da preparação do subleito



Fonte: Id., 2010

2- Preparação da base: A superfície da camada de base deve ficar a mais fechada possível, ou seja, com o mínimo de vazios, para que não se perca muita areia da camada de assentamento das peças de concreto.

Figura 76: Detalhe da preparação da base



Fonte: Id., 2010

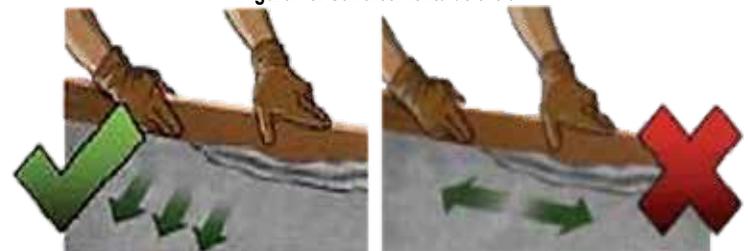
3- Camada de areia de assentamento: Areia média, limpa e seca. A espessura da camada deve ser uniforme e constante.

Figura 77: Detalhe da areia de assentamento



Fonte: Id., 2010

Figura 78: Sarrafeamento de areia



Fonte: Id., 2010

Os vazios formados na retirada das mestras devem ser preenchidos com areia solta e rasados cuidadosamente com uma desempenadeira, evitando prejudicar as áreas vizinhas já prontas.

Figura 79: Camada de assentamento e preenchimento dos vazios



Fonte: Id., 2010

Não pise na areia depois de pronta. Caso ocorra algum dano, conserte antes de colocar os blocos. A superfície rasada da areia deve ficar lisa e completa. Em caso de ser danificada antes do assentamento dos blocos (por pessoas, animais, veículos etc.), a área defeituosa deve ser solta com um rastelo e sarrafeada novamente com uma régua menor, desempenadeira ou colher de pedreiro.

Figura 80: Detalhe da areia com o alerta para não pisar depois de pronta



Fonte: Id., 2010

4- Camada de revestimento: Para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança.

Figura 81: Detalhe da camada de revestimento



Fonte: Id., 2010

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm). Alguns blocos têm separadores com a medida certa das juntas. Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas.

Figura 82: Detalhes dos blocos com separadores



Junta entre blocos – média 3 mm Blocos com separadores Assentamento de blocos com separadores

Fonte: Id., 2010

Fios guias dão os alinhamentos no avanço da obra, que pode ter mais de um assentador trabalhando ao mesmo tempo.

Figura 83: Alinhamento para assentamento dos blocos



Alinhamento e juntas corretas

Frente de serviço organizada para assentamento dos blocos

Fonte: Id., 2010

- **Tipos de assentamento:** Cada padrão de assentamento deve obedecer a uma determinada sequência de montagem dos blocos, de modo a atingir o máximo rendimento. Esta sequência deve permitir o trabalho simultâneo de mais de um colocador, deslocando-se lateralmente. Para conseguir a necessária coordenação, deve-se iniciar a colocação de uma maneira bem definida, a qual varia de acordo com o padrão de posicionamento e com o alinhamento escolhido. Convém fazer inicialmente um teste de 2 a 3 m para corrigir o alinhamento e memorizar a sequência.

Figura 84: Tipos de assentamento



Fileria

Reto

Inclinado

Tria

Fonte: Id., 2010

- **Ajustes e arremates:** Uma vez assentados, todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios junto dos confinamentos externo e interno. Não devem ser usados pedaços de blocos com menos de $\frac{1}{4}$ do seu tamanho original; nessas situações, o acabamento deve ser feito com argamassa seca (1 parte de cimento para 4 de areia), protegendo-se os blocos vizinhos com papel grosso e fazendo-se, com uma colher de pedreiro, as juntas que existiriam, caso se usassem peças de concreto, inclusive aquelas junto ao confinamento.

Existem duas maneiras de fazer os arremates com peças de concreto:

- 1- **Primeira maneira: corte de blocos:** Os arremates são feitos com pedaços de blocos íntegros, de preferência serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento. Os pedaços de blocos que servirão de acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores do que o tamanho do lugar onde serão colocados. Os cortes dos blocos com disco dão melhor resultado, ainda que seja possível usar guilhotina ou cinzel.

Figura 85: Exemplo de corte de blocos



Marcação do bloco para corte

Fonte: Id., 2010

- 2- **Segunda maneira: corte do piso –** Os blocos já assentados são cortados. Depois do corte feito, retiram-se os blocos ou pedaços de blocos que não serão usados e colocam-se no lugar os blocos ou peças de acabamento definidos no projeto (concreto, por exemplo).

Figura 86: Corte do bloco no piso



Fonte: Id., 2010

- 3- **Acabamentos junto ao confinamento:** Não devem ser usados pedaços de blocos com menos de $\frac{1}{4}$ do seu tamanho original; nessas situações, o acabamento deve ser feito com argamassa seca (1 parte de cimento para 4 de areia).

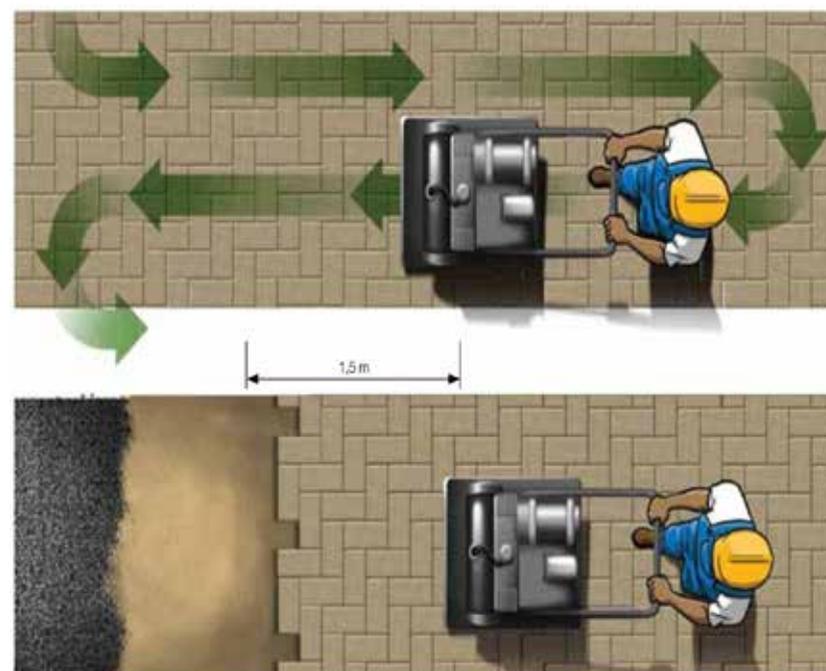
Figura 87: Acabamento junto ao confinamento interno



Fonte: Id., 2010

- 4- **Compactação inicial:** A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias; devem-se dar, pelo menos, duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. Cada passada tem que ter um cobertura de, pelo menos, 20 cm sobre a passada anterior. Deve-se parar a compactação a, pelo menos, 1,5 metro da frente de serviço.

Figura 88: Esquema mostrando a distância da parada da compactação inicial



Manual de Pavimento Intertravado ABCP, 2010.

5- Retirada de blocos danificados: Ao término dos serviços de compactação inicial, devem ser substituídos por blocos inteiros os blocos que eventualmente tenham se partido ou danificado e corrigidas eventuais falhas.

Figura 89: Retirada de blocos danificados



Fonte: Id., 2010

6- Selagem das juntas: Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina como a utilizada para fazer a argamassa de acabamento é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Não se deve adicionar cimento ou cal. Faz-se então a compactação final. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem o melhor possível, simultaneamente com a compactação final do pavimento. Se as juntas estiverem mal seladas, os blocos de concreto ficarão soltos, o pavimento perderá intertravamento e se deteriorará rapidamente. Isso se aplica tanto a pavimentos recém-construídos quanto a antigos. Espalhe a areia em deixar formar montes. A areia para preenchimento das juntas deve ser espalhada sobre os blocos de concreto, formando uma camada de espessura delgada e uniforme, capaz de cobrir toda a área pavimentada; deve-se evitar a formação de montes.

Figura 90: Passos para a selagem das juntas



Fonte: Id., 2010

A areia é então varrida o quanto for necessário para que penetre nas juntas. A varrição pode ser alternada com a compactação final do pavimento ou simultaneamente com ela.

Após a compactação final, deve-se fazer uma inspeção para verificar se realmente todas as juntas estão completamente preenchidas com areia e não apenas sua porção superior. Se for esse o caso, deve-se repetir a operação de espalhamento de areia e compactação.

Figura 91: Selagem do pavimento até a sua compactação



Fonte: Id., 2010

7- Compactação final: A compactação final é feita da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

Observações: Não é recomendável deixar grandes áreas do pavimento sem compactação.

Os serviços de compactação inicial e final e de selagem das juntas deverão ser feitos até 1,5 m antes das bordas não confinadas do pavimento, como as frentes de serviço. Essa parte que fica sem compactar será terminada com o trecho subsequente.

Em caso de chuva: Se a chuva ocorrer quando só a camada de areia estiver pronta, sem blocos assentados, essa areia deverá ser retirada e substituída por outra que esteja seca. A areia retirada poderá ser reaproveitada depois, assim que perder o excesso de água.

Se a chuva ocorrer quando os blocos já estiverem assentados, mas sem o rejunte de areia fina, então deve se isolar a área imediatamente, não permitindo nenhum tipo de circulação de pessoas ou equipamentos sobre ela, até que a areia de assentamento volte a secar. Então, recomenda-se tirar alguns blocos e ver se é necessário refazer o serviço com outra areia mais seca.

Figura 92: Compactação final



Fonte: Id., 2010

8- Verificação final: Verifique se as juntas estão totalmente preenchidas com areia. Se for preciso, repita a operação de varrer areia fina e compactar. Antes da abertura ao tráfego, verifique se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem e acessibilidade, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente e se há algum bloco que deva ser substituído.

A superfície do pavimento intertravado deve resultar nivelada, não devendo apresentar desnível maior do que 0,5 cm, medido com uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a superfície.

Figura 93: Passos da verificação final



Fonte: Id., 2010

10.2. Ladrilho hidráulico

Placa de concreto de alta resistência ao desgaste para acabamento de pisos, assentada com argamassa sobre base de concreto não estrutural, com resistência de 15 MPA, com armadura nas entradas de veículos. A espessura mínima deverá ter 10 cm (dez centímetros).

10.2.1. Especificação

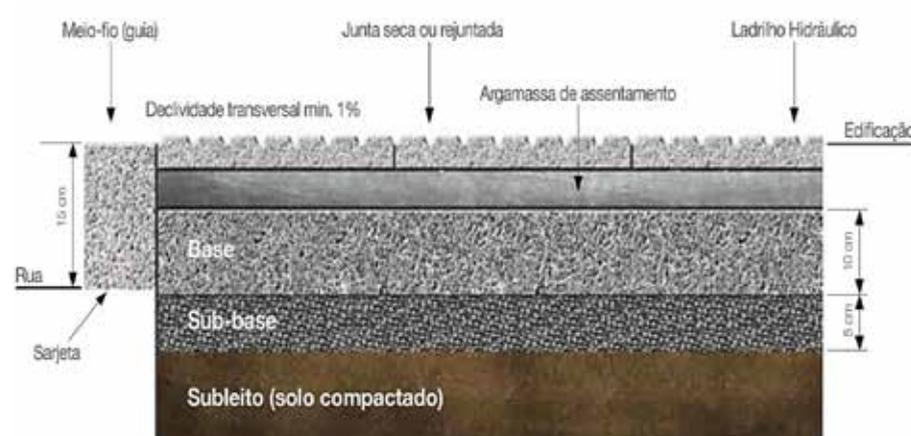
- **Resistência à tração na flexão** – valor individual > 4,6 MP e média > 5,0 MPa.
- **Espessura da placa para tráfego de pedestres** > 10 cm (verificar formato da peça e tipo de assentamento).
- **Base** – utilizar concreto magro com espessura de 5 cm.
- **Armadura de base** – somente para tráfego de veículos CA-60 (4,2 mm, malha 10 x 10 cm).
- **Assentamento** – as placas são assentadas com argamassa de consistência seca (“farofa”) ou argamassa colante sobre a camada de base.
- **Juntas** – as juntas entre as placas devem ser rejuntadas com a argamassa de rejuntamento.
- **Acabamento superficial** – diversidade de texturas e cores.

10.2.2. Características

- **Durabilidade** – elevada durabilidade, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção.
- **Conforto de rolamento** – adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, devendo-se evitar texturas irregulares.

- **Antiderrapante** – o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.
- **Drenagem** – apenas superficial.
- **Tempo de liberação ao tráfego** – no mínimo após cinco dias, sendo três para a cura da base e dois para a cura da argamassa de assentamento.
- **Limpeza** – jato de água e sabão neutro.
- **Consertos** – executados pontualmente, podendo ser necessária a substituição da placa.

Figura 94: Detalhe do ladrilho hidráulico



Fonte: Manual de Ladrilho Hidráulico ABCP, 2010.

10.2.3. Como executar

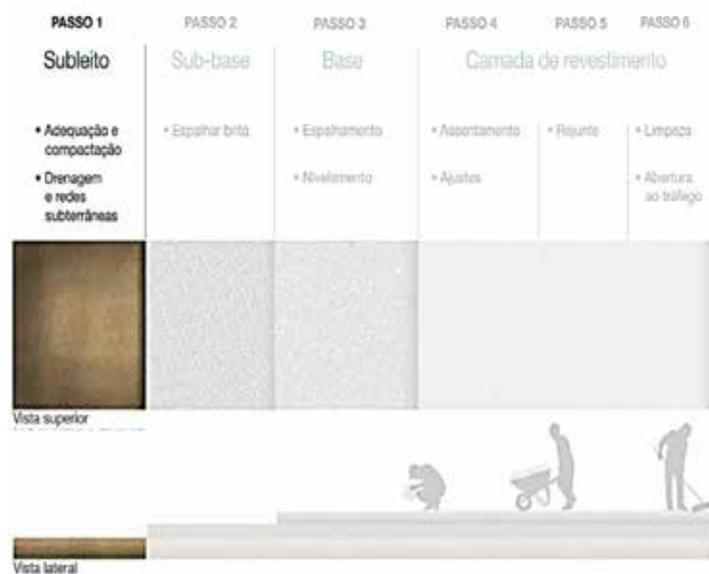
- Nivelamento e compactação do subleito e execução da sub-base de 5 cm (cinco centímetros) com material granular.
- Execução da base de concreto com no mínimo 10 cm (dez centímetros).
- Espalhamento, adensamento e sarrafeamento da argamassa de assentamento convencional.
- Aplicação de cimento pulverizado (2 kg/m²) e água (não necessária para argamassa colante).
- Para argamassa colante, deve-se aplicar camada de 6 mm e usar desempenadeira metálica dentada.
- Assente o ladrilho previamente molhado. Ajuste o ladrilho utilizando martelo de borracha.

Passo 1 – Preparação do subleito: A camada de subleito deve ser compactada e nivelada. Ela deve ser constituída de solo natural do local ou solo de empréstimo (troca de solo com qualidade superior). Devem ser observados, e reparados quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível, não pode inchar na presença de água.
- A superfície não deve ter calombos nem buracos.
- O caimento da água deve estar de acordo com o projeto. Recomenda-se que o caimento seja no mínimo de 2%, para facilitar o escoamento de água.

- A superfície deve estar na cota prevista em projeto.
- Caso o solo não tenha capacidade de suporte, apresentando aspecto de "borrachudo", ele deverá ser tratado conforme orientação do projeto.
- **Obs.: Atenção para o caimento mínimo de 2%.**

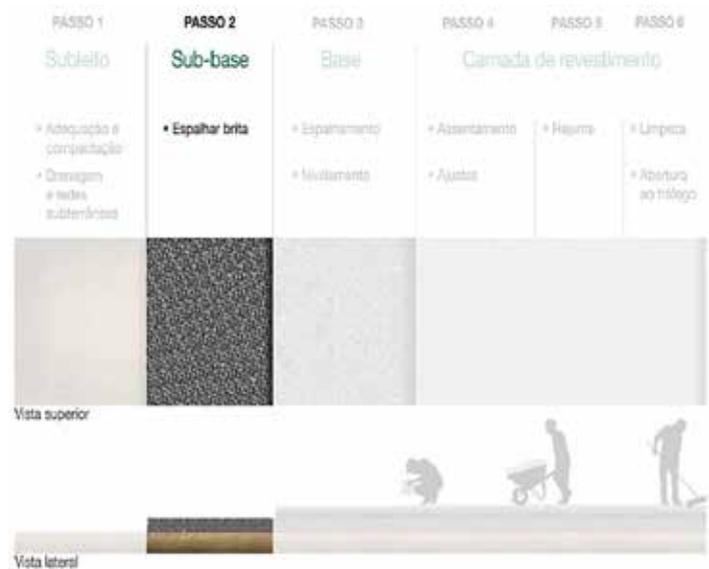
Figura 95: Detalhe da preparação do subleito



Fonte: Id., 2010

Passo 2 – Preparação da sub-base: Para delimitar os limites da calçada são utilizadas barras de contenção de madeira com espessura de 3 cm ou 5 cm, dependendo da espessura da sub-base e base.

Figura 96: Detalhe da preparação da sub-base



Fonte: Id., 2010

A sub-base é composta por uma camada de material granular. O fundamental é que o material esteja limpo, livre de sujeira e bem graduado, ou seja, tenha grãos de diversos tamanhos, garantindo assim que, ao compactá-lo, obtenha-se um bom arranjo.

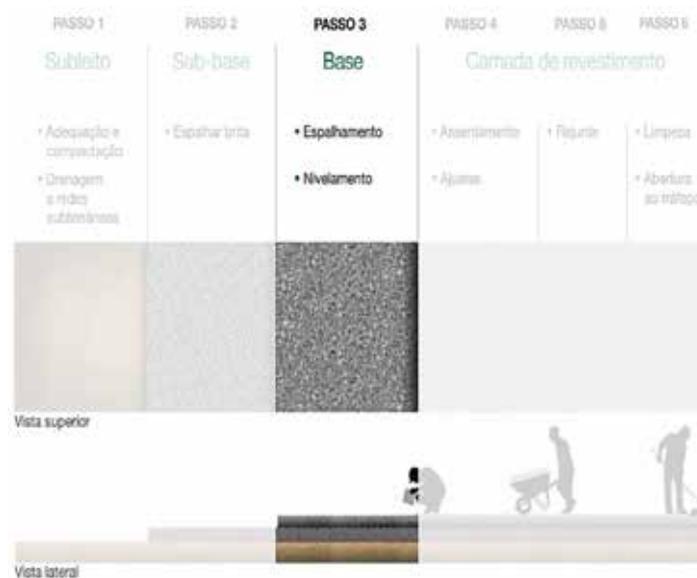
Figura 97: Preparação da sub-base



Fonte: Id., 2010

Passo 3 – Execução da base – contrapiso: Após a verificação do subleito e execução da sub-base, executa-se o contrapiso, que servirá de base para o assentamento das placas. Ele tem a função de regularizar, nivelar e dar declividade ao piso, além do suporte estrutural.

Figura 98: Execução da base



Fonte: Id., 2010

- Para pedestres: concreto com resistência de 15 MPa.
- Para veículos leves (entrada de carro): concreto com resistência de 20 MPa, armado com tela de aço CA 60 de 4,2 mm e malha 100 x 100 mm.
- Para veículos pesados (caminhões, carro-forte): é necessário executar o projeto.

Figura 99: Etapas de execução da base

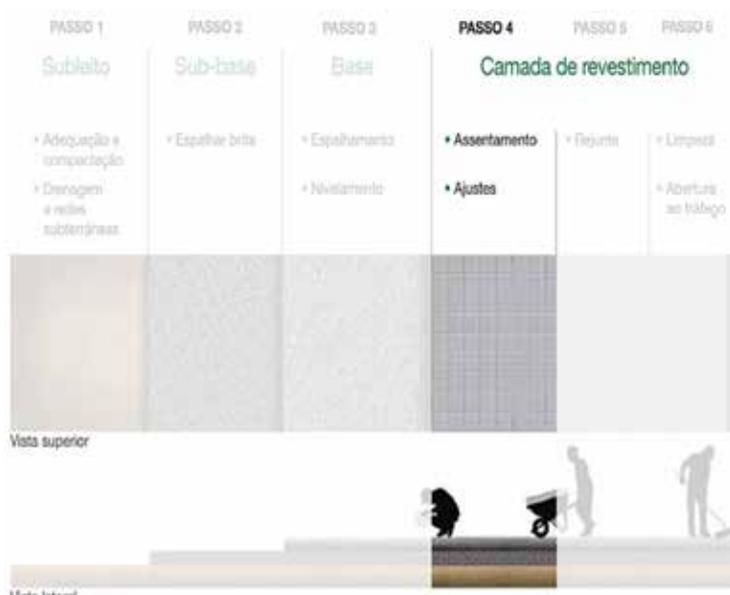


1. Umedeça a camada granular.
2. Contrapiso: aplique o concreto na superfície.
3. Compacte o concreto.
4. Deixe o concreto curar por 3 dias.

Fonte: Id., 2010

Passo 4 – Camada de revestimento - assentamento do ladrilho hidráulico: O assentamento pode ser feito com argamassa tradicional elaborada em obra ou utilizando argamassa industrializada.

Figura 100: Camada de revestimento - Assentamento do ladrilho hidráulico



Fonte: Id., 2010

Figura 101: Assentamento utilizando argamassa tradicional



Assentamento utilizando argamassa tradicional

Fonte: Id., 2010

A argamassa elaborada em obra consiste em uma mistura de cimento e areia na proporção de 1:6 (uma parte de cimento para seis partes de areia média), resultando em uma argamassa de consistência seca (farofa).

Etapas de execução com argamassa tradicional:

- 1- Deixar a base de assentamento sarrafeada ou desempenada e perfeitamente nivelada.
- 2- Sobre a base já seca, aplique uma camada de argamassa.
- 3- Estender a argamassa sobre a pasta de cimento da base.
- 4- Espalhe cimento puro sobre a argamassa ainda fresca na proporção de 2 kg por m².
- 5- Assente cada ladrilho previamente molhado.
- 6- Bata os ladrilhos utilizando martelo de borracha.



1º Salgamento com cimento

2º Salgamento com água



3º Colocação do ladrilho hidráulico

4º Assentamento do ladrilho hidráulico

Fonte: Id., 2010

Etapas de execução com argamassa industrializada:

- 1- Cuide para que a base de assentamento esteja bem sarrafeada ou desempenada e perfeitamente nivelada.
- 2- Sobre a base já seca, aplique uma camada de 6 mm de argamassa colante numa área de aproximadamente 1 m².
- 3- Logo em seguida, raspe esta camada com desempenadeira metálica dentada, criando sulcos na argamassa e retirando o excesso.
- 4- Assente os ladrilhos secos batendo-os com martelo de borracha. Na utilização de argamassa colante industrializada não há necessidade de molhar o ladrilho, pois a argamassa contém retentores de água que evitam que a base ou o ladrilho “roubem” a água de amassamento.

Figura 102: Etapas de execução com argamassa industrializada:

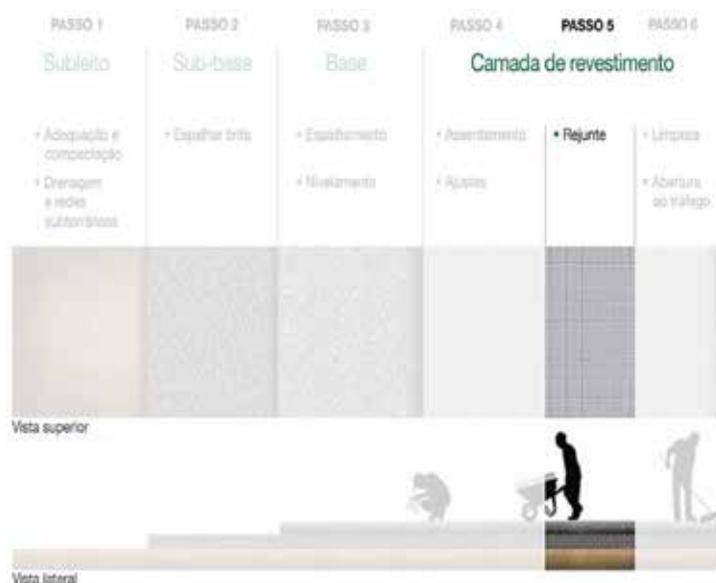


Fonte: Id., 2010

- 1- Cuide para que a base de assentamento esteja bem sarrafeada ou desempenada e perfeitamente nivelada.
- 2- Sobre a base já seca, aplique uma camada de 6 mm de argamassa colante numa área de aproximadamente 1 m².
- 3- Logo em seguida, raspe esta camada com desempenadeira metálica dentada, criando sulcos na argamassa e retirando o excesso.
- 4- Assente os ladrilhos secos batendo-os com martelo de borracha. Na utilização de argamassa colante industrializada não há necessidade de molhar o ladrilho, pois a argamassa contém retentores de água que evitam que a base ou o ladrilho “roubem” a água de amassamento.

Passo 5 – Camada de revestimento–rejunte: Após a conferência do assentamento, já pode ser executado o rejunte. Qualquer que seja o sistema de assentamento escolhido, é necessário deixar uma junta entre as peças com espessuras de 1 mm a 2 mm, que deverá depois ser rejuntada com cimento puro ou nata especial.

Figura 103: Camada de Revestimento



Fonte: Id., 2010

O rejunte que ficar aderido sobre as peças deve ser removido durante a operação de rejuntamento, para evitar seu endurecimento.

Figura 104: Camada de revestimento–rejunte



Fonte: Id., 2010

Passo 6 – Camada de revestimento - limpeza e abertura ao tráfego:

A limpeza é a etapa final e tem como objetivo eliminar sujeiras de argamassas ou outros materiais utilizados no processo de assentamento. Esta limpeza só deverá ser efetuada duas semanas após o rejuntamento.

Figura 105: Camada de revestimento - limpeza e abertura ao tráfego



Fonte: Id., 2010

O piso deve então ser escovado (escova ou vassoura de piaçava) com água e um detergente neutro, sendo em seguida, enxaguado abundantemente.

Figura 106: Camada de revestimento - limpeza e abertura ao tráfego



Limpeza do ladrilho hidráulico

Fonte: Id., 2010

IMPORTANTE: Legislação: NBR – 9457:1986 – Ladrilho hidráulico – Especificação NBR – 9458:1986 – Assentamentos de Ladrilho Hidráulico NBR – 9459:1986 – Ladrilho Hidráulico – Formatos e dimensões Espessura de 2 a 3 cm no máximo, Curar o concreto por 3 dias Brita corrida ou brita graduada, livre de sujeira.

10.3. Concreto convencional moldado in loco e concreto estampado

Convencional, quando o concreto, produzido em central ou na própria obra, é simplesmente desempenado e vassourado. Já o concreto estampado consiste no uso de fôrmas para estamparia e produtos de acabamentos especiais, podendo-se reproduzir cores e texturas variadas.

10.3.1. Especificação:

- Resistência à compressão de concreto –fck mínimo de 20 MPa.
- Espessura da placa para tráfego de pedestres –8 cm.
- Passagem de veículos leves – 10 cm.
- Base – solo compactado com camada separadora de brita.
- Armadura de base – somente para tráfego de veículos CA-60 (4,2 mm, malha 10 x 10 cm).
- Juntas – são executadas em concordância com a modulação de estampagem. Devem ser previstas juntas de controle e de execução de obra.
- Acabamento superficial – diversidade de texturas e cores.

10.3.2. Características:

- Durabilidade – elevada durabilidade, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção.
- Conforto de Rolamento – adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, devendo-se evitar texturas irregulares.
- Antiderrapante – o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

- Drenagem – apenas superficial.
- Tempo para liberação ao tráfego – 24h para tráfego leve de pedestres e 48h para tráfego de veículos leves.
- Limpeza – jato de água e sabão neutro.
- Consertos – o piso é cortado de acordo com a modulação e refeito com os mesmos produtos e estampas do existente.

O concreto convencional simples, moldado in loco deverá, preferencialmente, ser produzido em central de concreto, a qual será responsável pela qualidade do produto. Para o concreto produzido na obra será necessário que o responsável técnico, antes do início da obra, para fornecimento do traço a ser utilizado e a forma de controle tecnológico, que será adotada para a qualidade da mesma. O concreto será sempre lançado sobre uma base de material granular 1 de, no mínimo, 10 cm (dez centímetros), compactada, executada sobre um subleito regularizado e compactado. A espessura mínima do concreto simples será de 8 cm (oito centímetros), para tráfego de pedestre e de 10 cm (dez centímetros) nos locais de entrada e saída de veículos, ambos com resistência mínima de 20 MPa. Após o lançamento, o adensamento, o sarrafeamento e o desempenho do concreto, deve-se proceder imediatamente à texturização e a cura. A texturização deverá manter a superfície da calçada antiderrapante e atender ao conforto de rolamento. Logo após será aplicado o produto de cura química. A cura final será dada pela colocação de mantas têxteis, umedecidas sobre a superfície do pavimento, por no mínimo 07 (sete) dias.

Se o concreto for aplicado de forma contínua, sem interrupção, as aberturas das juntas deverão ser executadas, tão logo a resistência do concreto permita o tráfego do equipamento de corte. Deve-se usar disco diamantado para corte em concreto. O corte deverá possuir 6 mm de largura e 3 cm (três centímetros) de profundidade, realizado em toda calçada. O tamanho dos panos que serão cortados não poderá exceder a relação 1,00 m (um metro) de largura e 1,20 m um metro e vinte centímetros de comprimento. As juntas deverão ser seladas com materiais adequados e especificados em projeto.

Figura 107: Concreto convencional moldado in loco.



Fonte: ?????

Já o concreto estampado, consiste no uso de fôrmas para estamparia e produtos de acabamentos especiais, podendo-se reproduzir cores e texturas variadas.

Figura 108: Concreto Estampado:



Fonte: <https://www.cimentoitambe.com.br/concreto-estampado-vira-moda-nas-praias-e-sobe-a-serra/>

Execução passo a passo: concreto moldado *in loco*

- Nivelamento e compactação do subleito, colocação de brita, instalação de fôrmas e telas de aço.
- Lançamento adensamento (vibrado) e nivelamento (sarrafeamento) do concreto.
- Desempenho do concreto moldado *in loco* (para acabamento convencional: desempenar, executar juntas e curar).

Execução passo a passo: concreto estampado

- Nivelamento e compactação do subleito, colocação de brita, instalação de fôrmas e telas de aço.
- Lançamento, adensamento (vibrado) e nivelamento (sarrafeamento) do concreto.
- Aplicação do pigmento enrijecido e "queima".
- Estampagem no formato desejado.
- Execução de juntas de controle, lavagem, aplicação de resinas e liberação ao tráfego.
- Liberação para tráfego: Será em função dos resultados de resistência do concreto, os quais deverão atingir 70% (setenta por cento) do valor especificado na cartilha.
- Limpeza – jato de água e sabão neutro.

- Consertos – o piso é cortado de acordo com a modulação e refeito com os mesmos produtos e estampas do existente.

Figura 109: Execução de concreto estampado:



Fonte: <https://www.fazfacil.com.br/reforma-construcao/calçada-de-concreto/>

10.4. Placas pré-moldadas de concreto

Placas pré-fabricadas de micro-concreto de alto desempenho, para aplicações: assentada com argamassa sobre base de concreto ou removível, diretamente sobre a base ou como piso elevado.

10.4.1. Especificação

- Resistência à tração na flexão da placa – $f_{ctm} > 3,5$ MPA.
- Espessura da placa para tráfego de pedestres.
- Placas fixas > 2,5 cm.
- Placas removíveis > 3,0 cm.
- Base
 - 1- Placas fixas – utilizar concreto magro com espessura de 10 cm.
 - 2- Placas removíveis – brita graduada simples ou brita corrida compactadas sobre subleito também compactado.
 - 3- Armadura de base – somente para tráfego de veículos – CA-60 (4,2 mm, malha 10 x 10 cm).
- Assentamento
 - 1- Placas fixas – assentadas com argamassa de consistência seca ("farofa") sobre a camada de base.
 - 2- Placas removíveis – assentadas sobre uma camada de pó de brita com 3 a 4 cm de espessura sobre a base.

- Junta

- 1- Placas fixas – podem ou não ser rejuntadas.
- 2- Placas removíveis – não devem ser rejuntadas.
- 3- Acabamento superficial – diversidade de cores, formatos e texturas.

10.4.2. Características

- Durabilidade – elevada durabilidade, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção.
- Conforto de rolamento – adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais.
- Antiderrapante – o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

10.5. Sistema aderido – placa fixa

Sendo as placas fixas com, no mínimo 2,5 cm (dois centímetros e meio) de espessura e assentadas com argamassa sobre base de concreto com espessura mínima de 10 cm (dez centímetros). Uma base de concreto não estrutural, com resistência de 15MPa, no caso de tráfego de pedestres e, de concreto estrutural, com resistência de 20MPa, com armadura nos locais de entradas de veículos. Utilizar armadura para locais com tráfego de veículo (CA 60 4,2 mm malha 10 x 10 cm).

A base de concreto deverá ser executada sobre uma sub-base, constituída de material granular, com espessura mínima de 5,0 cm (cinco centímetros) compactada sobre o subleito.

10.6. Sistema flutuante – Placa removível

Removível, com no mínimo 3 cm (três centímetros) de espessura. Devem, obrigatoriamente, ter contenções laterais (meio-fio). É indicada apenas para tráfego de pedestre e assentadas sobre uma camada de material granular de areia ou pó de pedra, com espessura mínima de 4 cm (quatro centímetros). A base também é constituída de material granular com no mínimo 10 cm (dez centímetros). A camada deve ser compactada. Para locais com tráfego de veículo, o concreto deverá ser estrutural, com resistência de 20MPa, com armadura nas entradas de veículos. A espessura mínima de 10 cm (dez centímetros). Utilizar armadura (CA 60 4,2 mm malha 10 x 10 cm). A base de concreto deverá ser executada sobre uma sub-base, constituída de material granular, com espessura mínima de 5,0 cm (cinco centímetros), compactada sobre o subleito.

IMPORTANTE: Para Placas Fixas e Removíveis NBR – 15805:2010 – Placa de concreto para piso – Requisitos e métodos de ensaio Resistência característica da placa a flexão deve ser maior ou igual a F_{ctm} 3,5 MPa Dimensões das placas – mínimo 40 x 40 cm até 100 x 100 cm Brita corrida ou brita graduada, livre de sujeira Curar o concreto por 3 dias.

10.7. Execução passo a passo: Placa Fixa

- Nivelamento e compactação do subleito (terreno).
- Espalhamento, nivelamento e compactação da sub-base com material granular (brita corrida ou brita graduada, livre de sujeira) com espessura mínima de 5,0 cm (cinco centímetros).
- Execução da base que deverá ser de concreto não estrutural (no caso de tráfego de pedestres) e de concreto estrutural com armadura nas entradas de veículos. A espessura mínima deverá ser de 10 cm (dez centímetros). Curar por 3 dias.
- Espalhamento e sarrafeamento da argamassa de assentamento convencional elaborada na obra na proporção de 1:6 (uma de cimento para seis de areia) ou industrial (siga orientações do fabricante)
- Assentamento das placas de concreto e adensamento com martelo de borracha.
- Limpeza e liberação ao tráfego:

10.8. Execução passo a passo: Placa Removível

- Nivelamento e compactação do subleito (terreno).
- Instalação das contenções laterais, nivelamentos e compactação da base de materiais granulares com 10 cm (dez centímetros).
- Execução de corte, ajustes e alinhamento.
- Espalhamento e nivelamento da areia de assentamento (ou pó de brita) com 4 cm (quatro centímetros).
- Assentamento das placas de concreto
- Limpeza e liberação ao tráfego

Observação: Recomenda-se fazer uma moldura de concreto quadrada ou retangular, em volta das tampas de instalações hidráulicas, elétricas, de telefonia e outras (mesmo no caso das tampas redondas), para se evitar cortes nas placas de concreto.

10.9. Pavimento permeável

Pavimentos permeáveis reduzem o escoamento superficial e, ao mesmo tempo, retardam a chegada da água ao subleito, reduzindo a erosão. Podem ser usados como via para pedestres, estacionamentos e vias de tráfego leve de veículos. A camada de revestimento dos sistemas permeáveis à base de cimento pode ser feita tanto com peças pré-moldadas, mais utilizadas, quanto com concreto poroso moldado in loco. A utilização de pavimentos permeáveis contribui para a diminuição do escoamento superficial e para problemas de inundações urbanas. Estas medidas atuam sobre diferentes níveis, como segue:

- Pavimentos dotados de revestimentos superficiais permeáveis: possibilitam a redução da velocidade do escoamento superficial, a retenção temporária de pequenos volumes na própria superfície do pavimento e a infiltração de parte das águas pluviais;

- Pavimentos dotados de estrutura porosa: onde é efetuada a detenção temporária das águas pluviais, provocando o amortecimento de vazões e a alteração no desenvolvimento temporal dos hidrogramas;
- Pavimentos dotados de estrutura porosa e de dispositivos de facilitação da infiltração: onde ocorre tanto a detenção temporária das águas pluviais com também a infiltração de parte delas. Obtém-se assim o amortecimento de vazões, a alteração temporal dos hidrogramas e a redução dos volumes escoados.

10.9.1. Parâmetros de projeto

- **Área da Bacia de contribuição a ser controlada:** é a área que terá suas águas pluviais direcionadas para a medida. Este parâmetro depende da natureza da medida escolhida. No caso de pavimentos permeáveis, a área deve ser menor do que 10 ha, ou seja, 100.000 m².
- **Capacidade de infiltração do solo:** tem influência sobre o desempenho dos dispositivos de infiltração. Se a capacidade de infiltração estiver fora dos limites estabelecidos, medidas infiltrantes não podem ser utilizadas. No caso de pavimentos permeáveis, o solo do local deve ter capacidade de infiltração entre 7 e 200 mm/h.
- **Nível do Lençol Freático:** também tem influência sobre o desempenho dos dispositivos de infiltração, sendo que o nível máximo do lençol freático deve ser de até 1 m abaixo do fundo do dispositivo. Se o nível do lençol freático for alto (acima de 1 m do fundo), a implantação do pavimento permeável só pode ser feita se seu fundo for impermeável.
- **Risco de contaminação de aquífero:** se o aquífero em questão for muito sensível à poluição, não se recomenda a utilização de medidas que promovam a infiltração, tais como os pavimentos permeáveis infiltrantes, pois geralmente, as águas pluviais carregam esgoto e poluentes de origem difusa. Os pavimentos permeáveis de detenção com fundo impermeabilizado podem ser utilizados.
- **Fragilidade do solo à ação da água:** No caso de medidas de infiltração, alguns tipos de solo podem perder suas características e sofrer desestruturação, mediante presença frequente de água. E mesmo em medidas de detenção ou retenção, isso pode ocorrer, tomando o fundo da estrutura muito barrento.
- **Permeabilidade do subsolo nos dispositivos de infiltração:** quando o subsolo apresenta baixa permeabilidade não se recomenda o uso de medidas infiltrantes como os pavimentos permeáveis infiltrantes mas, pode-se utilizar os pavimentos permeáveis de detenção com fundo impermeabilizado.
- **Declividade do terreno:** como altas declividades restringem a implantação de dispositivos de detenção e infiltração, estes não são recomendados em terrenos muito íngremes.
- **Ausência de local de destino para a descarga do volume regularizado de água:** Pavimentos permeáveis (tanto os infiltrantes como os de detenção) devem possuir extravasores conectados à rede de micro-drenagem, caso ocorram chuvas mais intensas do que a de projeto. Portanto, na ausência de um local de destino para a descarga, são inviáveis.

- **Disponibilidade de área:** Apesar da necessidade de espaços amplos, os pavimentos permeáveis podem ser implantados sem substituição a pavimentação comum em diversos tipos de áreas, como vias de tráfego leve, calçadas, praças, pátios e estacionamentos, o que aumenta a disponibilidade de regiões adequadas.
- **Presença de instalações subterrâneas:** Se houver interferências de outras redes, como rede de água, esgoto, luz e telefone, os pavimentos permeáveis só poderão ser implantados se estas puderem ser realocadas ou se a configuração de projeto da medida puder ser modificada e adaptada.
- **Afluência poluída:** A afluência de altas cargas de esgotos pode prejudicar o funcionamento dos pavimentos permeáveis, nestes casos pode ser necessária a implantação de estruturas mais complexas e caras que o próprio pavimento, o que pode inviabilizar sua implantação.
- **Afluência com alta taxa de sedimentos e lixo:** se não for possível controlar a fonte de poluição, deve-se considerar a manutenção como rotina ou estruturas de retenção a montante. Assim, o projeto do dispositivo de pré-tratamento pode acabar se tornando mais complexo e caro do que a própria medida, inviabilizando sua implantação.
- **Esforços e tráfego intensos:** A implantação de pavimentos permeáveis não é recomendada em áreas com tráfego intenso.
- **Flexibilidade de desenho:** Os pavimentos permeáveis estão limitados, somente, à geometria do local em que serão implantados.
- **Limites de altura ou profundidade da medida de controle:** em medidas que contam com a infiltração no seu modo de funcionamento, a comparação entre o tempo de residência desejado e a altura (condicionada pelo volume), pode resultar numa limitação desta última, dependendo da capacidade de infiltração do solo. Dessa forma, o pavimento permeável só poderá ser instalado caso seja possível modificar sua área superficial sem que seja modificado seu volume.

10.9.2. Execução passo a passo

Etapa 1: Preparação do subleito

O subleito poderá ser constituído pelo solo natural do local ou proveniente de empréstimo, devendo apresentar índice de suporte Califórnia (CBR) maior que 2% e expansão volumétrica menor ou igual a 2%. Toda a camada de subleito deve estar limpa, sem a presença de plantas, raízes e qualquer tipo de matéria orgânica. Antes da execução da base e sub-base deve ser verificado se o subleito atende a cota e os caimentos definidos no projeto. Quando existente, a tubulação de drenagem deve ser feita conforme projeto e direcionada para uma caixa de detenção ou para sistema de drenagem.

Etapa 2: Posicionamento da manta geotêxtil não-tecido

Quando especificado em projeto, a manta geotêxtil tem como principal função evitar o carregamento de finos para a camada de sub-base. A manta deve ser posicionada logo acima do subleito e deve ser deixada uma sobra nas laterais de 0,3 m no caso de solos com Índice de Suporte Califórnia (CBR) maior que 5 e de 0,6 m em solos mais fracos, com CBR menor ou igual a 5.

Etapa 3: Execução das camadas de sub-base e base

A sub-base é espalhada em camadas de 100 mm a 150 mm e compactada usando uma placa vibratória ou um rolo compactador. A base possui uma espessura de 100 mm e pode ser executada em uma camada e compactada utilizando placa vibratória ou rolo compactador.

Etapa 4: Assentamento das peças pré-moldadas de concreto

Antes de iniciar a execução da camada de assentamento, devem ser posicionadas as contenções laterais que garantam a estabilidade horizontal do sistema. Estas são constituídas de estrutura rígida ou de dispositivos fixados na base do pavimento, de modo a impedir o seu deslocamento.

A camada de assentamento deve ser espalhada uniformemente com uma espessura suficiente para que após compactação tenha uma espessura final de 50 mm. O material de assentamento é então nivelado manualmente por meio de régua metálica, correndo a régua sobre as mestras ou de modo mecanizado, resultando em uma superfície com sem irregularidades. Após o nivelamento a camada de assentamento não deve ser submetida ao tráfego de equipamentos ou pedestres antes da instalação das peças de concreto. Os espaços deixados pela régua metálica devem ser preenchidos com material de assentamento.

O assentamento das peças pode ser manual ou mecanizado, e deve ser executados em modificar a espessura e uniformidade da camada de assentamento. A primeira fiada deve ser assentada de acordo com o padrão de assentamento estabelecido no projeto, respeitando-se o esquadro e o alinhamento previamente marcados e a peça não deve ser arrastada sobre a camada de assentamento até sua posição final. Manter as linhas guia na frente da área de assentamento das peças, verificando-se regularmente o alinhamento longitudinal e transversal e efetuar os ajustes de alinhamento das peças, mantendo-se a espessura das juntas uniforme.

Etapa 5: Rejuntamento

Após assentar as peças, espalhar o material de rejuntamento seco sobre a camada de revestimento, formando uma camada fina e uniforme em toda a área executada e então se executa a varrição do material de rejuntamento até que as juntas entre as peças e destas com a contenção lateral, sejam preenchidas a 5 mm do topo das peças.

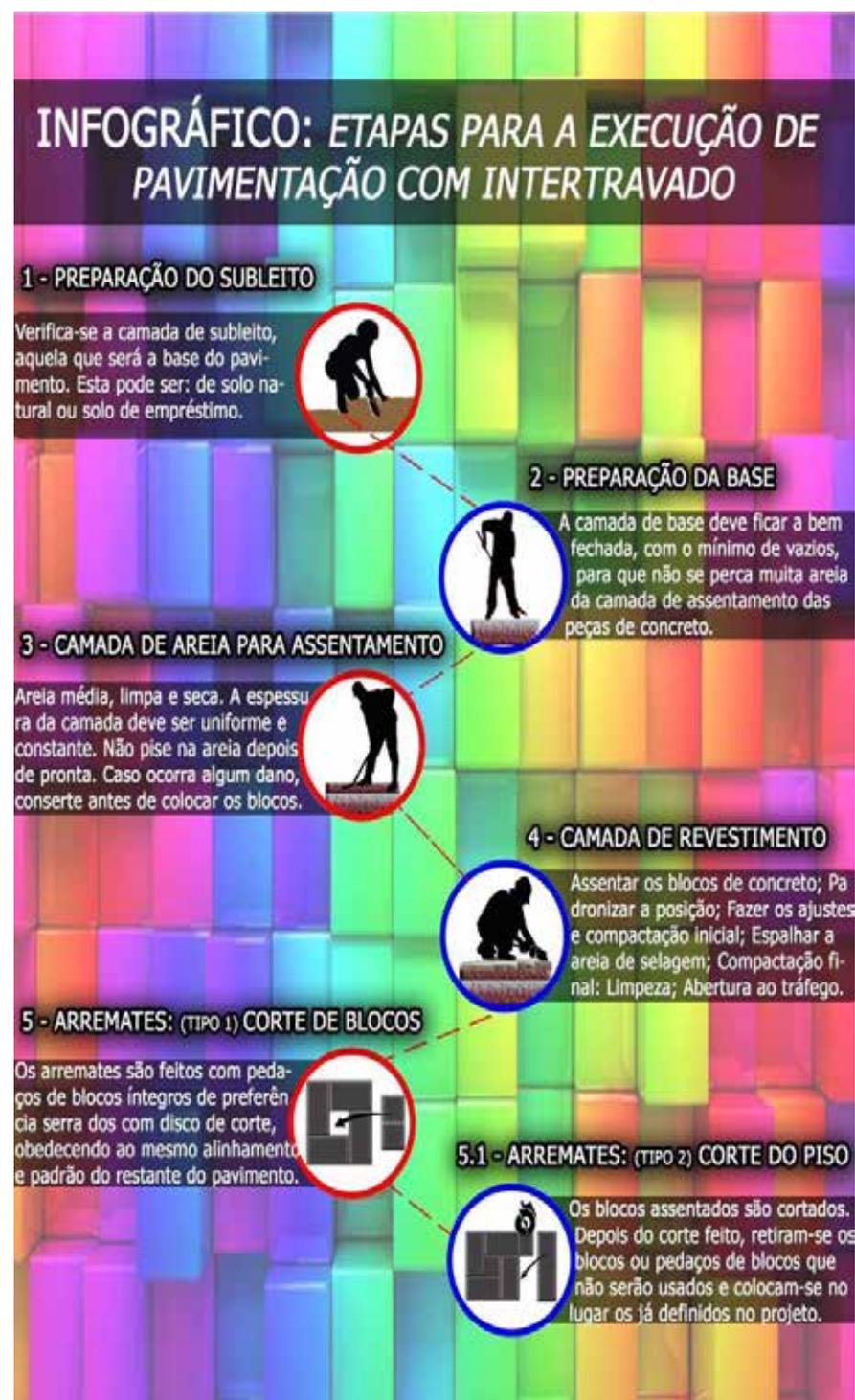
Etapa 6: Compactação

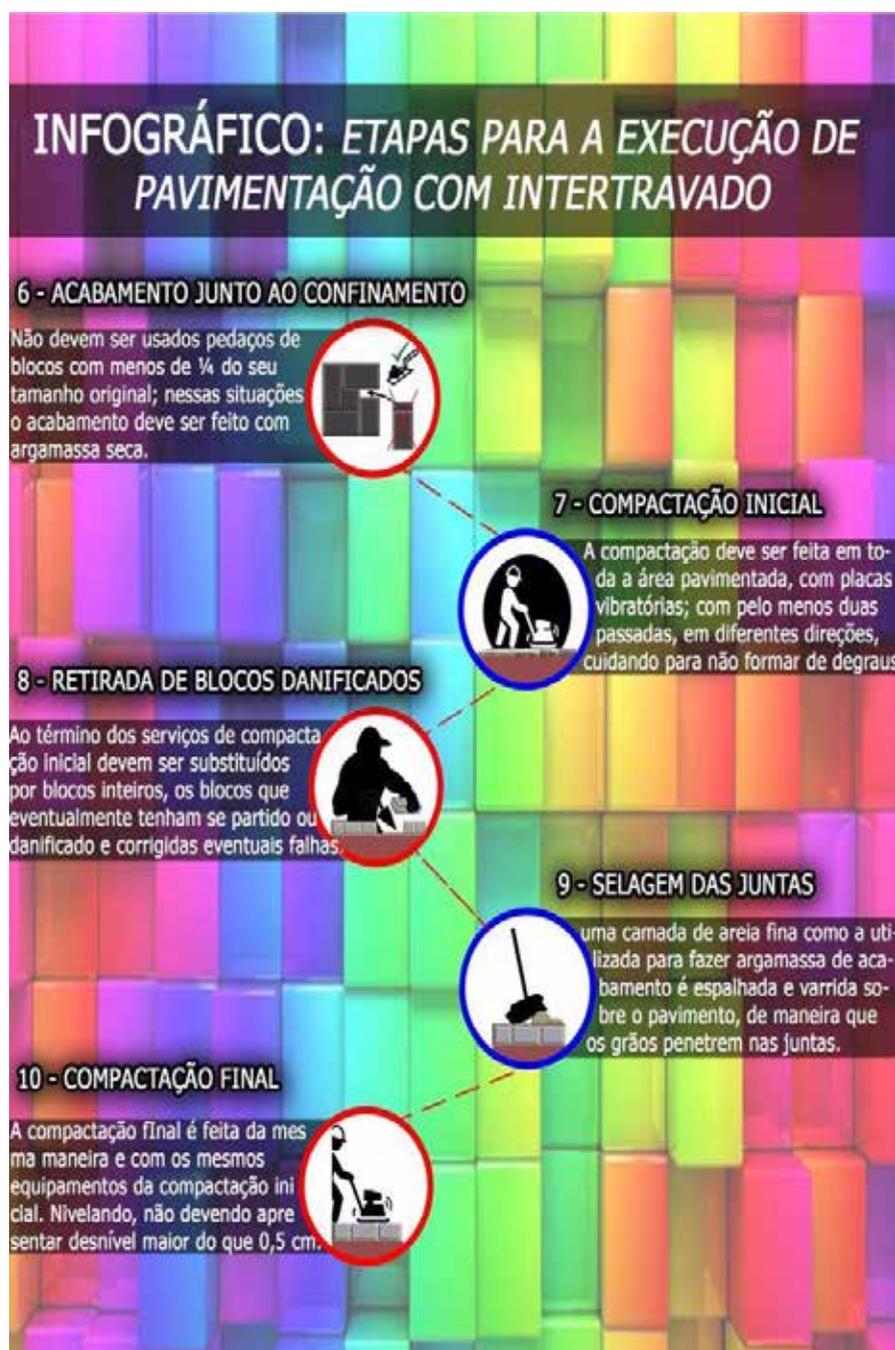
A compactação deve ser executada utilizando-se placas vibratórias, que proporcionem a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo a regularidade da camada de revestimentos em danificar as peças de concreto e seguindo os seguintes critérios:

A compactação deve ser realizada com sobreposição entre 15 cm a 20 cm em cada passada sobre a anterior; alternar a execução da compactação com o espalhamento do material de rejuntamento, até que as juntas tenham sido preenchidas até 5 mm do topo do pavimento.

Por fim, a compactação deve ser executada aproximadamente até 1,5 m de qualquer frente de trabalho do assentamento, que não contenha algum tipo de contenção.

Figuras 110 e 111: Infográfico das etapas de execução da pavimentação intertravada.





Fonte: CUNHA, Losilene, 2019.

11. ESTACIONAMENTOS

11.1. Sinalização e modelos de vagas para veículos

Nos estacionamentos, deve haver sinalização adequada e necessária às vagas, para garantir a acessibilidade nesses espaços. Os espaços de circulação devem seguir algumas normas em sua organização e dimensionamento que facilitem a mobilidade para usuários e veículos, que possam ser conduzidos ou que conduzam pessoas com deficiência.

Fonte: NBR 9050/2015

Para orientar os usuários dos espaços destinados às vagas para pessoas com deficiência, usa-se a sinalização vertical.

Para possibilitar a locomoção do usuário entre o veículo e o local desejado, é necessário que as vagas estejam inseridas em circuitos acessíveis. Além de evitar a localização das mesmas onde circulam os veículos.

A vaga para pessoas com deficiência deve apresentar um espaçamento maior que o usual, obtendo-se a largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Quando as mesmas estiverem nas vias públicas, estas devem ser reservadas com a seguinte proporção, conforme tabela abaixo, de acordo com a NBR 9050/2015:

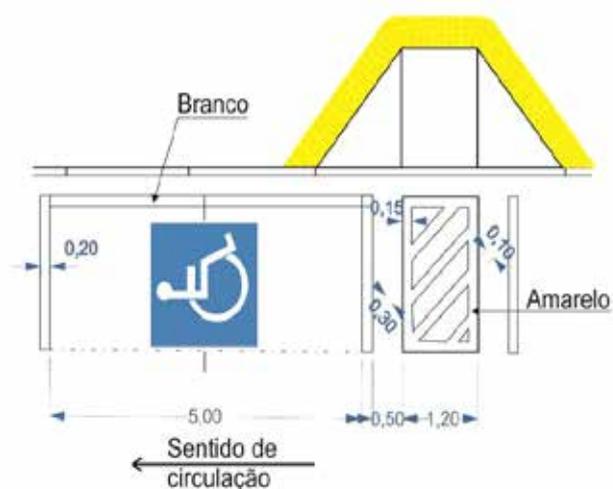
Tabela 3 – Vagas para veículos

Número total de vagas	Vagas reservadas
Até 10	-
De 11 a 100	1
Acima de 100	1%

Fonte: NBR 9050/2015

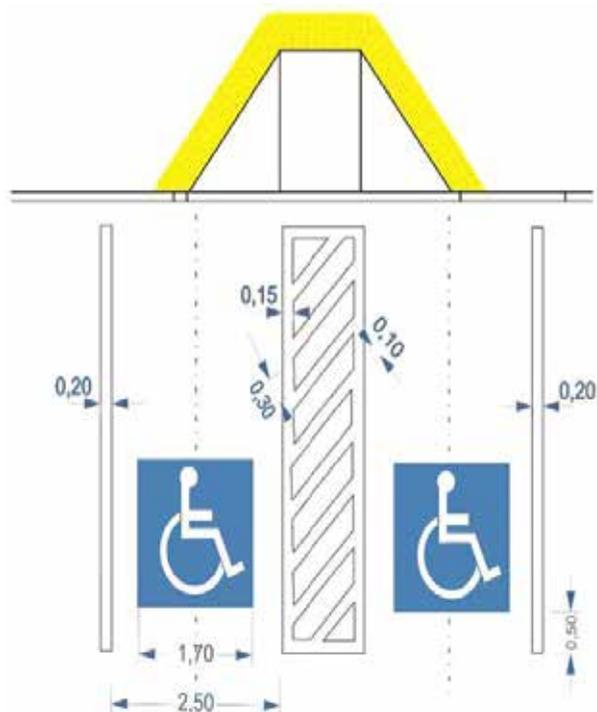
11.2. Modelos de vagas demonstradas pela NBR 9050/2015

Figura 112: Paralela à Calçada



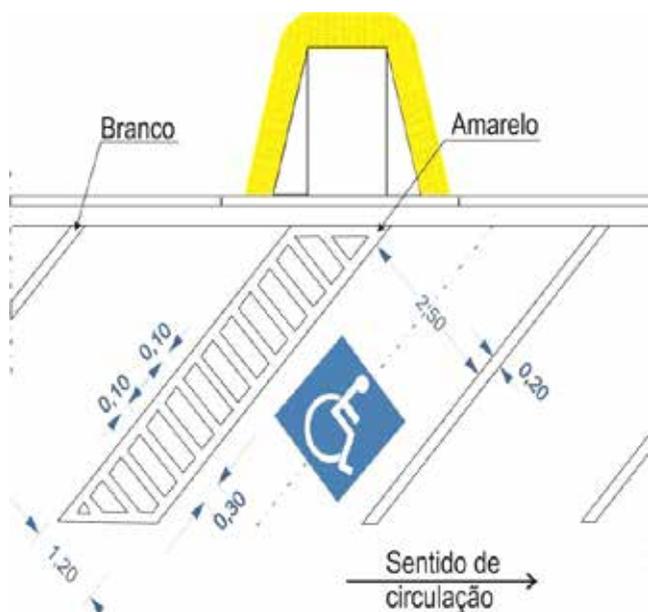
Fonte: NBR 9050/2015

Figura 113: À 90°



Fonte: NBR 9050/2015

Figura 114: À 45°



Fonte: NBR 9050/2015

11.3. Outros tipos de vagas

Figura 115: Em baias avançadas no passeio – Vista superior

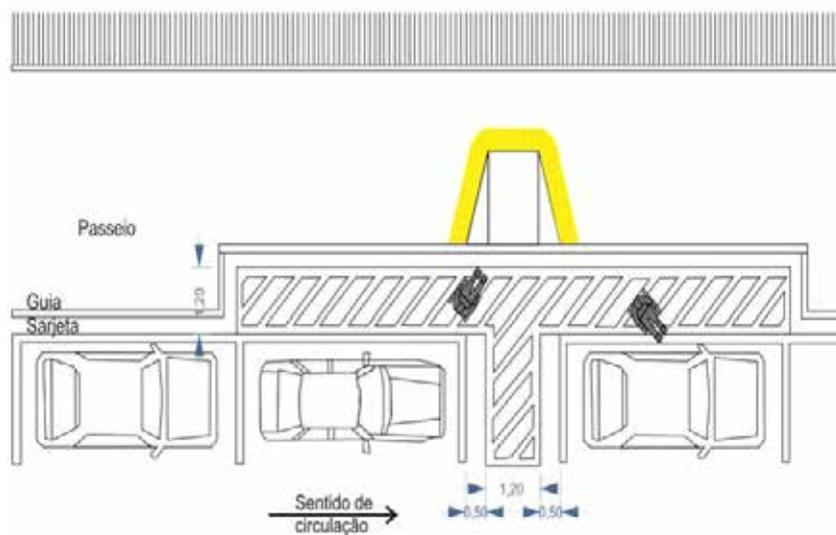


Figura 116: Em baias avançadas no passeio – Vista superior

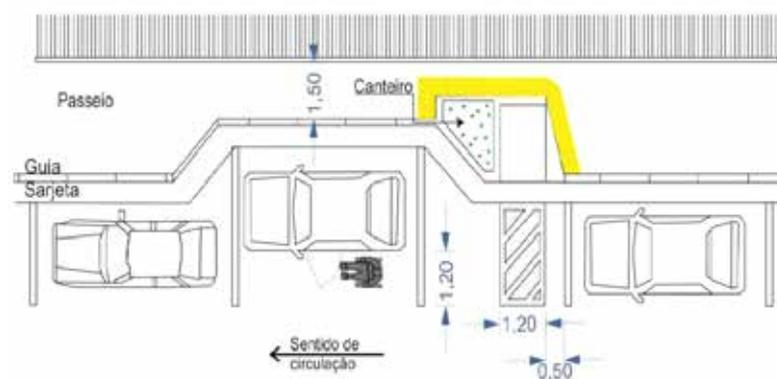
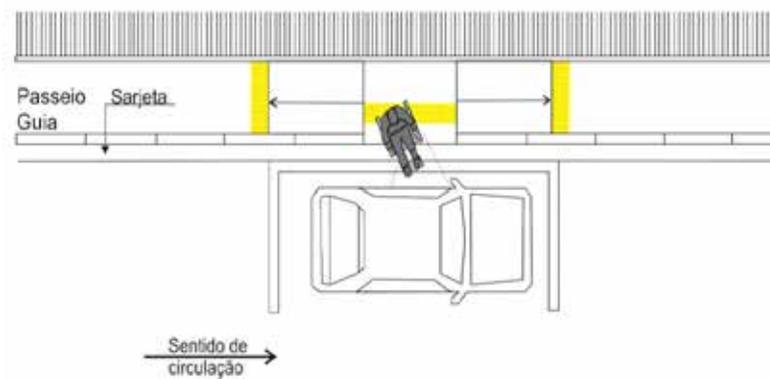


Figura 117: Vaga junto ao passeio rebaixado – Vista superior



Fonte: NBR 9050/2015

12. SINALIZAÇÃO

A indicação de acessibilidade das edificações, do mobiliário, dos espaços e dos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do Símbolo Internacional de Acesso.

De acordo com a lei nº 7.405, de 12 de dezembro de 1985:

Torna obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acesso em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência e dá outras providências.

A representação do símbolo internacional de acesso pode ser dada das seguintes formas:

O **Símbolo Internacional de Acesso** deve ser usado para indicar a acessibilidade aos serviços, identificar espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O **Símbolo Internacional de Pessoas com Deficiência Visual** deve ser usado para indicar equipamentos, mobiliário e serviços acessíveis para estes usuários.

O **Símbolo Internacional de Pessoas com Deficiência Auditiva** é utilizado nos locais, equipamentos, produtos, procedimentos ou serviços para estes usuários.

Figuras 118, 119 e 120: Símbolos internacionais de acesso.



Fonte: NBR 9050/2015.

Figuras 121, 122 e 123 : Placas de estacionamentos do município de Maricá



Fonte: Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito de Maricá

13. PASSARELAS

Produzidas em concreto, metal, alvenaria ou aço expandido e utilizadas nos mais variados cenários – sobre estradas ou avenidas, em empresas, museus, hospitais, lojas, parques e até mesmo em residências – as passarelas precisam, antes de tudo, ser seguras e acessíveis.

Figura 124: Passarela no Parque do Flamengo



Fonte: Mobilize Brasil

A Norma NBR 9050/2015, da ABNT, estabelece as diretrizes para acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, o que inclui passarelas. Dentre as especificações está a obrigatoriedade da existência de rampas e elevadores, além das escadas. A Norma determina, ainda, a largura das rampas de acordo com o fluxo de pessoas, como deve ser a inclinação e os desníveis, as sinalizações compulsórias e prevê áreas de descanso nos patamares a cada 50 m.

Figura 125: Passarela do bairro São José de Imbassai



Fonte: Prefeitura de Maricá/foto:Clarildo Menezes, 2018

14. PONTES

Ponte é uma construção que permite interligar ao mesmo nível pontos não acessíveis separados por rios, vales, ou outros obstáculos naturais ou artificiais.

As pontes são construídas para permitirem a passagem sobre o obstáculo a transpor, de pessoas, automóveis, comboios, caalizações ou condutor de águas (aquedutos).

Quando é construída sobre um curso de água, o seu tabuleiro é frequentemente situado a altura calculada de forma a possibilitar a passagem de embarcações com segurança sob a sua estrutura. Quando construída sobre um meio seco costuma-se chamar as pontes de viadutos, como uma forma de apelidar pontes em meios urbanos. Do contrário não pode ser usado, já que um viaduto é uma ponte que visa não interromper o fluxo rodoviário ou ferroviário, mantendo a continuidade da via de comunicação quando esta se depara e têm que transpor um obstáculo natural constituído por depressão do terreno (estradas, ruas, acidentes geográficos, etc.), cruzamentos e outros sem que este seja obstruído.

Figuras 126, 127 e 128: Pontes nos bairros Inoã e Itaipuaçu



Fonte: www.marica.rj.gov.br (2018)



15. FAIXAS COMPARTILHADAS

Pela lei, quando não houver ciclovia ou ciclofaixa a via deve ser compartilhada (Art. 58 do Código de Trânsito). Ou seja, bicicletas e carros podem e devem ocupar o mesmo espaço viário. Os veículos maiores devem prezar pela segurança dos menores (Art. 29 § 2º), respeitando sua presença na via, seu direito de utilizá-la e a distância mínima de 1,5m ao ultrapassar as bicicletas (Art. 201), diminuindo a velocidade ao fazer a ultrapassagem (Art. 220 item XIII).

15.1.1. Ciclovia

A ciclovia é um espaço reservado para o tráfego de bicicletas, o que indica que ocorre uma separação física em relação aos demais veículos para proteger o ciclista dos riscos proporcionados pelo rápido e intenso trânsito, por isso é muito comum de ser encontrada em avenidas e vias expresas.

Essa separação pode ser realizada através de mureta, meio fio, grade, blocos de concreto e até com cones e cavaletes.

Figura 129: Ciclovia



Fonte: www.marica.rj.gov.br (2018)



15.1.2. Ciclofaixa

Nesse caso, não ocorre uma separação física, porque é feita apenas com uma faixa pintada no chão, podendo ter, no máximo “olhos de gato” ou “tartarugas”. Esta opção é adotada em locais onde o trânsito é calmo e é mais barata que a ciclovia, porque aproveita a própria estrutura da estrada.

Figura 130: Ciclofaixa



Fonte: www.marica.rj.gov.br (2018)

15.1.3. Ciclorrota

Ciclorrota é um termo mais recente que significa um caminho, sinalizado ou não, que representa uma rota recomendada oficialmente para o ciclista chegar onde deseja. Trata-se de um trajeto, não uma faixa da via ou um trecho segregado, embora que parte ou toda a rota passe por ciclofaixas e ciclovias.

Figura 131: ciclofaixa, ciclovia e ciclorrota



Fonte: PESSOA, Marcus, 2013⁴.

⁴ Disponível em < <https://marcuspeessoa.com.br/entenda-a-diferenca-entre-ciclovia-ciclofaixa-e-ciclorrota/>>. Acesso em 12 jun. 2019, às 11:02.

16. GLOSSÁRIO

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

- **Acessibilidade:** Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento, para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.
- **Área de aproximação:** Espaços sem obstáculos, para que o cadeirante, pessoas com carrinhos de bebê e outros, possam manobrar, deslocar-se, aproximar-se e utilizar-se do mobiliário ou o elemento com autonomia e segurança.
- **Calçada:** Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins - Código de Trânsito Brasileiro.
- **Calçada rebaixada:** Rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável.
- **Deficiência:** Redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporário ou permanente.
- **Desenho universal:** Aquele que visa atender a maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população.
- **Equipamento urbano:** Todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados, mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados.
- **Espaço acessível:** Espaço que pode ser percebido e utilizado em sua totalidade por todas as pessoas, inclusive, aquelas com mobilidade reduzida.
- **Faixa elevada de pedestres (traffic calming):** Elevação do nível do leito carroçável, composto de área plana elevada, sinalizada com faixa de travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a promover a concordância entre os níveis das calçadas em ambos os lados da via.
- **Faixa livre:** Área do passeio, calçada, via ou rota, destinada exclusivamente à circulação de pedestres.
- **Faixa de travessia de pedestres:** Sinalização transversal às pistas de rolamento de veículos destinadas a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via - Código de Trânsito Brasileiro.
- **Guia de balizamento:** Elemento edificado ou instalado junto aos limites laterais das superfícies de piso destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, perceptível por pessoas com deficiência visual. ESTABELECEER VÍNCULO TEXTUAL
- **Mobiliário urbano:** Todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária, ou não, implantada mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados.
- **Proteção (gola de árvores):** Elemento edificado ou instalado destinado a constituir barreira no piso para proteção de árvores, áreas ajardinadas, espelhos d'água e espaços similares.

- **Passarela:** Obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres - Código de Trânsito Brasileiro.
- **Passeio:** Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinado à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas - Código de Trânsito Brasileiro.
- **Pessoa com mobilidade reduzida:** Aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida, a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante, entre outros.
- **Piso cromo-diferenciado:** Piso caracterizado pela utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacentes e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual. VERIFICAR SE ESTÁ MENCIONADO EM ALGUMA NORMA.
- **Piso tátil:** Piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.
- **Rampa:** Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminamento. Consideram-se rampas aquelas com declividade igual ou superior a 5%.
- **Rota acessível:** Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e seguro por todas as pessoas, inclusive, aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores, etc.

Bibliografia:

Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 12255/1990: Execução e utilização de passeios públicos. Rio de Janeiro, 1990.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 9050/2015. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 16537/2016 - *Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação*. Rio de Janeiro, 2016.

PORTLAND, Associação Brasileira de Cimento. Manual de Concreto Estampado e Concreto Convencional Moldados *in loco*: Passeio Público. Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP, São Paulo, 2010.

PORTLAND, Associação Brasileira de Cimento. Manual de Ladrilho Hidráulico: Passeio Público. Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP, São Paulo, 2010.

PORTLAND, Associação Brasileira de Cimento. Manual de Pavimento Intertravado: Passeio Público. Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP, São Paulo, 2010.

PORTLAND, Associação Brasileira de Cimento. Manual de Placas de Concreto: Passeio Público. Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP, São Paulo, 2010.

Prefeitura Municipal de Maricá. Lei nº 531, de 24 de Dezembro de 1985. Dispõe sobre o Código de Posturas Municipal. Maricá, 1985.

Presidência da República. LEI 9.503/1997 (LEI ORDINÁRIA) 23/09/1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, 1997.

Presidência da República. LEI 13.146/2015 (LEI ORDINÁRIA) 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

Secretaria de Cidade Sustentável, Guia de Arborização. Prefeitura Municipal de Maricá, 2011.



PROGRAMA MARICÁ ACESSIVEL

SECRETARIA DE
URBANISMO



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



DECRETO Nº 695, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO o que estabelece Decreto Municipal nº 667, de 15 de março de 2021, que estabelece a nomeação da Secretaria Executiva por Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designa ALEXANDRE COSTA, matrícula nº 109.857, para exercer o cargo de Secretário Executivo vinculado ao Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Maricá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de abril de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

ERRATA, referente ao processo administrativo nº10242/2020.

(RATIFICO)

PUBLICADO NO JOM DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021, ANO XIII, EDIÇÃO nº1133, pagina nº 5:

ONDE SE LÊ: "RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos no valor Global de R\$ 23.926.320,00 (vinte e três milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Federação de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR) CNPJ N° 33.747.288/0001-11 e concomitantemente a contratação para serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor de R\$ 42.525,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ N° 16.727.386/0001-78."

LEIA-SE: "RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos bem como serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor Global de R\$ 23.968.845,00 (vinte e três milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ N° 16.727.386/0001-78."

.MARICÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

106.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021498/2019.

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo Nº0021498/2019, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, situada a Rua Luiz Alberto Ramos Machado, lote 14, quadra K, Parque Eldorado - Maricá, RJ, com o valor de R\$199.369,92 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Igor Ferreira Queiroz da Silva, CPF nº121.***-**-**;

Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a admitir com os valores retroativos.

Em, 21 de Abril de 2021.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de maricá

MAT. 106.000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2484/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2484/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA DE FLS. 05 E A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 57.

VALOR: R\$ 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1349/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021.

MARICÁ, 23 DE MARÇO DE 2021.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA CCC N.º 60 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 60/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2484/2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 60/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 60/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2484/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA DE FLS. 05 E A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 57.

1. PAULA SILVA DA COSTA - MAT: 106.845

2. CARLO MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA - MAT: 106.201

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 23 de março de 2021.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1850/2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º 37/2021

Nos termos do Contrato n.º 37/2021, de 17 de março de 2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA fica a contratada autorizada a executar o serviço de locação de veículos, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, nos termos do referido contrato, a partir da data de hoje, 18 de março de 2021.

Maricá, 18 de março de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Matrícula n.º 109.607

PORTARIA N.º 987 DE 01 ABRIL DE 2021

Designa servidor para compor a Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor abaixo para integrar a Equipe de Apoio na modalidade Pregão, bem como a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Direta:

- Gustavo Luiz Santana de Araújo, Matrícula n.º 111.410;

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, podendo compor a sessão em quantitativo integral ou parcial, consoante às necessidades e complexidades do certame, conforme designação da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, nos termos do artigo 51 da lei 8666/93.

Art. 2º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos a 01 Abril de 2021.

Publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ, em 29 de Abril de 2021

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretaria de Administração

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmatica2021@gmail.com / comprasmatica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
9075/2020	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
14854/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL
2266/2021	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
1942/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ) COM CORDÃO DIGITAL 20MM E ROLLER CLIPS PERSONALIZADO
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO.
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS
15321/2020	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
26074/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMO
1823/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS
9932/2020	CURSO DE PILOTO DE DRONES
6693/2020	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
16583/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
16791/2019	AQUISIÇÃO DE KITS DE AQUAPONIA, MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DOMÉSTICA NO CULTIVO DE HORTALIÇAS DE FOLHAS E DE PEIXES

Maricá, 29 de abril de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

NOTIFICAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 178/2020
PROCESSO Nº 4703/2021

Esta Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, DETERMINA a NOTIFICAÇÃO da empresa ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 73.849.069/0001-68, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do presente ofício, em razão do descumprimento de obrigação contratual, diante da conduta de "deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação", estando sujeita a penalidade contratual. Na ausência de defesa no prazo acima descrito, a Contratada estará sujeita à aplicação da sanção de multa de 4% sobre o valor global do contrato. No caso de apresentação de defesa pela empresa, esta será submetida à decisão desta Secretaria de Administração, para provimento, deferimento ou indeferimento da análise e verificação quanto à aplicação da pena de multa.

Oficie-se e publique-se.

Maricá, 29 de abril de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

Processo Administrativo n.º 19064/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Aquisição de veículo para atender, a Coordenação de Políticas para Mulheres da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, através do Convênio 010/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Cidadania e o Município de Maricá, que ocorreu no dia 20/04/2021 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 13/05/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020 SMS

Processo Administrativo n.º 13425/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo n.º 30084/2019
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que fará a retificação da 2ª (segunda) ata de realização do Pregão Presencial supracitado, que ocorreu no dia 26/04/2021 às 10h. A sessão de continuação ocorrerá no dia 12/05/2021 às 10h. Maiores informações solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA, referente ao processo administrativo nº10242/2020. (AUTORIZO)
PUBLICADO NO JOM DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021, ANO XIII, EDIÇÃO nº1133, pagina nº 7:
ONDE SE LÊ: “AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos no valor Global de R\$ 23.926.320,00 (vinte e três milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Federação de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR) CNPJ N° 33.747.288/0001-11 e concomitantemente a contratação para serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor de R\$ 42.525,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ N° 16.727.386/0001-78.”
LEIA-SE: “AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos bem como serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor Global de R\$ 23.968.845,00 (vinte e três milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ N° 16.727.386/0001-78.”
. MARICÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa- CASTOR
Secretário de Assistência Social
110.932

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 125/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10448/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BCA PROPAGANDA LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 125/2019, CUJO OBJETO É O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, COM O INTUÍTO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, NA FORMA ABAIXO:
a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1243 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10448/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 125/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 10 DE ABRIL 2022;
VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), NOS TERMOS DA PLANILHA APENSADA ÀS FLS. 1242 E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS.1186.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 125/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 27.01.04.131.0077.2382;

27.01.04.131.0077.2383.
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00
FONTE DE RECURSO N.º 206
NOTA DE EMPENHO N.º 1570/2021 E 1571/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.
MARICÁ, 09 DE ABRIL DE 2021.
MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA S.E. Nº004 de 27 de Abril de 2021.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA DO ANO DE 2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da realização da 1ª Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com o termo de referência – item 2 – objetivos, subitem 2.2, do Processo Administrativo n.º 4374/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da 1ª Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar:
I – Sheila Nascimento Elizeu - Matrícula n.º 6573.
II – Lourico Soares da Silva Bittencourt – Matrícula n.º 106.403.
III – Angela Alves de Moura Silva - Matrícula n.º 6715.
IV – Thiago Braga de Oliveira – Matrícula n.º 108.588.
V – Mariá Bittencourt Silva – Matrícula n.º 107.614.
Art. 2º - A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a classificação final dos candidatos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.
Maricá - RJ, 27 de Abril de 2021.
Publique-se!
ADRIANA LUIZA DA COSTA.
Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 07 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 287 de 20 de junho de 2017 c/c a Lei Complementar nº 314 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
1.DESTITUIR o servidor Anderson José Azevedo da Silva, matrícula nº 7743, para a função de Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá, conforme §10 da Lei Complementar nº 314 de 16 de outubro de 2019, a contar do dia 14 de abril de 2021.
2.DESIGNAR a servidora Eliana de Souza Lima, matrícula nº 5270, para a função de Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá, conforme §10 da Lei Complementar nº 314 de 16 de outubro de 2019, a contar do dia 14 de abril de 2021.
3.DELEGAR a Corregedora Geral da Guarda, os poderes para praticar as seguintes competências e atribuições previstas no Estatuto da Guarda Municipal de Maricá – Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, a saber: instaurar sindicâncias, avocá-las, solucionar-las, aplicar punições, sanções, anulá-las e/ou reconsiderá-las, conforme previsto no artigo 119 in fine, artigo 133 inciso II, artigo 136, artigo 137, artigo 140 §2º, artigo 141, artigo 142, artigo 144, bem como todas as demais afetas ao exercício do poder disciplinar necessários para se manter a eficiência da Guarda Municipal; conforme Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2020 do Prefeito Municipal de Maricá.
4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Maricá, 14 de abril de 2021.

Julio Cesar Veras Vieira
Secretário de Ordem Pública e
Gestão do Gabinete Institucional
Mat.110.130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021498/2019
Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº0021498/2019, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, situada a Rua Luiz Alberto Ramos Machado, lote 14, quadra K, Parque Eldorado - Maricá, RJ, com o valor de R\$199.369,92 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Igor Ferreira Queiroz da Silva, CPF nº 121.***.***-**, Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a admitir com os valores retroativos. Em, 21 de Abril de 2021.
Julio Cesar Veras Vieira
Secretário de Ordem Pública e
Gestão de Gabinete Institucional
Mat.110.130

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 54/2021
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO a publicação do Contrato nº 54/2021, celebrado com a TRM SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.427.040/0001-94, situada na Rua Zorobabel Alves Barreira, nº 244, loja, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, na Edição nº 1151 do JOM de 09 de abril de 2021, com vistas à prestação do serviço objeto do contrato, AUTORIZA a dar início a execução dos serviços contratados, a partir de 03/05/2021.
Maricá, 28 de abril de 2021.
Julio Cesar Veras Vieira
Secretário de Ordem Pública e
Gestão de Gabinete Institucional
Matrícula 110.130

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 7293/2020 – Dispensa de Licitação
RATIFICO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 7293/2020, visando o fornecimento de UNIFORMES – CAMISAS POLO PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO E COLETES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicando o objeto em favor da Empresa: MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - CNPJ: 12.032.954/0001-65, no valor R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).
Maricá, 21 de Abril de 2021.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Mat.: 106.014

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 7293/2019 – Dispensa de Licitação
AUTORIZO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 7293/2020, visando o fornecimento de UNIFORMES – CAMISAS POLO PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO E COLETES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicando o objeto em favor da Empresa: MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - CNPJ: 12.032.954/0001-65, no valor R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).
Maricá, 21 de Abril de 2021.
Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde
Mat.: 106.016

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PARA PASSAGEIROS, em favor da Empresa AÇO FORTE DE MERITI INDUSTRIA METALURGIA E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 29.622.057/0001-04, no valor global de R\$ 14.989.975,00 (QUATORZE MILHÕES NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENZOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Maricá, 29 de abril de 2021
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
Secretário de Transportes
Mat. 106.567

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DA PORTARIA N.º 2045, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020. Na edição nº 1084 do JOM de 02 de Setembro de 2020, em folha 43, na Portaria n.º 2045 de 02 de Setembro de 2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027344/2019.

Leia-se:
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012777/2019.

Maricá-RJ, 27 de Abril de 2021
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; RAFAEL SANTOS ROZENDO, ocupante do cargo consultor de operações, matrícula funcional nº 1100133; ACIR DE MELO SAMPAIO JÚNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100027 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 079/2021 darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processo Administrativo nº 14164/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 28 de abril de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; JOAO ANTONIO LOPES DA SILVA , ocupante do cargo Motorista, matrícula funcional nº 1100139; VICTOR FORTUNATO LUCAS, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1100128 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 080/2021, darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 13875/2020, 14159/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 28 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Mario Andre Luquetti Cavalcante	1100087	04/11/2016	29/04/2021	0012569/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 29 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Carlos Luiz Anchesqui	1100126	24/11/2017	29/04/2021	0012569/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 29 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Wagner Loureiro Gomes	1100121	27/11/2017	29/04/2021	0020904/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 29 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Claudio Leandro Loretto Cavalcante	1100075	04/11/2016	29/04/2021	0012537/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 29 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

AVISO PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0000715/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL DE DESPACHANTES E ABASTECEDORES, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Atenciosamente,
CELMO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 067/2021 – RUTH GONÇALVES LOPES

Na Portaria de Readaptação nº 67/2021 de 23 de março de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 306 de 25 de março de 2021,

faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
“ Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da...”	“ Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a ...”

Maricá, 29 de Abril de 2021.

Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 070/2021 – RITA DE CASSIA CUNHA

Na Portaria de Readaptação nº 70/2021 de 23 de março de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 306 de 25 de março de 2021,

faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
“ Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da...”	“ Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a ...”

Maricá, 29 de Abril de 2021.

Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 – DIRETORIA DE ENGENHARIA DA SANEMAR

A Presidência da Sanemar, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Regulamento Interno de Adiantamento de Fundos - RIAF. CREDENCIA o funcionário Max Sander Oliveira Barreto, CPF 010.***.***.**, matrícula nº 800.038 para recebimento do Adiantamento de Fundos da Diretoria de Engenharia, através do processo administrativo nº 4377/2021, referente ao exercício 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 20 de abril de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente da Sanemar
Matrícula: 800.092

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – DIRETORIA DE ENGENHARIA DA SANEMAR

A Presidência da Sanemar, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Regulamento Interno de Adiantamento de Fundos - RIAF. CREDENCIA o funcionário Max Sander Oliveira Barreto, CPF 010.***.***.**, matrícula nº 800.038 para recebimento do Adiantamento de Fundos da Diretoria de Engenharia, através do processo administrativo nº 4603/2021, referente ao exercício 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 27 de abril de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente da Sanemar
Matrícula: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. I, da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Banco Bradesco S/A, com valor global de R\$ 1.121,40 (mil cento e vinte um reais e quarenta centavos), em favor da empresa Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ de nº 60.746.948/2420-43.

Maricá, 27 de abril de 2021.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat.800.112

Diretor Administrativo-Financeiro
Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. I, da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Banco Bradesco S/A, com valor global de R\$ 1.121,40 (mil cento e vinte um reais e quarenta centavos), em favor da empresa Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ de nº 60.746.948/2420-43.

Maricá, 27 de abril de 2021.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente
Companhia de Saneamento de Maricá

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3898/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14113/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019).

VALOR: R\$ 35.524,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 346/2021

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021

MARICÁ, 30 DE MARÇO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 88/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3898/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 88/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 88/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 93/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 14113/2019, Pregão Presencial nº 59/2019).

1.PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL - Matrícula Nº. 500.169

2.PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula Nº. 500.173

3.ROBERTO AUGUSTO AMORIM – MATRÍCULA Nº 500.377

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/03/2021.

Publique-se.

Maricá, 30 de março de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 202/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11370/2020;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 202/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, É ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28679/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020), PARA ACRÉSCIMO DE 14%, REFERENTE AO LOTE 3, ITEM 1, ACRÉSCIMO DE 25%, REFERENTE AO LOTE 4, ITEM 1, E ACRÉSCIMO DE 25%, REFERENTE AO LOTE 5, ITEM 1, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI Nº 8.666/93;

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 202/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 80.620,32 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 202/2020 EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS, PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 997.667,04 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 350/2021;

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3445/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MARC PRINT GRÁFICA E EDITORIAL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14113/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019);

VALOR: R\$ 59.995,29 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 361/2021; 362/2021; 363/2021;
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021
MARICÁ, 12 DE ABRIL DE 2021.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 92, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 92/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3445/2021;
O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 92/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 92/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 95/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 14113/2019, Pregão Presencial nº 59/2019).

1.PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL - Matrícula Nº. 500.169

2.THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

3.ROBERTO AMORIM AUGUSTO – Matrícula Nº. 500.377

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/04/2021.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AUTOEXTIN EXTINTORES LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGA E SEUS ACESSÓRIOS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SOMAR, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;

VALOR: R\$ 2.608,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 376/2021; 377/2021;

DATA DE ASSINATURA: 21/04/2021

MARICÁ, 21 DE ABRIL DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 96, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 96/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 96/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGA E SEUS ACESSÓRIOS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SOMAR, na modalidade de Dispensa de Licitação.

1.ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093
2.THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320
3.JULIA BATISTA JANDRE SIMÕES - Matrícula Nº. 500.375

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/04/2021.

Publique-se.

Maricá, 21 de abril de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13400/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, adjudicando o objeto em favor da empresa SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 23.475.070/0001-00, no valor estimado de R\$ 12.070.176,00 (doze milhões, setenta mil e cento e setenta e seis reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 27 de abril de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13400/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, adjudicando o objeto em favor da empresa CONCRELAGOS CONCRETO LTDA, CNPJ 07.015.016/0060-77, no valor estimado de R\$ 127.815,60 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 27 de abril de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 26/04/2021 AO CONTRATO Nº 02/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23945/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS ACESSOS A PONTE DE PONTA NEGRA

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

MATRÍCULA: 500.208

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ Nº 07/2021

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 10/10/2020 AO CONTRATO Nº 93/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006097/2019.

OBJETO: CONTRUÇÃO DA PRAÇA EM JACAROÁ NO BAIRRO DE JACAROÁ DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA HERINGER LTDA.

MARICÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

PORTARIA PJ Nº 08/2021

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 08/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Designação de servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional Parques e Jardins, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Martins da Venda, matrícula 500.220 para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional Parques e Jardins, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de abril de 2020.

Publique-se.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 15533/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Pedreira, tem nova data de realização do certame para: 12/05/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 29.131.075/00001-93

Prefeitura Municipal de Maricá torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº047/2021, com validade até 21 de abril de 2023, aprovando a execução da obra para a construção da pista de skate com área de intervenção de 350,35m², localizada entre as Ruas 10, 12 e Rua Central – Ponta Negra - 2º Distrito – Maricá/RJ (Processo nº0003991/2019).

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 29.131.075/00001-93

Prefeitura Municipal de Maricá torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº048/2021, com validade até 21 de abril de 2023, aprovando a execução da obra para a construção da pista de skate com área de intervenção de 350,35m², localizada entre as Ruas 06, 04 e Avenida do Contorno – Inoá - 3º Distrito – Maricá/RJ (Processo nº0003992/2019).

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 29.131.075/00001-93

Prefeitura Municipal de Maricá torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº049/2021, com validade até 21 de abril de 2023, aprovando a execução da obra para a construção da pista de skate com área de intervenção de 350,35m², localizada na Rua 36 com Avenida 1 – Itaipuaçu – 4º Distrito – Maricá/RJ (Processo nº0003994/2019).



ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Dispõe sobre os procedimentos internos necessários para aquisição de bens, contratações de serviços de terceiros e obras para o desenvolvimento das atividades da Associação Saúde em Movimento - ASM.

MANUAL DE COMPRAS

(Aquisição de bens, contratações de serviços de terceiros e obras)

VERSÃO ATUALIZADA
NOVEMBRO 2020



O presente regulamento disciplina a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros e obras pela Associação Saúde em Movimento - ASM e todas as suas filiais, em Assembleia Geral, o regulamento apresenta inúmeras novidades e reforça a necessidade de observância dos princípios da igualdade, moralidade, publicidade, impessoalidade, proibição administrativa e transparência de todas as suas atividades, garantindo dessa forma a lisura em todo o processo de aquisição de bens e contratação de serviços.

Para assegurar o cumprimento desses princípios e com o propósito de uniformizar procedimentos, este regulamento estabelece regras que possibilitarão o indispensável equilíbrio entre os interessados em contratar com a Associação Saúde em Movimento - ASM. A uniformização dos procedimentos internos da Associação Saúde em Movimento - ASM deve ocorrer em todas as suas filiais, haja visto que a padronização proporcionará maior eficiência e celeridade aos processos, além da obtenção de um serviço de melhor qualidade.

Regina M. S. S. S.



índice

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	4
CAPÍTULO II – DA AQUISIÇÃO DE BENSE SERVIÇOS	4
Título I - Definição	
Título II – Dos Princípios de Compras de Bens e Contratação de Serviços	
Título III – Dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.	
Título IV – Do Cadastro de Fornecedores/Fornecedores.	
Título V – Da Dispensa e Inexigibilidade dos Procedimentos do Título III do Presente Regulamento	
Título VI – Dos questionamentos.	
VII – Da Publicidade	
CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS.....	14
Título I - Definição	
Título II – Da Contratação	
CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.....	14
Título I – Regime Jurídico	
Título II – Da Alteração dos Contratos	
Título III – Da Duração e Renovação dos Contratos	
Título IV – Da Formalização dos Contratos	
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

Assinatura

REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM E FILIAIS PARA A ÁREA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º. O presente Regulamento estabelece critérios, normas e rotinas para a aquisição de bens - custeio e investimentos -, e a contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras pela Associação Saúde em Movimento – ASM e filiais.

CAPÍTULO II – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Título I - Definição

Artigo 2º. Para fins deste Regulamento, considera-se aquisição a atividade de suprimentos responsável pelo processo de aquisição de bens e serviços que atenda às necessidades estabelecidas pelos requisitantes nas quantidades/especificações definidas, com preços favoráveis, prazos e locais de entrega compatíveis com as necessidades de aplicação dos mesmos em suas áreas de atuação.

§ 1º As aquisições de bens e contratações de serviços serão centralizadas em uma só unidade administrativa na Associação Saúde em Movimento – ASM, podendo haver implantação dos processos descritos nesse manual em cada uma das filiais, quando evidenciado melhor custo para o projeto.

§ 2º A aquisição de bens sujeitos a gravames ou ônus depende de prévia deliberação da Diretoria em conjunto com o Conselho de Administração.

Título II – Dos Princípios de Compras de Bens e Contratação de Serviços

Artigo 3º. A área de compras seguirá os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, proibição administrativa e transparência de todas as suas atividades, garantindo assim lisura em todo o processo de aquisição de bens e serviços.

Artigo 4º: Ficam impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Associação Saúde em Movimento - ASM e suas Filiais, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes e membros dos Conselhos.

§ Parágrafo único: É vedada a contratação direta, sem a realização dos procedimentos especificados no Título III deste regulamento, de pessoa jurídica na qual as pessoas mencionadas no “caput” deste artigo atuem como administrador ou integrante do corpo societário, assim como seus familiares em linha reta ou colateral até terceiro grau e o cônjuge;

R. Gomes



Título III – Dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.

Artigo 5º. Os procedimentos de compras cumprirão as etapas a seguir especificadas:

I - Para aquisição de bens:

- a- Requisição de compras acompanhada da justificativa, com estimativas de valor devidamente comprovado por meio de estudo prévio;
- b- Autorização do gestor local para aquisição e/ou contratação dos serviços ou produtos requisitados no item acima, com a identificação da real necessidade de aquisição;
- c- Liberação da Assessoria Técnica dos pedidos autorizados pelo gestor local;
- d- Coleta de preços e mapa de cotação – exceto os casos previstos no art. 11,"a";
- e- Verificação da disponibilidade de verba pelo Departamento de Controladoria;
- f- Parecer jurídico;
- g- Autorização de pagamento pelo Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo;
- h- Efetivação do pagamento pelo Diretor Financeiro;
- i- Recebimento dos bens.

II - Para aquisição de serviços:

- a- Solicitação do serviço, será acompanhada da justificativa, com estimativa de valor devidamente comprovado por meio de estudo prévio e termo de referência do serviço;
- b- Disponibilidade e reserva de recurso financeiro apontado pelo Departamento de Controladoria, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e Financeiro Associação Saúde em Movimento – ASM;
- c- Elaboração de Ato de Convocação para credenciamento e formação do banco de fornecedores/prestadores;
- d- Coleta de preços e quadro comparativo e mapa de cotação – exceto os casos previstos no art. 11,"a";
- e- Parecer jurídico;
- f- Celebração do Contrato;
- g- Recebimento dos serviços/fornecimento.

Parágrafo único. A elaboração do Ato de Convocação ocorrerão nos procedimentos relativos às letras "b" e "c" do artigo 11.

Artigo 6º. O procedimento de aquisições de bens e serviços terá início com o recebimento, pela área de compras, da requisição de compras, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Resposta



- I - Área requisitante;
- II - Data da emissão;
- III - Descrição pormenorizada dos bens e/ou serviços;
- IV - Estimativa do valor das compras devidamente comprovado por meio do mapa de cotação ratificado pelo setor de compras responsável;
- V - Especificações técnicas aplicáveis;
- VI - Quantidade a ser adquirida;
- VII - Prazo e local de entrega;
- VIII - Justificativa da compra;

Parágrafo único. A estimativa de valor prevista no inciso IV deste artigo poderá ser realizada pelo Departamento de Compras ou pelo solicitante, devendo neste caso, ser ratificado pelo Departamento de Compras através do mapa de cotação.

Artigo 7º. A habilitação preliminar das propostas serão processadas pelo Departamento Jurídico, o qual emitirá seu parecer e encaminhará para julgamento da Comissão de Análise e Julgamento, que será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, indicados por meio de portaria pelo Presidente da Associação Saúde em Movimento – ASM ou Diretor Geral das Unidades.

§ 1º É vedado aos membros da Comissão de Análise e Julgamento, participar de quaisquer outros atos dos processos de aquisição ou contratação de serviços, que não sejam de competência da Comissão.

§ 2º Os membros da Comissão de Análise e Julgamento deverão possuir vínculo empregatício com a Associação Saúde em Movimento - ASM que representam, e responderão solidariamente por todos os atos que praticarem, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3º Poderão ser constituídas comissões especiais de análise e julgamento, face a natureza do certame e a necessidade de integrantes com especialidades específicas para análise das propostas.

Artigo 8º. Em havendo necessidade, a Comissão de Análise e Julgamento poderá valer-se de parecer ou equipe técnica para auxiliá-la no desenvolvimento de seus trabalhos.

Artigo 9º. Será constituído um cadastro de fornecedores de materiais e serviços, com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor com a Associação Saúde em Movimento – ASM, nos termos do artigo

Assinada



13 e seguintes deste regulamento.

§ 1º Caberá à Diretoria Administrativa da Associação Saúde em Movimento – ASM elaborar e manter atualizado o cadastro único de fornecedores a que se refere este artigo, ficando obrigadas as Unidades Filiais a utilizarem o mesmo.

§ 2º O Departamento de Compras, na hipótese do art. 11, “a”, selecionará criteriosamente os fornecedores que participarão do procedimento de compras em conjunto com a área requerente, levando-se em consideração a idoneidade dos mesmos, qualidade do produto/serviço oferecido, melhor preço, garantia e manutenção.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se melhor preço aquele que resulta na verificação e comparação da somatória de fatores, para se chegar em um menor preço final, que além dos termos monetários, apresente proposta dentre os parâmetros especificados para julgamento, incluindo, transporte, seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do pedido de compras.

§ 4ª A decisão que selecionar um ou alguns fornecedores em detrimento de outros também inseridos no cadastro único, será sempre justificada e fundamentada.

Artigo 10º. O Ato de Convocação a que alude o artigo 5º, inciso II e parágrafo único, estabelecerá, em cada caso, desde que observados os princípios previstos no artigo 3º, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, os parâmetros para julgamento e a forma de seleção do fornecedor, podendo também ser utilizados meios eletrônicos e a Internet, quando da adoção do Portal próprio ou de terceiros.

§ Parágrafo único: No Ato de Convocação constará a descrição detalhada do objeto que o ensejou, bem como datas, prazos e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir a isonomia e impessoalidade do referido procedimento.

Artigo 11. Os processos de compras serão realizados em conformidade com os conceitos abaixo estabelecidos:

a) Compras de valor inferior: são compras limitadas ao valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais), inclusive, que serão realizadas mediante a análise de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias entre cadastrados ou não cadastrados, para embasar a seleção.

b) Compras de valor médio: são compras acima de R\$8.000,00 (oito mil reais) e até R\$80.000,00

Rogamésilva



(oitenta mil reais), inclusive, que serão realizadas mediante Ato de Convocação e a análise de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias entre empresas previamente cadastradas, para embasar a seleção. O Ato de Convocação, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas/orçamentos, serão enviados aos convidados constantes do cadastro único de fornecedores.

c) Compras de valor superior: são compras acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). O Ato de Associação Saúde em Movimento – ASM ou de suas Unidades Filiais, será publicado no site da Mantenedora, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas.

d) As aquisições e/ou contratações de interesse estratégico às Unidades Associação Saúde em Movimento – ASM, são de exclusividade da Mantenedora, cujos serviços poderão se estender às suas Unidades Filiais.

§ 1º Quando não for possível obter o mínimo de propostas para a aquisição de bens ou serviços, o Departamento de Compras poderá efetuar-la, mediante justificativa e autorização do Presidente da Associação Saúde em Movimento – ASM ou Diretor Geral das Unidades Filiais, após parecer jurídico, indicando a legalidade do procedimento.

§ 2º As propostas recebidas devem ser formalizadas por escrito, através de papel timbrado do fornecedor e enviadas diretamente pelo mesmo, na conformidade do estabelecido nos Atos de Convocação ou por meio eletrônico.

§ 3º O Departamento de Compras, após a apuração da melhor oferta, de acordo com o disposto no parágrafo segundo do Artigo 9º do presente regulamento, encaminhará o processo para o Departamento de Controladoria para verificação de disponibilidade financeira, que, após aprovação os enviará para Presidência da Associação Saúde em Movimento – ASM ou do Diretor Geral da Unidade Filial.

§ 4º Após a aprovação do Presidente da Associação Saúde em Movimento – ASM ou do Diretor Geral da Unidade Filial, a área de compras emitirá a ordem de aquisição, disponibilizada em 5 vias, para:

I - 1ª Via Fornecedor;

II - 2ª Via Arquivo de Aquisição;

III - 3ª Via Almoxarifado Recebedor do Material; IV - 4ª Via Área Requisitante;

V - 5ª Via Contas a Pagar;

§ 5º A ordem de fornecimento corresponderá ao contrato formal efetuado entre a Associação Saúde em Movimento – ASM ou Unidade Filial e fornecedor, devendo representar fielmente todas as condições em



que foi realizada a aquisição.

§ 6º Os valores constantes das alíneas “a”, “b”, e “c” serão atualizados de acordo com atualização dos valores constantes da Lei 8.666/93.

Artigo 12. O sistema de aquisição consiste no procedimento de aquisição de bens e serviços efetuado pelo meio eletrônico, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de menor preço, desde que obedecidas as condições de especificação, qualidade previamente estipulada pela Associação Saúde em Movimento – ASM e demais Unidades Filiais e quantidade exigida no Ato de Convocação de aquisição.

Titulo IV – Do Cadastro de Fornecedores/Prestadores

Artigo 13. A Associação Saúde em Movimento – ASM manterá atualizado seu cadastro de fornecedores.

§ 1º A Associação Saúde em Movimento – ASM promoverá ampla divulgação, inclusive em seu site eletrônico (www.asaudem.org), visando à possibilidade de inclusão de fornecedores no cadastro mencionado no “caput” deste artigo, para fins de contratação.

§ 2º Serão respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência para constituição do cadastro de fornecedores da Associação Saúde em Movimento – ASM, ressaltando-se a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas.

Artigo 14. As empresas interessadas em contratar com a Associação Saúde em Movimento – ASM e Filiais, deverão cadastrar-se previamente no setor de compras da Mantenedora, através de preenchimento de ficha cadastral e apresentação dos documentos abaixo, encaminhados pelas próprias interessadas ou por intermédio das Unidades Filiais:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

III - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou

Assinatura



sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

IV - Prova de regularidade da Previdência Social (CND);

V - Prova de regularidade do FGTS (CRF);

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

VII - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

X - Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

XI - Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.

XII - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.

Artigo 15. A confirmação do cadastramento da empresa não impossibilita a faculdade de revisão, a todo e qualquer momento, do cadastro e classificação, bem como de seu cancelamento, suspensão e/ou exclusão a qualquer tempo pela Associação Saúde em Movimento - ASM.

Artigo 16. Cadastramento de matriz e filial ou filiais - Os requisitos aqui apresentados contemplam, basicamente, a sede das empresas que desejam cadastrar-se. Entretanto, as unidades do fornecedor com potencial de assinar contratos com a Associação Saúde em Movimento - ASM e Unidades Filiais, bem como de emitir notas fiscais para prestação do serviço, devem estar devidamente cadastradas. Nos casos em que matriz e/ou filiais estiverem estabelecidas em locais diferentes, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) para o cadastramento da filial é obrigatório que a matriz esteja cadastrada. A matriz e a filial devem apresentar, em separado, toda a documentação de habilitação jurídico-fiscal, econômico-financeira e

Associação Saúde em Movimento



capacidade técnica.

b) nos casos em que os tributos da filial ou filiais forem recolhidos de forma centralizada pela matriz, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal. Por outro lado, se a matriz declarar que não recolhe determinado(s) tributo(s), quando, por exemplo, exercer apenas atividades administrativas, o seu recolhimento deve ser comprovado pela(s) respectiva(s) filial ou filiais.

c) sempre que aplicável, tanto matriz quanto filial devem atender aos requisitos de Comprovação da Capacidade Técnica.

d) a validade do cadastro da filial segue a validade do cadastro da matriz, independentemente do tempo de entrada dos documentos da filial.

Artigo 17. No processo de cadastramento ou no ato da contratação poderão ser exigidos requisitos adicionais, respeitados os princípios constitucionais previstos no Artigo 37, XXI, da CF.

Artigo 18. O fornecedor deverá estar em dia com o FGTS e INSS, quando da adjudicação do contrato, independentemente de estar com o cadastro válido.

Artigo 19. Todos os documentos solicitados para o cadastro devem ser apresentados de uma única vez, não sendo aceitos envios parciais. Caso esteja incompleta a relação de documentos, tudo será devolvido automaticamente, com a lista de verificação da análise realizada.

Artigo 20. O envio de toda documentação solicitada não implica na inscrição automática no Cadastro de Fornecedores da Associação Saúde em Movimento – ASM, o qual depende da aprovação do departamento de compras da Mantenedora.

§1º As empresas que apresentarem toda a documentação constante do artigo 14 deste regulamento e não incidirem em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Associação Saúde em Movimento – ASM e suas Unidades Filiais, terão seu cadastro aprovado pelos departamentos competentes da Mantenedora.

§ 2º As empresas cadastradas deverão manter-se durante toda a validade de seus cadastros nas mesmas condições que ensejaram a aprovação destes.

Artigo 21. A ficha cadastral e os documentos apresentados devem ser atualizados, para que o cadastro mantenha-se válido, devendo ser informada e comprovada toda e qualquer alteração de ramo de



atividade, quadro societário e capital social.

Artigo 22. O cadastramento ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após a apresentação correta de todos os documentos solicitados.

Artigo 23. Ao enviar a documentação de cadastramento para a Associação Saúde em Movimento – ASM, o candidato a fornecedor/prestador indicará que leu e concordou, mesmo que tacitamente, com todos os termos e exigências contidos no presente regulamento e estará vinculado automaticamente às regras nele estabelecidas.

Título V – Da Dispensa e Inexigibilidade dos Procedimentos do Título III do Presente Regulamento

Artigo 24. São dispensáveis os procedimentos do Título III do presente regulamento:

I - nos casos de emergência ou de calamidade pública, declarada pelo Estado ou Municípios, que atinjam o objeto do contrato ou do convênio, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

II - quando não houver interessados aos procedimentos de aquisição ou contratação de serviços anteriores e estes, justificadamente, não puderem ser repetidos sem prejuízo para a Associação Saúde em Movimento – ASM e filiais, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

III - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

IV - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pela Associação Saúde em Movimento – ASM ou qualquer de suas Unidades Filiais, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Associação Saúde em Movimento – ASM, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Rigmacmesilp



VI - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos de Coleta de Preços correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos por instituições de fomento à pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;

XI - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

XII - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão;

XIII - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Parágrafo único. As aquisições/contratações estipuladas neste artigo deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como, de parecer jurídico atestando a possibilidade destas.

Artigo 25. São inexigíveis os procedimentos do Título III do presente regulamento:

Reginara



I - Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria o procedimento de aquisição ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - Por inviabilidade de competição, quando, em razão de natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, determinadas necessidades da Associação Saúde em Movimento – ASM e de suas Unidades Filiais possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Associação Saúde em Movimento – ASM e suas Unidades Filiais procederão ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Ato de Convocação.

III - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 da Lei 8666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado a contratação de serviços que restam impossibilitados de se estabelecer o confronto entre os interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Associação Saúde em Movimento – ASM procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam as condições e limites definidos no chamamento de credenciamento.

§ 2º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º As aquisições/contratações estipuladas neste artigo, deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como, de parecer jurídico atestando a possibilidade destas.

Título VI – Dos questionamentos

Artigo 26. As empresas que tiverem seu pedido de credenciamento indeferido, poderão questionar os

Assinatura



termos até 2 (dois) dias após o comunicado formal da recusa, remetendo suas razões à Comissão de Análise e Julgamento da Associação Saúde em Movimento – ASM.

Artigo 27. Recebido os questionamentos, a Comissão de Análise e Julgamento encaminhará seu parecer à Presidência da Associação Saúde em Movimento – ASM ou Diretoria Geral da Unidade Filial, para que tomem ciência da decisão e encaminhem a decisão para conhecimento do conteúdo da decisão ao questionante em até 15 (quinze) dias.

Título VII – Da Publicidade

Artigo 28. Os Atos de Credenciamento serão publicados obrigatoriamente no site eletrônico da Associação Saúde em Movimento - ASM e suas Unidades Filiais no site - www.saudem.org.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Título I - Definição

Artigo 29. Para fins do presente Regulamento, considera-se obra toda construção, ampliação, reforma e recuperação realizada por terceiros no âmbito da Associação Saúde em Movimento - ASM e Unidades Filiais.

Parágrafo único. Além das demais exigências previstas no Título III do Capítulo II, as contratações de obras deverão ser precedidas de projeto básico executivo, que será parte integrante do processo de contratação.

Título II – Da Contratação

Artigo 30. O processo de contratação de execução de obras obedecerá, sempre que couber, o disposto nos artigos 5º a 12, do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Título I – Regime Jurídico

Artigo 31. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo presente Regulamento confere à Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse da Instituição,

Assinatura



respeitados os direitos dos contratados;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:

a) conveniência para a Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da Associação Saúde em Movimento - ASM ou Diretor Geral das unidades;

b) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;

c) interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

d) negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

e) extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratada;

f) cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais.

III – fiscalizar-lhes a execução através de preposto devidamente qualificado para tal fim.

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual;

§ 2º Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

§ 3º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Título II – Da Alteração dos Contratos

Assinatura



Artigo 32. Os contratos regidos por este Regulamento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais.

- a) quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II – por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajuste, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

Parágrafo único. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Título III – Da Duração e Renovação dos Contratos

Artigo 33. A duração dos contratos regidos por este Regulamento ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

- I – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais, limitada a 60

Diagnóstico



(sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados.

II – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações emergenciais, o prazo será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

Título IV – Da formalização dos Contratos

Artigo 34. Os contratos-padrão, que deverão seguir o modelo da Mantenedora, e seus aditamentos, regidos por este Regulamento, serão lavrados nos departamentos jurídicos Associação Saúde em Movimento - ASM.

§ 1º O Departamento de Compras/Contratos será o responsável por manter arquivo cronológico dos contratos, seus autógrafos e registros dos prazos contratuais, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Associação Saúde em Movimento - ASM e às suas Unidades Filiais, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 35. As compras de valor superior, descritas no item “c” do artigo 11, realizadas pelas Unidades Filiais, deverão ter cópias de seus processos enviadas à Associação Saúde em Movimento - ASM para conhecimento e análise.

Artigo 36. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação Saúde em Movimento - ASM, após parecer do Departamento Jurídico.

Artigo 37. Todo processo de compra e contratação realizado pela Associação Saúde em Movimento – ASM e Unidades Filiais, serão realizados via sistema específico voltado ao terceiro setor, cujos procedimentos devem respeitar as normas contidas neste Regulamento, de modo que seus fluxos e manuais passam a fazer parte integrante deste Manual/Regulamento de Compras.

Artigo 38. - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Legislação



Salvador, 21 de outubro de 2019.

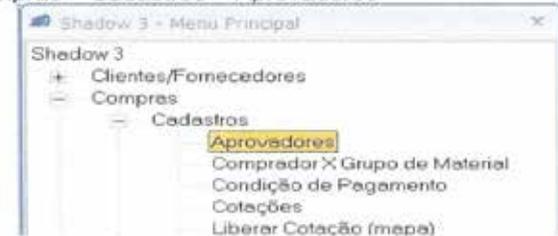
Associação Saúde em Movimento – ASM

Shadow 3s

Cadastro de Aprovadores

Pedidos, Solicitação de Compra e Mapa de Cotações

- 1- Acesse a opção Aprovadores.
Menu > Compras > Cadastros > Aprovadores



- 2- Para realizar a liberação preencha os dados conforme solicitado.

Usuário	Limite	IC_NIVEL
Dynatech	1.000.000,00	1
Manolo	1.000.000,00	2
Cris	500.000,00	2
Shadow suporte	1.000.000,00	2

- 3- As informações no Grid Superior se referem a Liberação de Pedidos. Insira o usuário, limite de aprovação e o nível de aprovação 1 ou 2



www.dynatechbrasil.com.br



Usuário	Limite	IC_NIVEL
*		
Dynatech	1.000.000,00	1
Manolo	1.000.000,00	2
Cris	500.000,00	2
Shadow suporte	1.000.000,00	2
Ana	1.000.000,00	1

Registro: 4 de 10

Solicitação de Compra Mapa de Cotações

Projeto

Projeto - Londres

Projeto - Madagascar

- 4- No Grid Inferior realizamos o cadastro para liberação de Solicitação de Compra e Mapa de Cotações, com o mesmo padrão. Projeto > Limite > Nível.

Projeto	Limite	Nível
Projeto - Londres	1.000.000,00	
Projeto - Madagascar	1.000.000,00	
Sede Marechal	1.000.000,00	

Dica: Se o usuário possuir apenas permissão para Solicitação de Compra e/ou Mapa de Cotações, realize a inclusão do mesmo no grid superior e insira o nível 0. Assim o mesmo não terá acesso a liberação de pedidos.

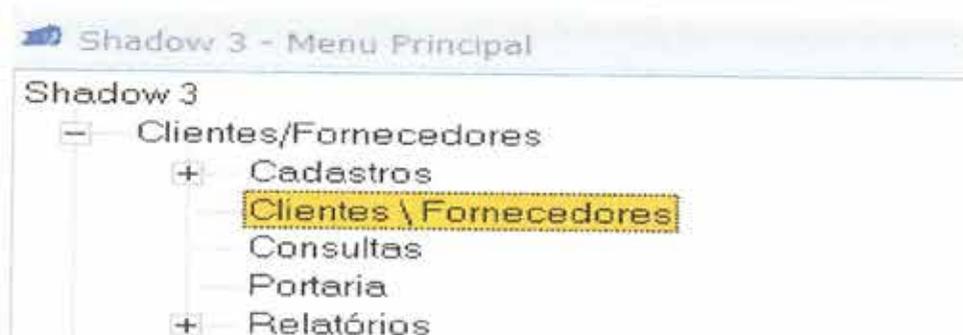


Shadow 3S

Cadastro de Clientes e Fornecedores

O cadastro de clientes e Fornecedores é um dos cadastros mais importantes, pois são com estas informações que serão realizados diversos processos, relatórios, tarefas e afins.

- 1- Acesse a opção de cadastro de fornecedores:
Menu > Clientes\Fornecedores > Clientes\Fornecedores



- 2- Preencha os campos solicitados conforme a primeira linha.
Após inserir os dados no grid superior, pressione ENTER para confirmar a inclusão de registro

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome	Fantasia / Apelido	Inscrição Municipal	Inscr. Estadual / RG	Tipo	Grupo
01754239000896	Demo inc	Demo inc		082551707	Jurídica	Fornecedores Gerais
01797454000106	Simplex Ltda	Simplex Ltda		626331960119	Jurídica	Fornecedores Gerais
01945707000133	ZAPPACON	ZAPPACON			Jurídica	Prestadores Serviços
01955600000176	Soya Ltda	Soya Ltda		081897405	Jurídica	Fornecedores Gerais
02000224741	Pedro Primentel	Pedro Primentel			Física	Funcionários
02000341705	Jonas Pestana	Jonas Pestana			Física	Funcionários
02009763000129	Graphic Design Institute	Graphic Design Institute	147518	Isento	Jurídica	Prestadores Serviços
02012862003932	Humongous Insurance	Humongous Insurance			Jurídica	Prestadores Serviços
02035353599	MARIA JOSE DOS ANJOS SANTANA	MARIA JOSE DOS ANJOS SANTANA			Física	Funcionários
02117913000118	Acme Corp	Acme Corp	0614197		Jurídica	Fornecedores Gerais
02131247000172	Allied Biscuit	Allied Biscuit			Jurídica	Fornecedores Gerais
02228584000182	Mercurio Ltda	Mercurio Ltda			Jurídica	Fornecedores Gerais



Atenção: o preenchimento correto dos dados de registro de clientes e fornecedores possui importância extrema para a interação entre informações dentro do sistema. Atentar-se também aos registros de CPF/CNPJ, pois estes passarão por um processo de validação para que o registro seja concluído com sucesso.

Rosmarina



3- O preenchimento dos dados do grid inferior é muito importante, pois detalha as informações do registro. Para preenche-los, selecione a linha desejada, e em seguida preencha os campos conforme solicitado na parte inferior:

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome	Fantasia / Apelido	Inscrição Municipal	Inscr. Estadual / RG	Tipo	Grupo
* 00162882890	LEIA ALVES DE FREITAS	LEIA ALVES DE FREITAS			Física	Funcionários
00168810794	Johnny Quest	Johnny Quest			Física	Funcionários
▶ 00240220000192	Maite Inc	Maite Inc		081705190	Jurídica	Fornecedores Gerais
00244786000192	Venus Corp	Venus Corp	0000020090	081695365	Jurídica	Fornecedores Gerais
00319686000188	123 Warehousing	123 Warehousing		5489095130036	Jurídica	Fornecedores Gerais
00332384560	DENICE BATISTA MOREIRA	DENICE BATISTA MOREIRA			Física	Funcionários
00360305000104	Banco	Banco			Jurídica	Prestadores Serviços
00365205869	EDNEA LOURENCO BARRETO	EDNEA LOURENCO BARRETO			Física	Funcionários
00385429940	ROSANGELA APARECIDA SUTIL D...	ROSANGELA APARECIDA SUTIL D...			Física	Funcionários
00394460000141	Ministério da Fazenda	Ministério da Fazenda			Jurídica	Orgãos Públicos
00394528000192	Ministério da Previdência Social	Ministério da Previdência Social			Jurídica	Orgãos Públicos
00529835525	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS			Física	Funcionários

Registro: 10 de 1504

Endereços		Telefones		Especialidades		Parâmetros Padrão		Envio NFE		Compl. Descr. NF		Dados Bancários		
Tipo Endereço	Cep	Logradouro (Rua/Av.)		Número	Complemento	Município	Bairro	Cidade	UF	País				
Faturamento	29140-050	Avenida América		16		Caracica	Jardim América	Caracica	ES	Brasil				



Dica: observe que no caso da aba telefones, só é possível realizar um registro por vez. Caso deseje adicionar mais informações de contato, é necessária a criação de um novo registro

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome	Fantasia / Apelido	Inscrição Municipal	Inscr. Estadual / RG	Tipo	Grupo
* 00162882890	LEIA ALVES DE FREITAS	LEIA ALVES DE FREITAS			Física	Funcionários
00168810794	Johnny Quest	Johnny Quest			Física	Funcionários
▶ 00240220000192	Maite Inc	Maite Inc		081705190	Jurídica	Fornecedores Gerais
00244786000192	Venus Corp	Venus Corp	0000020090	081695365	Jurídica	Fornecedores Gerais
00319686000188	123 Warehousing	123 Warehousing		5489095130036	Jurídica	Fornecedores Gerais
00332384560	DENICE BATISTA MOREIRA	DENICE BATISTA MOREIRA			Física	Funcionários
00360305000104	Banco	Banco			Jurídica	Prestadores Serviços
00365205869	EDNEA LOURENCO BARRETO	EDNEA LOURENCO BARRETO			Física	Funcionários
00385429940	ROSANGELA APARECIDA SUTIL D...	ROSANGELA APARECIDA SUTIL D...			Física	Funcionários
00394460000141	Ministério da Fazenda	Ministério da Fazenda			Jurídica	Orgãos Públicos
00394528000192	Ministério da Previdência Social	Ministério da Previdência Social			Jurídica	Orgãos Públicos
00529835525	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS			Física	Funcionários

Registro: 10 de 1504

Endereços		Telefones		Especialidades		Parâmetros Padrão		Envio NFE		Compl. Descr. NF		Dados Bancários		
Tipo	Número Telefonico	Departamento												
Tipo de Comunicação Celular Comercial E-mail Fax ICQ ...	27 3326-8681													

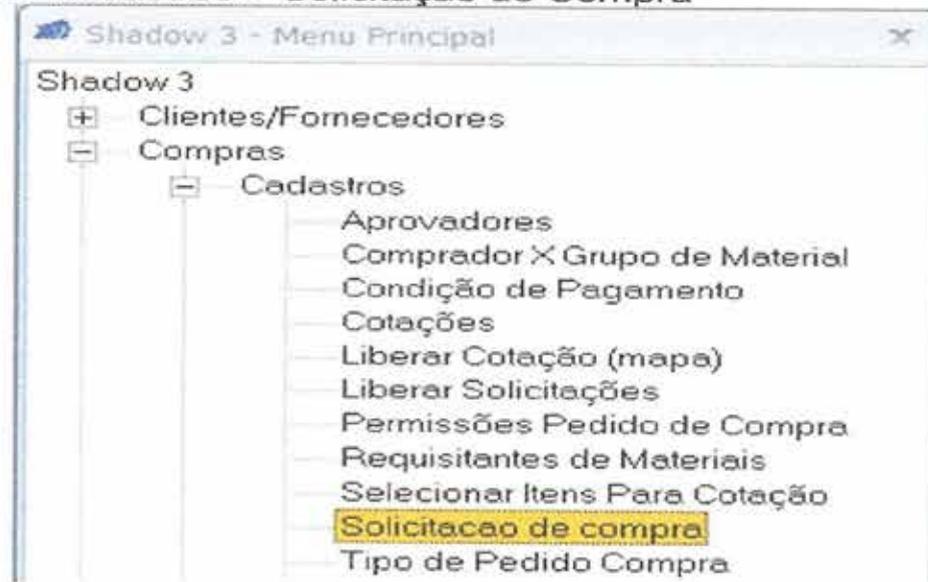
Regmaomssdbp



Shadow 3s

Solicitação de Compras

- 1- Acesse a opção Solicitação de Compras.
Menu > Compras > Cadastros > Solicitação de Compra



- 2- Preencha os campos conforme solicitados na primeira linha.
- 3- Após inserir os dados no grid superior pressione Enter para confirmar a inclusão da Solicitação
- 4- Selecione a Solicitação Gerada para iniciar a inclusão dos itens.

Número	Projeto	Solicitante	Departamento	Tipo p.Compra	Regime	Dt Solicitação	Situação	Necessidade
*								
631	Projeto - Madagas...	Robson	Administração	Compras	Rotina	22/05/2017	Em Digitação	Atender as necessidades da Unidade de Atendimento
629	São Paulo	Shadow...	farmacia	Compras	Rotina	16/05/2017	Em Digitação	atender as necessidades da unidade
620	Projeto - Londres	Dynatech	TI	Compras	Rotina	23/03/2017	Em Digitação	teste

- 5- No grid inferior inicie a inserção dos itens, preenchendo os campos conforme solicitados

Item	Material	Descrição Complementar	Quantidade	Observações	Dt. Necessidade
▶					

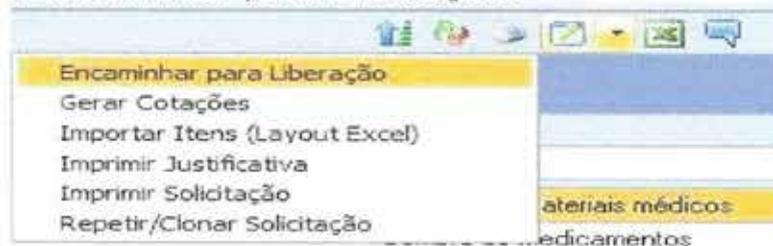
Robsonissdep



Dica: Para facilitar a localização dos itens pressionando F2 será aberto um box de busca, que conforme o usuário digita ele já realiza um filtro com os caracteres digitados.

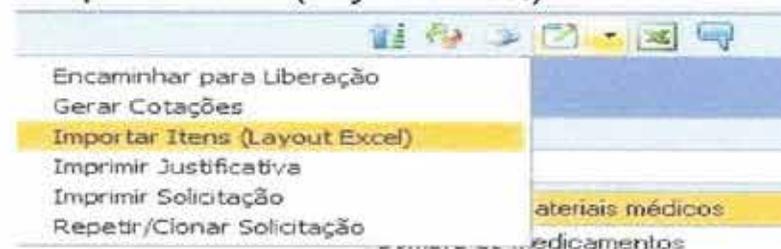
Atenção: Se não localizar o item que deseja contate o usuário responsável por cadastro de materiais e solicite o cadastramento para realizar a Solicitação de Compra.

- 6- Insira os dados solicitados e pressione Enter para incluir o item a solicitação
- 7- Após a inserção de todos os itens na Solicitação, realize o encaminhamento para liberação. Opções Específicas > Encaminhar para Liberação.



Dica: Um facilitador que o Shadow R3s disponibiliza para seus usuários é a possibilidade de importação de uma planilha com os itens de que necessita. Solicite o Layout padrão e orientação para utilizar esta funcionalidade.

Opções Específicas > Importar Itens (Layout Excel)



Resposta

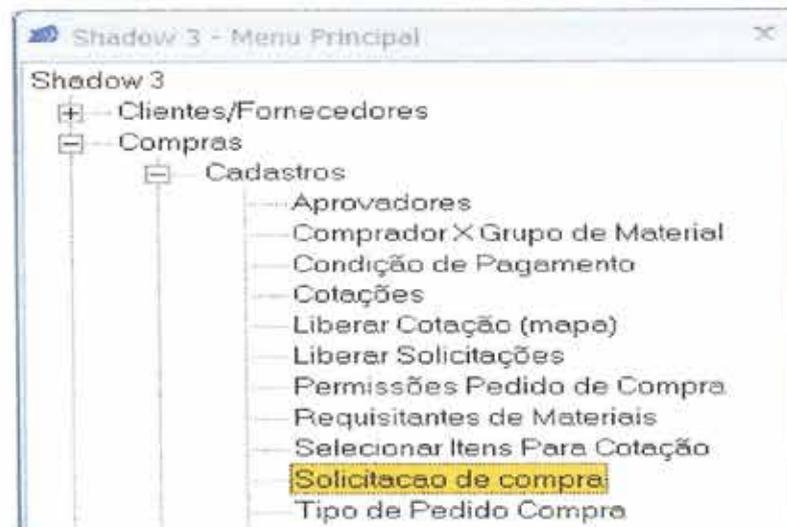


Shadow 3s

Cotação de Compras

Após as Aprovações das Solicitações de Compras serem realizadas o setor de compras pode iniciar o processo de cotação. Veja os passos abaixo.

- 1- Acesse a opção Solicitação de Compras.
Menu > Compras > Cadastros > Solicitação de Compra



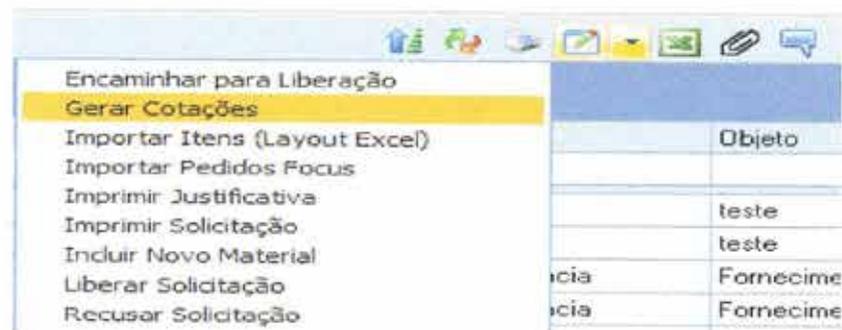
- 2- Selecione a Solicitação desejada.

	Número	Projeto	Solicitante	Departamento	Tipo p.Compra	Regime
*						
😊	625	Projeto - Madagascar	Dynatech	Compras	Compras	Rotina
	626	Projeto - Madagascar	Shadow.supo...	Financeiro	Contratos	Rotina
	627	Projeto - Madagascar	Shadow.supo...	compras	Contratos	Rotina
	628	Projeto - Madagascar	Robson	Administração	Compras	Urgência
🔒	629	São Paulo	Shadow.supo...	farmacia	Compras	Rotina
	630	Projeto - Madagascar	Dynatech	Farmacia	Compras	Urgência
🔒	631	Projeto - Madagascar	Robson	Administração	Compras	Rotina
	632	Projeto - Londres	Dynatech	Financeiro	Compras	Rotina
	633	Projeto - Madagascar	Shadow.su...	judicio	Compras	Rotina
	634	Projeto - Londres	Priscila	Administração	Compras	Urgência
	635	Projeto - Londres	Priscila	Administração	Compras	Urgência
▶ 😊	636	Projeto - Madagascar	Shadow.supo...	compras	Compras	Rotina

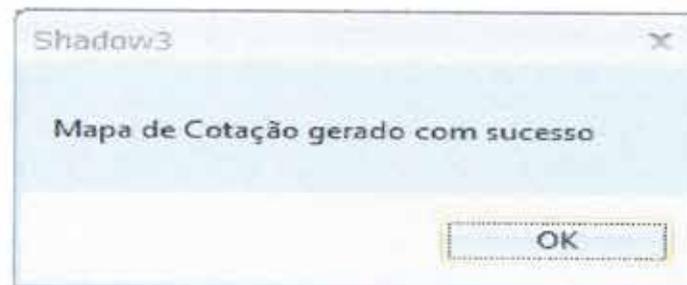
Registro: 630 de 630



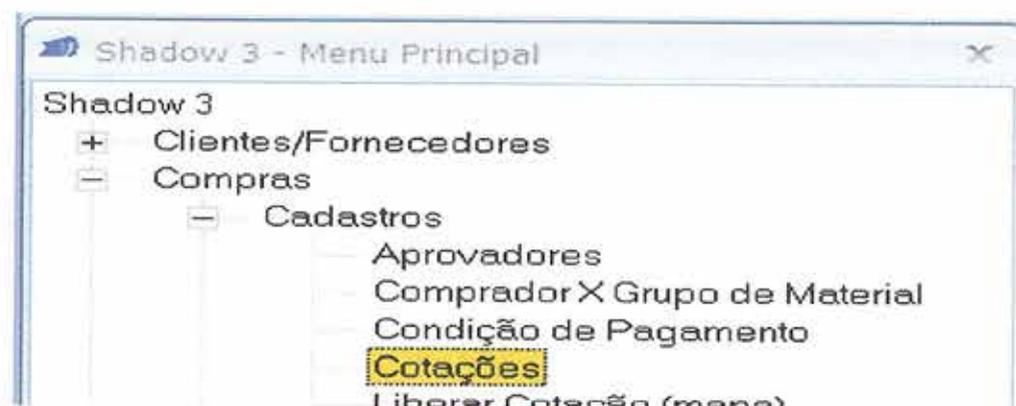
- 3- Após selecionar a Solicitação que deseja iniciar o processo de cotação acesse as Opções Específicas.
Opções Específicas > Gerar Cotações



- 4- O sistema irá transportar todas as informações da Solicitação de Compras para o módulo de Compras e informará o usuário que o processo foi realizado com sucesso.



- 5- Acesse a opção de Cotações.
Menu > Compras > Cadastros > Cotações.



Regina mesquita



6- Selecione a cotação desejada

611	Em Cotação	Robson	623	Aguardando Liberação
612	Em Cotação	João	53	Aguardando Liberação
613	Finalizada	Priscila	634	Aguardando Liberação
614	Finalizada	Priscila	635	Aguardando Liberação
615	Em Cotação	Shadow suporte	636	Aguardando Liberação

Registro: 614 de 614

Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega
	3	Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017
	1	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017
	2	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000	0,00	15/07/2017

7- Primeiramente insira o Comprador responsável pelo processo. Confirme pressionando Enter.

Cotação No.	Situação	Comprador	Solicitante	No. Solicitação	Liberação
604	Finalizada	Manolo	João	621	Aguardando Liberação
605	Finalizada	Ana	Robson	622	Aguardando Liberação
606	Em Cotação	Ana	João	458	Aguardando Liberação
607	Em Cotação	Manolo	João	97	Aguardando Liberação
608	Finalizada		Shadow suporte	626	Aguardando Liberação
609	Em Cotação	Ana	Shadow suporte	627	Aguardando Liberação
610	Em Cotação	Marcio	Robson	624	Aguardando Liberação
611	Em Cotação		Robson	623	Aguardando Liberação
612	Em Cotação		João	53	Aguardando Liberação
613	Finalizada		Priscila	634	Aguardando Liberação
614	Finalizada		Priscila	635	Aguardando Liberação
615	Em Cotação		Shadow suporte	636	Aguardando Liberação

Registro: 614 de 614

Pedido	Item(Cot.)	Material	Prev Entrega

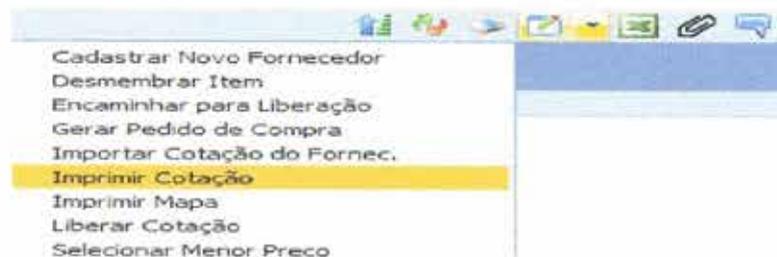
8- No Grid Inferior na aba Fornecedores sinalize quais fornecedores irão participar da cotação. Preencha todos os campos solicitados e confirme pressionando Enter.

Fornecedor	Ordem	Condição Pagto.	Observação	Data de Entrega	Forma de Pgto.
ABCY Telecom	1	30 DDL		14/07/2017	Boleto
Daffy Duck	2	A Vista		14/07/2017	Depósito
Charlie Brown	3	28 DDL		14/07/2017	Transferência

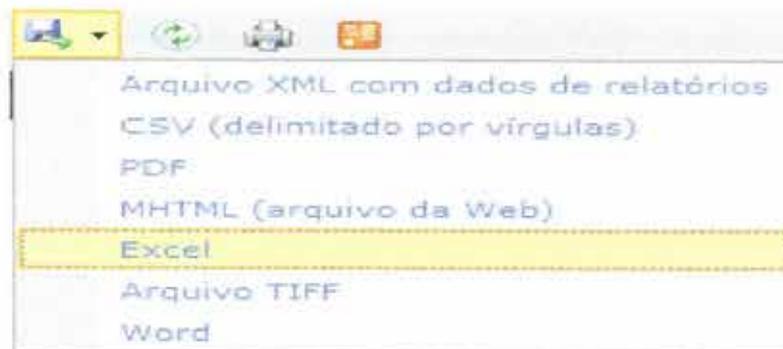
Signacms/usp



9- Após a inserção dos fornecedores que irão participar deste processo de cotação podemos gerar um arquivo para envio ao fornecedor. Acesse Opções Específicas > Imprimir Cotação



10- O arquivo gerado poderá ser salvo em vários tipos de formato. E enviado aos fornecedores.



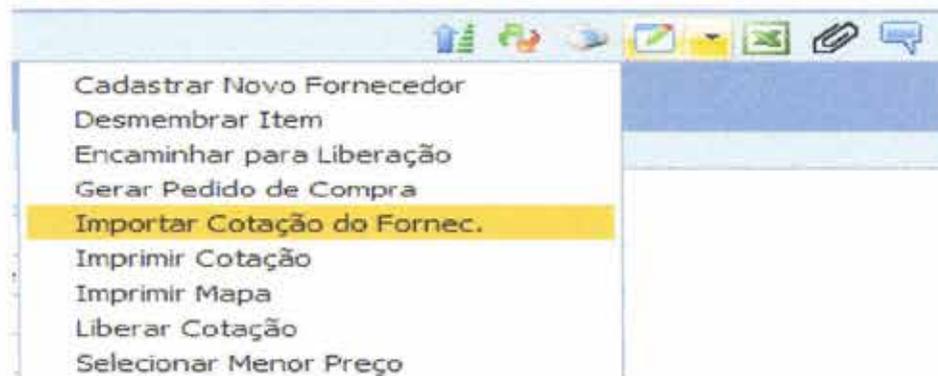
11- Após receber o retorno dos fornecedores insira os valores cotados no Grid Inferior na coluna respectiva do fornecedor.

Itens		Fornecedores	Anexos	Pendentes					
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	Daffy Duck	Charlie Brown	
*									
	3	Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
	1	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
	2	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000	0,00	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

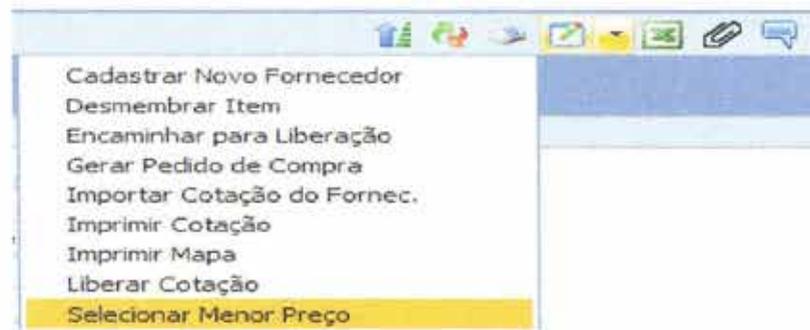
Assinatura



Dica: Um facilitador que o Shadow R3s disponibiliza é a possibilidade de importação de uma planilha com Layout Padrão para inserção dos valores cotados. Solicite o Layout padrão e orientação para utilizar esta funcionalidade. Opções Especificas > Importar Cotação do Fornecedor



12- O Shadow R3s possui uma ferramenta de verificação de menor preço. Acesse Opções Especificas > Selecionar Menor Preço



13- Esta função seleciona e destaca o menor preço para cada produto.

Itens	Fornecedores	Anexos	Pendentes						
Pedido	Item (Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev. Entrega	ABCY Telecom	Dafty Duck	Charlie Brown	
	3	Aguilha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
	1	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017	0,5000	0,5000	0,4500	
	2	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000	0,00	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

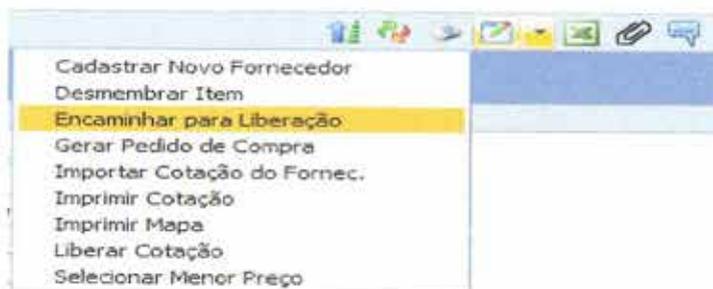
Regina Maria de S. P.



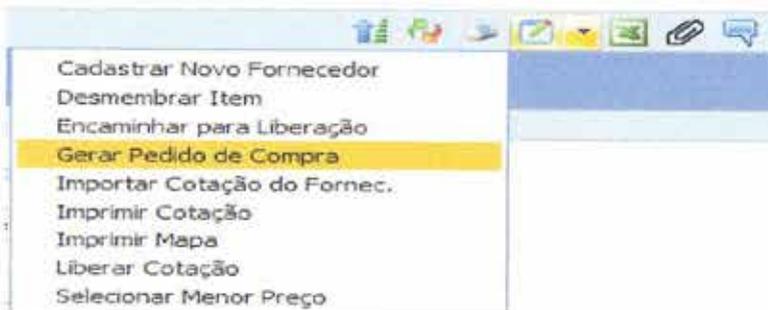
- 14- O Comprador tem autonomia para alterar o vencedor da cotação, levando em consideração prazo de entrega, marca, prazo de pagamento e não só apenas o menor preço, como sistema. Para realizar esta alteração selecione o valor desejado e de 2 cliques sobre ele, assim o sistema irá considerar o valor selecionado como vencedor da cotação e gerar o pedido para o mesmo.
Conforme exemplo abaixo:

Itens	Fornecedores	Anexos	Pendentes						
Pedido	Item(Col.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	Daffy Duck	Charlie Brown	
*									
		3 Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
		1 Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
▶		2 Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000	0,00	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

- 15- Após a inserção dos dados, análise dos critérios estabelecidos pela instituição o comprador deverá encaminhar a Cotação para Aprovação. Acesse Opções Específicas>Encaminhar para Liberação



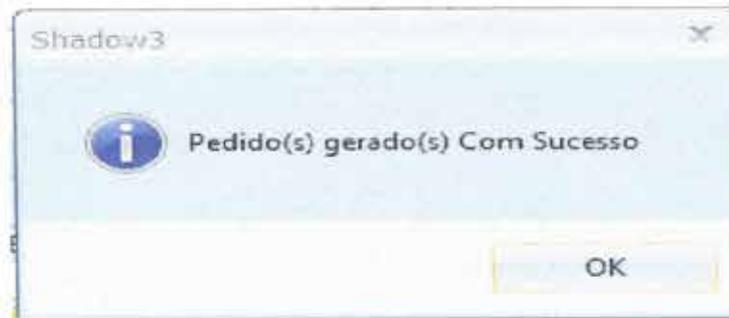
- 16- Após a Aprovação da Cotação será possível gerar o Pedido de Compra. Acesse Opções Específicas > Gerar Pedido de Compra



Região de Saúde



17- Os pedidos serão gerados automaticamente e o sistema informará o usuário que o processo foi realizado com sucesso.



18- O Shadow R3s irá sinalizar os itens que tiveram pedidos gerados com a marcação ✓ e informará o número do pedido na primeira tabela (Pedido)

Itens	Fornecedores	Anexos	Pendentes							
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	Daffy Duck	Charlie Brown		
	794	3 ✓	Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	0,00	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
	794	1 ✓	Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,00	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
	793	2 ✓	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (0020...	10,0000	0,00	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

Dica: Uma função interessante do Shadow R3s é a possibilidade de Geração de Pedido Parcial. Para isso apenas não selecione o valor para gerar pedido, se já tiver selecionado o valor clique na descrição do material e dê 2 cliques que a seleção será desfeita.

Itens	Fornecedores	Anexos	Pendentes							
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantid...	IPI %	Prev.Entrega	ABCY Telecom	LuthorCorp	Klimpys		
*										
		1	Alopurinol 300 mg (CPR) (001001586)	2,000,0...	0,00	28/03/2017 14:04:00	9,0000	7,0000	6,0000	
	792	2 ✓	Omeprazol 20mg (CP) (001001114)	10,000...	0,00	28/03/2017 14:04:00	10,0000	5,0000	15,0000	
	792	3 ✓	Prednisona 20 mg (CPR) (001001302)	500,0000	0,00	28/03/2017 14:04:00	50,0000	7,0000	9,0000	

O Pedido é gerado apenas para os itens com preço selecionado, assim o comprador pode gerar pedido parcial para alguns itens e continuar trabalhando com a mesma cotação até fechar todos os itens.

Dica: Outra função do Shadow R3s disponível para o comprador é a possibilidade de desmembrar um item da cotação e assim gerar o pedido de compra para mais de um Fornecedor. Um bom exemplo é após enviarmos o Pedido para o Fornecedor o mesmo informa que não possui mais estoque de determinado produto. Para não ser necessário a inclusão de uma nova Solicitação de Compra o comprador utiliza a Função de Desmembrar Item e dar prosseguimento ao processo de compras. Veja abaixo.

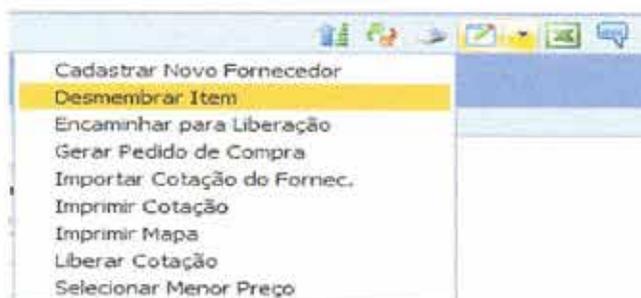
Selecione o item que deseja desmembrar.

Regina Maria de Souza



Itens Fornecedores Liberações Pendentes									
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantidade	VI. Ref.	Prev. Entrega	ACME COME...	Daffy Duck	Charlie Brown	
*									
794	1	✓ Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,5000	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
794	3	✓ Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	1,0000	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
793	2	✓ Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (00201...	10,0000	0,9000	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

Acesse Opções Específicas> Desmembrar Item



O Sistema irá duplicar o item selecionado assim o comprador poderá selecionar outro fornecedor e gerar um novo pedido

Itens Fornecedores Liberações Pendentes									
Pedido	Item(Cot.)	Material	Quantidade	VI. Ref.	Prev. Entrega	ACME COME...	Daffy Duck	Charlie Brown	
794	1	✓ Aparelho para Barbear (UN) (002015001)	100,0000	0,5000	15/07/2017	0,5000	0,6000	0,4500	
794	3	✓ Agulha Vacutainer 25 x 8 (UN) (002010005)	100,0000	1,0000	15/07/2017	1,0000	2,0000	3,0000	
	4	Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (002010835)	10,0000		15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	
793	2	✓ Abocath - Cateter Venoso n° 22 (UN) (00201...	10,0000	0,9000	15/07/2017	20,0000	10,0000	15,0000	

Regina Maria de Lencastre